COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2366/2026 Cód. Verificador: 6LMFF87W

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	26/08/2026 09:04		
Previsão:	26/08/2026		

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
Os departamentos solicitantes requerem autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

THIAGO LUIZ VERONESE
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 2366/2026
Requerimento nº 059/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 030/2026 – Departamento de Esportes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Município de Marmeleiro, restou parcialmente fracassado em relação a determinados itens destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos solicitantes, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para suprir tais necessidades.

Os itens declarados fracassados no decorrer do processo permanecem indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas e promovidas pelo município. A indisponibilidade dos itens em questão compromete diretamente o planejamento e a execução dessas ações, podendo acarretar prejuízos à comunidade atendida.

Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório, com a devida revisão das especificações técnicas, estimativas de preços e demais condições editalícias, se necessário, visando ampliar a competitividade e garantir o êxito da contratação. Ressalta-se que a medida atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Por fim, destaca-se que a nova licitação busca assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração, garantindo a adequada estruturação das atividades e o cumprimento do interesse público.

Visando a otimização nas contratações, em busca dos melhores resultados para a Administração estão incluídos neste processo serviços não contemplados no PE 022/2026 cuja demanda foi levantada posteriormente a sua realização, mas devido a importância e natureza similar dos serviços estes serão contratados conjuntamente com os demais, dispensando a necessidade de realizar mais um processo para estes itens.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R$ 100.000,00** (cem mil) reais.

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc8cef6087ca5

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

A adoção do SRP, embora mais adequada a contratações onde há imprevisibilidade nas quantidades a serem consumidas, se aplica no presente caso por possibilidade de alterações nas datas programadas ou cancelamento dos eventos e incerteza de demanda do grupo de segurança.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.

8.2 – Gestor de Contrato:

Departamento de Educação e Cultura: Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora da Ata
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Mauro Fisher
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc8cef6087ca5

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Município de Marmeleiro, restou parcialmente fracassado em relação a determinados itens destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos solicitantes, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para suprir tais necessidades.

Os itens declarados fracassados no decorrer do processo permanecem indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas e promovidas pelo município. A indisponibilidade dos itens em questão compromete diretamente o planejamento e a execução dessas ações, podendo acarretar prejuízos à comunidade atendida.

Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório, com a devida revisão das especificações técnicas, estimativas de preços e demais condições editalícias, se necessário, visando ampliar a competitividade e garantir o êxito da contratação. Ressalta-se que a medida atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Por fim, destaca-se que a nova licitação busca assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração, garantindo a adequada estruturação das atividades e o cumprimento do interesse público.

Visando a otimização nas contratações, em busca dos melhores resultados para a Administração estão incluídos neste processo serviços não contemplados no PE 022/2026 cuja demanda foi levantada posteriormente a sua realização, mas devido a importância e natureza similar dos serviços estes serão contratados conjuntamente com os demais, dispensando a necessidade de realizar mais um processo para estes itens.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de procedimento para suprir itens considerados fracassados no PE 022/2026. Embora o planejamento para 2026 não contemple o objeto da contratação é imprescindível sua disponibilidade para atender as necessidades da Administração na realização dos eventos programados para o período e vigência.

Sendo assim, por ser demanda superveniente a elaboração do planejamento, com base no Art. 16 do Decreto N° 10.947/22 que prevê a possibilidade de alterações do PCA durante o ano de sua vigência, fica justificada a não previsão no PCA para 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência a Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Solicitação por departamento
GRUPO 01 - Locação de estrutura para evento - Abertura da Páscoa				
1	un	1	**Palco profissional para show**, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinílica KP 1000, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.00X2.00 O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	Educação: 01
2	un	2	**Locação de camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras;	Educação: 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf3 1b48b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	
3	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	Educação: 50
GRUPO 02 - Locação de gerador, sonorização e luz para evento- Abertura da Páscoa				
4	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais. Grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs. 04 microfones wireless. Sistemas de In Ear, 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo, 02 Monitores, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo, 16 Pedestais. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. **GERADOR 260 KVA** - grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 01
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show de aniversário do município e Abertura do Natal				
5	un	1	**Palco profissional com house mix para shows GRANDE PORTE:** Palco com tamanho mínimo de 14 metros frente por 10 metros de fundo; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 7m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. - Anexo House Mix, tipo tenda pirâmide com medidas	Educação: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento e demais aparatos conforme NTP vigente. - Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. - Disponível montado com no mínimo 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	
6	un	2	**Locação de 1 camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**	Educação: 02
7	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**	Educação: 50
GRUPO 04 - Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte - show de aniversário do município e Abertura do Natal				
8	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:**	Educação: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

			Serviços de locação de estrutura para realização do show de aniversário do município de acordo com o rider técnico e rider de iluminação anexos contendo obrigatoriamente: - Grupo motogerador. - Sistema de som conforme rider anexo para ambiente externo (praça central) - Iluminação conforme rider anexo - Painel de LED conforme rider anexo. - Demais acessórios e serviços descritos nos anexos. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** ***** As estruturas de palco, House mix (exceto equipamentos técnicos), camarim e grades de isolamento não fazem parte deste grupo.**	
GRUPO 05 - Locação de Arquibancadas				
9	un	1	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	Esporte: 01
10	un	100	Locação de grade de contenção, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	Esporte: 100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

			*** A estrutura ficará disponível por até 15 (quinze) dias consecutivos.**	
GRUPO 06 - Serviços de segurança desarmada				
11	un	110	**Serviços de segurança desarmada** para eventos esportivos e culturais que o Município realizará/participará/sediará. Serviço executado considerando um segurança feminino ou masculino a ser definido na solicitação, para cada evento a ser realizado. A segurança será para atletas, dirigentes, equipes de arbitragem, artistas e público em geral. Será considerada para medição da unidade a disponibilidade pelo período de 04:00 (quatro horas) por segurança. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de alimentação, hidratação, alojamento e transporte aos profissionais.	Educação: 80 Esporte: 30

A estimativa de quantidade foi baseada na programação dos eventos promovidos por cada departamento ao longo do ano, sendo um quantitativo suficiente para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R$ 100.000,00** (cem mil) reais.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a solução da demanda apresentada vislumbra-se como a possibilidade mais viável a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas e prestação de serviços para eventos, uma vez que a aquisição das estruturas a serem locadas e contratação dos prestadores de serviços por meio de concurso público se tornaria onerosa ou inviável considerando o grande volume e variedade dos serviços demandados.

Desta forma, foram feitos levantamentos em portais governamentais e com empresas que atuam no ramo de locações e prestação de serviços para eventos, onde foi constatada a existência de um grande número de empresas sendo potenciais fornecedoras dos serviços, considerando ainda que a contratação de empresa para locações para eventos é uma prática comum e amplamente aplicada em todo o país sendo uma solução eficaz para a realização de eventos de diversas naturezas.

Ressaltasse que o objeto do processo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais, e com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta compreende **o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem** de estruturas físicas e prestação de serviços de segurança desarmada, necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9b13 1b48b

A contratação contempla um **conjunto integrado de equipamentos, estruturas e serviços**, incluindo, mas não se limitando a: Palcos, grades de proteção, arquibancadas e serviços de segurança.

A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

Etapas e Processos da Solução

- Planejamento técnico
Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas e serviços adequados, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.
- Logística e transporte
Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.
- Montagem e instalação
Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.
- Operação e suporte durante o evento quando necessário
Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.
- Desmontagem e retirada
A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

Padrões de Qualidade e Segurança

A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

- Estruturas certificadas e testadas;
- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;
- Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;
- Equipe treinada e com experiência comprovada;
- Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

Resultados Esperados

A solução deve garantir:

- **Eficiência operacional** e montagem rápida;
- **Segurança física** para público, equipe e patrimônio;
- **Flexibilidade e personalização** conforme o tipo de evento;
- **Elevado padrão estético** das estruturas;
- **Confiabilidade e continuidade** mesmo em condições adversas;
- **Conformidade legal** e tranquilidade para o contratante

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

Primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada. O agrupamento por lotes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf3 1b48b

permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos palcos camarins e grades, sendo um grupo de itens normalmente instalado em conjunto. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer de sua vigência, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para os lotes de Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show de aniversário do município e Abertura do Natal e locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte - show de aniversário do município e Abertura do Natal será necessária a contratação do artista através de inexibilidade.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf3 1b48b

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b6a9bf31b48b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - Locação de estrutura para evento - Abertura da Páscoa					
1	un	1	**Palco profissional para show**, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.00X2.00 O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	9.766,26	9.766,26
2	un	2	**Locação de camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	6.400,00	12.800,00
3	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	1.295,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Estimado					**23.861,26**
GRUPO 02 - Locação de gerador, sonorização e luz para evento- Abertura da Páscoa					
4	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais. Grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs. 04 microfones wireless. Sistemas de In Ear, 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo, 02 Monitores, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo, 16 Pedestais. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. **GERADOR 260 KVA** - grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	16.200,00	16.200,00
Valor Total Estimado					**16.200,00**
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show de aniversário do município e Abertura do Natal					
5	un	1	**Palco profissional com house mix para shows GRANDE PORTE:** Palco com tamanho mínimo de 14 metros frente por 10 metros de fundo; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral;	11.450,00	11.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 7m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. - Anexo House Mix, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento e demais aparatos conforme NTP vigente. - Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. - Disponível montado com no mínimo 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
6	un	2	**Locação de 1 camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais.	6.400,00	12.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**		
7	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado					**25.545,00**
GRUPO 04 - Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte - show de aniversário do município e Abertura do Natal					
8	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Serviços de locação de estrutura para realização do show de aniversário do município de acordo com o rider técnico e rider de iluminação anexos contendo obrigatoriamente: - Grupo motogerador. - Sistema de som conforme rider anexo para ambiente externo (praça central) - Iluminação conforme rider anexo - Painel de LED conforme rider anexo. - Demais acessórios e serviços descritos nos anexos. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** ***** As estruturas de palco, House mix (exceto equipamentos técnicos),**	19.989,50	19.989,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			camarim e grades de isolamento não fazem parte deste grupo.		
Valor Total Estimado					**19.989,50**
GRUPO 05 - Locação de Arquibancadas					
9	un	1	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	12.333,33	12.333,33
10	un	100	Locação de grade de contenção, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por até 15 (quinze) dias consecutivos.**	38,00	3.800,00
Valor Total Estimado					**16.133,33**
GRUPO 06 - Serviços de segurança desarmada					
11	un	110	**Serviços de segurança desarmada** para eventos esportivos e culturais que o Município realizará/participará/sediará. Serviço executado considerando um segurança feminino ou masculino a ser definido na solicitação, para cada evento a ser realizado. A segurança será para atletas, dirigentes, equipes de arbitragem, artistas e público em geral. Será considerada para medição da unidade a disponibilidade pelo período de 04:00 (quatro horas) por segurança. Será de responsabilidade da contratada a	263,33	28.966,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

			disponibilização de alimentação, hidratação, alojamento e transporte aos profissionais.		
Valor Total Estimado					**28.966,67**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais. Sendo o valor máximo aceitável para a contratação de **R$ 130.695,76** (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Município de Marmeleiro, restou parcialmente fracassado em relação a determinados itens destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos solicitantes, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para suprir tais necessidades.

Os itens declarados fracassados no decorrer do processo permanecem indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas e promovidas pelo município. A indisponibilidade dos itens em questão compromete diretamente o planejamento e a execução dessas ações, podendo acarretar prejuízos à comunidade atendida.

Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório, com a devida revisão das especificações técnicas, estimativas de preços e demais condições editalícias, se necessário, visando ampliar a competitividade e garantir o êxito da contratação. Ressalta-se que a medida atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Por fim, destaca-se que a nova licitação busca assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração, garantindo a adequada estruturação das atividades e o cumprimento do interesse público.

Visando a otimização nas contratações, em busca dos melhores resultados para a Administração estão incluídos neste processo serviços não contemplados no PE 022/2026 cuja demanda foi levantada posteriormente a sua realização, mas devido a importância e natureza similar dos serviços estes serão contratados conjuntamente com os demais, dispensando a necessidade de realizar mais um processo para estes itens.

A estimativa de quantidade foi baseada na programação dos eventos promovidos por cada departamento ao longo do ano, sendo um quantitativo suficiente para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de procedimento para suprir itens considerados fracassados no PE 022/2026. Embora o planejamento para 2026 não contemple o objeto da contratação é imprescindível sua disponibilidade para atender as necessidades da Administração na realização dos eventos programados para o período e vigência.

Sendo assim, por ser demanda superveniente a elaboração do planejamento, com base no Art. 16 do Decreto N° 10.947/22 que prevê a possibilidade de alterações do PCA durante o ano de sua vigência, fica justificada a não previsão no PCA para 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta compreende **o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem** de estruturas físicas e prestação de serviços de segurança desarmada, necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

A contratação contempla um **conjunto integrado de equipamentos, estruturas e serviços**, incluindo, mas não se limitando a: Palcos, grades de proteção, arquibancadas e serviços de segurança.

A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

Etapas e Processos da Solução

- Planejamento técnico
Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas e serviços adequados, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.
- Logística e transporte
Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.
- Montagem e instalação
Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.
- Operação e suporte durante o evento quando necessário
Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.
- Desmontagem e retirada
A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

Padrões de Qualidade e Segurança

A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

- Estruturas certificadas e testadas;
- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;
- Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;
- Equipe treinada e com experiência comprovada;
- Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

Resultados Esperados

A solução deve garantir:

- **Eficiência operacional** e montagem rápida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

- **Segurança física** para público, equipe e patrimônio;
- **Flexibilidade e personalização** conforme o tipo de evento;
- **Elevado padrão estético** das estruturas;
- **Confiabilidade e continuidade** mesmo em condições adversas;
- **Conformidade legal** e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mantendo a responsabilidade integral da contratada.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

Primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos palcos camarins e grades, sendo um grupo de itens normalmente instalado em conjunto. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer de sua vigência, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.1 - O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

GRUPOS 01 e 02: Instalação em data a definir para o evento de abertura da páscoa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

GRUPOS 03 e 04: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município com disponibilização até o dia seguinte para evento de abertura do Natal;

GRUPO 05: Instalação para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

GRUPO 06: Prestação de serviços em eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração e/ou cancelamento de acordo com o interesse e planejamento da Administração.

A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

Os serviços e/ou estruturas locadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Mauro Fisher e Airton Neri Rama.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços – **PARA OS GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA O GRUPO 04.**

A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado – **PARA TODOS OS GRUPOS.**

Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante para os **GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

Registro e/ou autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para o **GRUPO 06.**

Apresentação do Cerificado de Segurança (CS) expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa está apta a operar para o **GRUPO 06.**

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

GRUPO 01 - Locação de estrutura para evento - Abertura da Páscoa			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Órgãos públicos**
1	1	Unid.	Potim PE nº 018/2026 R$ 8.800,00
			Guabiruba PE nº 057/2026 R$ 10.332,51
			Paranavaí Atas nº 286, 293 e 294 R$ 9.120,00
			Bandeirantes Contrato nº 433/2025 R$ 9.200,00
			Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 11.900,00
			Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 11.000,00
2	2	Unid.	Potim PE nº 018/2026 R$ 5.980,00
			Guabiruba PE nº 057/2026 R$ 3.000,00
			Renascença Ata nº 170/2025 R$ 6.820,00
			Bandeirantes Contrato nº 433/2025 R$ 7.600,00
			Marmeleiro PE nº 071/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			R$ 8.000,00 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 4.500,00
3	50	Unid.	Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 25,90 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 25,00 Bom Sucesso do Sul PE nº 50/2025 R$ 38,00

GRUPO 02 - Locação de gerador, sonorização e luz para evento - Abertura da Páscoa			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Órgãos públicos**
4	1	Unid.	Potim PE nº 018/2026 R$ 15.100,00 Paranavaí Atas nº 286, 293 e 294 R$ 10.100,00 Bandeirantes Contrato nº 433/2025 R$ 16.200,00 Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 21.979,00 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 20.975,00

GRUPO 03 -Locação de estrutura para eventos de grande porte – Show de aniversário do município e Abertura do Natal			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Órgãos públicos**
5	1	Unid.	Guabiruba PE nº 057/2026 R$ 14.813,08 Paranavaí Atas nº 286, 293 e 294 R$ 10.640,00 Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 11.900,00 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 11.000,00
6	2	Unid.	Potim PE nº 018/2026 R$ 5.980,00 Guabiruba PE nº 057/2026 R$ 3.000,00 Renascença Ata nº 170/2025 R$ 6.820,00 Bandeirantes Contrato nº 433/2025 R$ 7.600,00 Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 8.000,00 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 4.500,00
7	50	Unid.	Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 25,90 Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 25,00 Bom Sucesso do Sul PE nº 50/2025 R$ 38,00

GRUPO 04 – Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte – show de aniversário do município e Abertura do Natal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Órgãos públicos
8	1	Unid.	Potim PE nº 018/2026 R$ 19.004,00
			Paranavaí Atas nº 286, 293 e 294 R$ 10.100,00
			Bandeirantes Contrato nº 433/2025 R$ 30.680,00
			Marmeleiro PE n° 022/2026 R$ 20.975,00

GRUPO 05 - Locação de Arquibancadas			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Órgãos públicos**
9	1	Unid.	Guaíra PE nº 135/2025 R$ 7.112,50
			Balneário Rincão Ata nº 10/PMBR/2026 R$ 12.333,33
			Ministério da Defesa PE nº 90003/2026 R$ 16.400,00
10	100	Unid.	Guabiruba PE nº 057/2026 R$ 43,00
			Marmeleiro PE nº 071/2025 R$ 25,90
			Bom Sucesso do Sul PE nº 50/2025 R$ 38,00

GRUPO 06 - Serviços de segurança desarmada			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Órgãos públicos**
11	110	Unid.	Borrazópolis Ata nº 178/2025 R$ 336,00
			Uniflor DE nº 19/2025 R$ 232,00
			Marmeleiro PD nº 001/2026 R$ 263,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16fb0fd8aa121

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-080, Telefone (46) 99918-7626, e-mail: megatopeventos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 023.731.769-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo: 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	**Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento;** plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinílica KP 1000, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	11.900,00	11.900,00
2	200	M	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	5.180,00
3	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO TAMANHO DE 5X10 COBERTO E FECHADO com no mínimo:** - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	8.000,00	8.000,00
Valor Total					**25.080,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 23 de novembro de 2025**, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 23 de novembro de 2025, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:33:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107

Assinado de forma digital por MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107
Dados: 2025.10.23 16:59:44 -03'00'

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Marco Aurélio Dias Teixeira
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Sequóia, nº 96, Bairro Jardim Pinheiros, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-636, Telefones (44) 99961-8874 e (44) 99858-2478, e-mails: somdobodi@hotmail.com e cristinamoro74@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Cristina Moro Costa, inscrita no CPF sob o nº 172.466.788-24, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo: 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA -** gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.	5.009,00	5.009,00
5	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE** (público estimado de 10 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line aray em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de56 canais tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo	16.970,00	16.970,00

			16 Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o rider técnico do artista.		
Valor Total					**21.979,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 21.979,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 23 de novembro de 2025**, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 23 de novembro de 2025, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:35:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTINA MORO COSTA
Data: 24/10/2025 15:13:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIA SOM BRASIL LTDA
Cristina Moro Costa
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026
(Dispensa de Licitação Nº 001/2026 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.997/0001-09, com sede na Rua Hilberto Peiter, nº 430, Bairro Jardim Parizzotto, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.914-020, Telefone (45) 2035-5524, e-mail: primeiracaovigilancia@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Fraga de Paula, inscrito no CPF sob o nº 813.325.481-72, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas **no Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Dispensa de Licitação nº 001/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos esportivos, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Unid.	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Munícipio realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	790,00	9.480,00
Valor Total					**9.480,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de março de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local e horário da execução dos serviços será informado previamente pelo Departamento de Esportes com antecedência mínima de 10 (dez) dias mediante emissão de Ordem de Compra.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato, até o dia anterior ao da prestação do serviço, a listagem com os nomes, CPF, RG e documento que comprove habilitação para prestação de serviços de segurança desarmada.

8.4. Constatada qualquer irregularidade na prestação de serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os profissionais imediatamente.

8.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com deslocamento e alimentação da equipe de segurança.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Manter a segurança da equipe de arbitragem, atletas e dirigentes, contra possíveis agressões de proveniência de quem quer que seja, dos próprios ou de terceiros.

11.22. Comparecer no Local solicitado/indicado por este Departamento com ao menos 01h:00min. de antecedência do início da partida.

11.23. Arcar com eventuais prejuízos, inclusive no campo jurídico, causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto.
11.24. Retirar-se do local somente após a saída da equipe de arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Airton Neri Rama.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes Alan Perseu Krassmann.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Gilberto Fraga de Paula
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026
(Dispensa de Licitação Nº 001/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos esportivos, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2162- 3 Pág(s)

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Servidor Estudante, à servidora a seguir relacionada, para assistir aulas obrigatórias de curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos dias e horários previamente informados nos respectivos autos do processo administrativo eletrônico:

Servidora	Cargo	Matricula
Maria Gabriela Facchi	Professor	19526/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 26 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026 (Dispensa de Licitação Nº 001/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos esportivos, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 41, da Resolução nº 4, de 7 de dezembro de 2020 (Regimento Interno);

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Durante o ponto facultativo, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal estarão suspensas, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Rosângela Aparecida Prestes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
DIRCEU CARNEIRO – OFICIAL
Rua Ponta Grossa, 1.777, centro, Sala 62, Francisco Beltrão-PR
Telefone: 46 3055-4732
CNPJ: 81.266.256/0001-47

Serviço registral imobiliário da Comarca de Francisco Beltrão – Estado do Paraná vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como Outorgantes Instituidores: **ANA FLÁVIA ZAGURSKI DOBROVOLSKI** e **DIEGO WILLIAN DOBROVOLSKI**, brasileiros, casados entre si, desde o dia 19/05/2018, data da celebração, e com registro no dia 30/05/2018, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, objeto da matrícula nº 083436 01 55 2018 3 00015 168 0004868 21, expedida no dia 22/01/2026, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão – PR; Ela, empresária, nascida aos 07/12/1993, natural de Francisco Beltrão – PR, filha de Luiz Flávio Zagurski e de Valdete Donaiti Zagurski, portadora da CNH nº 05703949495 – DNT/PR, onde verifica-se constar a CI.RG nº 102360850 – SESP/PR e CPF/MF nº 071.841.129-38, endereço eletrônico: anaflaviazagurski@gmail.com; Ele, auxiliar administrativo, nascido aos 22/02/1991, natural de Francisco Beltrão – PR, filho de Celso Ermes Dobrovolski e de Carmen Sachetti Dobrovolski, portador da CI.RG nº 9.817.813-9 – SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.717.759-24, endereço eletrônico de e-mail não informado; residentes e domiciliados na Rua Orlando Lorenzetti, nº 271, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, por meio da CERTIDÃO da escritura pública de **INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA** lavrada nas folhas 162 até 167, livro 1073-N, datada de 11/02/2026 referente ao imóvel com as seguintes características e confrontações: MATRÍCULA Nº 35.446, do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, onde residem e está localizado na Rua Orlando Lorenzetti, nº 271, Bairro Industrial, Unidade 02, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-665 (vide AV-3), assim descrito e caracterizado: "UNIDADE 02 (DOIS)", situado no "RESIDENCIAL AMABILE – 01", área total construída: 182,13m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e treze decimetros quadrados), fração de solo (m²): 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), fração de solo (%): 50,00% (cinquenta por cento), localizada à direita olhando da Rua para o Lote, edificado sobre o Lote nº 04 (quatro), da Quadra nº 1.922 (um mil, novecentos e vinte e dois);

Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador que esta subscreve.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2026.

OFICIAL DIRCEU CARNEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YGS7Y-RAC28-TTHU5-PQHRE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leticia Carneiro Penso (CPF 021.891.969-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YGS7Y-RAC28-TTHU5-PQHRE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026
(Dispensa de Licitação Nº 001/2026 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada em eventos esportivos, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 25 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 COMPRASNET 90.023
PROCESSO 56/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição e instalação de um parque infantil (playground) destinado à nova sede do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar, localizada no Município de Salto do Lontra -PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de março de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de março de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO:	contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-81
VIGÊNCIA:	25/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DA ATA 02/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE 58/2025

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde, visando à prestação dos serviços de enfermagem, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº
01	IDEX BRASIL LTDA	53.259.000/0001-77

Salto do Lontra, Quinta-feira, 26 de março de 2026

Fabiano Roman
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2026 COMPRASNET 90.024/ PROCESSO 57/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com locação de 50 (linhas) linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional em especial cobertura na rural urbana e rural do município de salto do Lontra com pacote de dados de no mínimo 04 GB por linha sendo 40 linhas acompanhadas aparelhos do tipo smartphone habilitados em regime de comodato, e 10 linhas apenas o chip, com faturamento pós-pago para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de março de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de março de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, e para secretaria municipal de assistência social para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MUSICOVIANA LTDA
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VALOR:	72.000,00
VIGÊNCIA:	26/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2024 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação poliédrica (calçamento), execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, Convênio SPOA/SE/MAPA n. º 955826/2024 para atender a demanda da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente de Mangueirinha/PR. A empresa proponente PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADOS LTDA foi vencedora do lote 01. Valor total R$ 518.322,00 (Quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mangueirinha 25 de Março de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMM
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, treinamento básico, atualização, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, atendimento e suporte técnico de sistema de controle Viário, e sistema de Arquivo Morto Digital com fluxo de documentos, espaço em nuvem e integração com API Whatsapp, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 DE MARÇO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 25 de Março de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ: n.° 26.213.316/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, sem descaracterização do objeto originalmente pactuado.
1.2. Constitui, ainda, objeto deste instrumento a formalização do repasse de recurso financeiro federal, em parcela única e de caráter excepcional, oriundo da Portaria GM/MS n.º 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinado ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas.
1.3. Integra igualmente o objeto deste Termo Aditivo a instituição do repasse de incentivo financeiro federal para implantação e manutenção de 09 (nove) leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, nos termos da Portaria n.º 148, de 31 de janeiro de 2012, do Ministério da Saúde
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Em decorrência da prorrogação ora formalizada, a vigência passa a ser 02 de abril de 2027.
DO REPASSE INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL – Fica expressamente consignado que os repasses, incentivos e acréscimos financeiros formalizados pelos aditivos contratuais permanecem dentro do limite legal aplicável, cor-respondendo, em conjunto, a 7,7562% do valor global do contrato originário, observado o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/202.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos vincu-lados aos repasses federais previstos na Portaria GM/MS n.º 9.760/2025 e na Portaria n.º 148/2012, sem prejuízo das dotações orçamentárias já consignadas no instrumento principal e de eventuais apostilamentos necessários.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.234/0001-73, com sede na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Fundos, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-400, Telefone (46) 9109-9080, e-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Ponsoni Boneti, inscrito no CPF sob o nº 061.215.029-16, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 022/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Grupo/Lote 14: Locação de Palco para Eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
59	10	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE**: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica antichamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.	6.680,00	66.800,00
Valor Total Estimado					**66.800,00**

Grupo/Lote 15: Locação de Gerador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

60	4	un.	**GERADOR 260 KVA** – locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	3.740,00	14.960,00
Valor Total Estimado					**14.960,00**

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 81.760,00 (oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0

517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.18. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.19. **GRUPO 01:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.20. **GRUPO 02:** Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

8.21. **GRUPO 03:** Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

8.22. **GRUPO 04:** Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

8.23. **GRUPO 05:** Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

8.24. **GRUPO 06:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.25. **GRUPO 07:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.43. **GRUPO 08:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.44. **GRUPO 09:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.45. **GRUPO 10:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.46. **GRUPO 11:** Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.47. **GRUPO 12:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.48. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

8.49. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.50. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.51. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.52. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

8.53. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.54. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.55. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.56. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.57. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.58. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.27.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.27.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.27.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.27.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.27.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

RODRIGO PONSONI BONETI
Rodrigo Ponsoni Boneti
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BRAUN LOCACOES DE EQUIPAMENTO DE AUDIO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.431/0001-01, com sede na Rua Bico-de-Lacre, nº 51, Bairro Portal da Foz, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.859-430, Telefone (45) 99964-0450, e-mail: tronickaudiovisual@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Everton Renan Braun da Silva, inscrito no CPF sob o nº 040.962.784-04, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 022/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo/Lote 02: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	11.000,00	11.000,00
4	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15	4.500,00	4.500,00

			cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**		
5	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	25,00	1.250,00
Valor Total Estimado					**16.750,00**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show Padre Ezequiel (agosto)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	11.000,00	11.000,00
7	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	4.500,00	4.500,00
8	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado,	25,00	1.250,00

			cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.		
Valor Total Estimado					**16.750,00**

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0

517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.50. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.51. **GRUPO 01:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.52. **GRUPO 02:** Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

8.53. **GRUPO 03:** Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

8.54. **GRUPO 04:** Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

8.55. **GRUPO 05:** Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

8.56. **GRUPO 06:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.57. **GRUPO 07:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.107. **GRUPO 08:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.108. **GRUPO 09:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.109. **GRUPO 10:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.110. **GRUPO 11:** Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.111. **GRUPO 12:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.112. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

8.113. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.114. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.115. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.116. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

8.117. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.118. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.119. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.120. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.121. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.122. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.27.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.27.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.27.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.27.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.27.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

BRAUN LOCACOES DE EQUIPAMENTO DE AUDIO VISUAL LTDA
Everton Renan Braun da Silva
FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Sequóia, nº 96, Bairro Jardim Pinheiros, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-636, Telefone (44) 99858-2478 e (44) 99961-8874, e-mail: somdobodi@hotmail.com e cristinamoro74@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Cristina Moro Costa, inscrita no CPF sob o nº 172.466.788-24, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 022/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Grupo/Lote 16: Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
61	4	un.	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas *line array* em *Fly* com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR *House* Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen *Heath DLive*, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou *Seenheiser* EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de *Side Fill* Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. *Type your text Backline*: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22” 01 Maquina de *Hi Hat*, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console *wing malinght*, 02 ventiladores, 01 painel digital de	17.235,00	68.940,00

			tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o *rider* técnico do artista.		
Valor Total Estimado					**68.940,00**

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 68.940,00 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303

302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.66. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.67. **GRUPO 01:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.68. **GRUPO 02:** Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

8.69. **GRUPO 03:** Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

8.70. **GRUPO 04:** Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

8.71. **GRUPO 05:** Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

8.72. **GRUPO 06:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.73. **GRUPO 07:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.139. **GRUPO 08:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.140. **GRUPO 09:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.141. **GRUPO 10:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.142. **GRUPO 11:** Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.143. **GRUPO 12:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.144. **GRUPO 13:** Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

8.145. **GRUPO 14:** Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.146. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.147. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.148. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

8.149. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.150. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.151. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.152. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.153. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.154. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.27.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.27.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.27.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo

iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.27.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.27.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

VIA SOM BRASIL LTDA
Cristina Moro Costa
FORNECEDOR

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831) REGIMENTO MALLET

Ata de Registro de Preços nº *03/2026*

PREGÃO SRP 90003/2026

O 3° Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Regimento Mallet, com sede na Rua Marechal Hermes, s/n°, bairro Passo D'Areia, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 09.555.460/0001-50, neste ato representado(a) pelo Tenente-Coronel FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Comandante da Unidade e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria do C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU n° 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 703.194.991-20, portador da Carteira de Identidade nº 01305794-8, considerando o julgamento da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no DOU de 19/03/2026, processo administrativo n.º 64564.000949/2026-54, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas metálicas e montagem de infraestrutura e arquibancadas, especificado(s) no(s) itens 1 ao 7 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação n.º *90003/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: JULIO CEZAR SILVA DA SILVA. **CNPJ:** 64.891.053/0001-22

ENDEREÇO: RUA DOS BORGES, Nr 1525 , JARDIM VITORIA, BELO HORIZONTE

CEP: 31975-270

TELEFONE: (32) 9 9855-0904

E-MAIL: primeservicos.reformas@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de arquibancada: 25 metros de arquibancada com 06 degraus em estrutura metálica tubular, divididas em modulados com: tubos de aço de aproximadamente 40mm x 60mm parede de 02mm, reforçados com cantoneiras que servem para sustentação dos bancos em madeira compensada naval 20mm medindo 80cm de largura e 2,48m de comprimento. Os módulos são travados entre si através de tubos com encaixe na frente e um “x” das cantoneiras ao fundo com 1,80m de altura, laterais e na frente. Entrega, montagem, desmontagem e recolhimento a cargo da contratada. A arquibancada deverá ter mecanismos de segurança de proteção para evitar quedas. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias.	01	R$ 24.600,00	R$ 24.600,00
02	Locação de arquibancada 10 metros de arquibancada com 06 degraus em estrutura metálica tubular, divididas em modulados com: tubos de aço de aproximadamente 40mm x 60mm parede de 02mm, reforçados com cantoneiras que servem para sustentação dos bancos em madeira compensada naval 20mm medindo 80cm de largura e 2,48m de comprimento. Os módulos são travados entre si através de tubos com encaixe na frente e um “x” das cantoneiras ao fundo com 1,80m de altura, laterais e na frente. entrega, montagem, desmontagem e recolhimento a cargo da contratada. A arquibancada deverá ter mecanismos de segurança de proteção para evitar quedas. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias.	01	R$ 8.133,33	R$ 8.133,33
03	Locação de estrutura piramidal, conforme segue: estruturas piramidais 5 x 4 metros. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo,com proteção antichama e anti-raios UV, impermeável. Quantidade de pés necessários para a sustentação de cada tipo de estrutura piramidal, confeccionados em tubo metálico 180 mm x 180 mm. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias. As estruturas devem estar instaladas até às 12h do dia 10 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do tempo necessário para a montagem, de modo a não atrasar, devendo permanecer até 13 de junho de 2026, podendo ser retiradas após às 22h desta data. Ainda, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de materiais que sofreram qualquer tipo de	02	R$ 1.900,00	R$3800,00

	dano ocasionado por intempéries, problemas na montagem ou algo similar, durante o período de permanência desde a data da montagem até a data do evento.			
04	Locação de estrutura piramidal, conforme segue: estruturas piramidais 8 x 8 metros. A tenda deverá ser confecionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção anti chama e anti-raios UV, impermeável. Quantidade de pés necessários para a sustentação de cada tipo de estrutura piramidal, confecionados em tubo metálico 180 mm x 180 mm. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias. As estruturas devem estar instaladas até às 12h do dia 10 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do tempo necessário para a montagem, de modo a não atrasar, devendo permanecer até 13 de junho de 2026, podendo ser retiradas após às 22h desta data. Ainda, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de materiais que sofreram qualquer tipo de dano ocasionado por intempéries, problemas na montagem ou algo similar, durante o período de permanência desde a data da montagem até a data do evento.	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
05	Descrição: Locação de estrutura piramidal, conforme segue: estruturas piramidais 8 x 15 metros. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV, impermeável. Quantidade de pés necessários para a sustentação de cada tipo de estrutura piramidal, confeccionados em tubo metálico 180 mm x 180 mm. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias. As estruturas devem estar instaladas até às 12h do dia 10 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do tempo necessário para a montagem, de modo a não atrasar, devendo permanecer até 13 de junho de 2026, podendo ser retiradas após às 22h desta data. Ainda, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de materiais que sofreram qualquer tipo de dano ocasionado por intempéries, problemas na montagem ou algo similar, durante o período de permanência desde a data da montagem até a data do evento.	01	R$ 6.733,33	R$ 6.733,33
06	Locação de estrutura piramidal, conforme segue: estruturas piramidais 5 x 35 metros. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV, impermeável. Quantidade de pés necessários para a sustentação de cada tipo de estrutura piramidal, confeccionados em tubo metálico 180 mm x 180 mm. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda	01	R$ 11.466,67	R$ 11.466,67

	mobilização de equipes, fretes, alvarás e licenças necessárias. As estruturas devem estar instaladas até às 12h do dia 10 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do tempo necessário para a montagem, de modo a não atrasar, devendo permanecer até 13 de junho de 2026, podendo ser retiradas após às 22h desta data. Ainda, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de materiais que sofreram qualquer tipo de dano ocasionado por intempéries, problemas na montagem ou algo similar, durante o período de permanência desde a data da montagem até a data do evento.			
07	Locação de 100 unidades de grades de contenção móvel, totalizando 210 metros de extensão, material confeccionado em tubos de aço carbono, com travamento lateral com sistema locking. Grades com comprimento mínimo de 2,10 m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Cor: prata ou similar.	01	R$ 5.566,67	R$ 5.566,67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO, UASG 160409.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 07 de maio de 2026

FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAC AP

64 891 053 JULIO CEZAR SILVA DA SILVA:64891053000122

Assinado de forma digital por 64 891 053 JULIO CEZAR SILVA DA SILVA:64891053000122
Dados: 2026.05.08 15:12:28 -03'00'

CEZAR SILVA DA SILVA.
CNPJ: 64.891.053/0001-22

THALES EDUARDO VIEIRA HARTWIG – 2º Ten
Testemunha

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Data: 08/05/2026 18:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/PMBR/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/PMBR/2026

No dia 05 do mês de Fevereiro do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, com sede administrativa localizada na Av. Leoberto Leal., 1071, bairro Centro - Balneário Rincão/SC-CEP:88828000, representado pelo Prefeito municipal, Sr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, portador da Cédula de Identidade N°. 4678979, e inscrito no CPF sob o N°. 045.332.689-78, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGAO_ELETRONICO, Nº. 1/PMBR/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

DETENTORA DA ATA: PORTAL MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.224.379/0001-62, estabelecida na Rodovia GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 11464, CEP: 88814552, Criciúma/SC.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futuras locações de arquibancada, para uso nos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são relacionados abaixo:

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Val. Un	Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA com corrimão, cobertura e para- peito conforme exigências do corpo de bombeiros com as dimensões de 30 metros de comprimento e 06 degraus, com a devida manutenção. Para eventuais eventos de até 5 dias	Serviço	LOCAÇÃO	6	18.500,00	111.000,00

Valor total: 111.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviços, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.
3.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Detentora da Ata, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
b) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
d) Realizar contato com o responsável designado pelo Contratante antes de iniciar os serviços a fim de dirimir dúvidas quando aos detalhes da execução;
e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
f) Refazer os serviços já executados que estejam irregulares no prazo máximo definido no Termo de Referência a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, responsabilizando-se pelos custos inerentes;
g) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
h) Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Detentora da Ata;
i) Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato;
j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do órgão gerenciador;
k) Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
l) Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Órgão Gerenciador, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
m) Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
n) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
o) Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.
5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
6.1.2. O "certifico" do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.
6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;
PARA RECURSO VINCULADO: d) Constar a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLAUSULA SETIMA - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital Nº. 1/PMBR/2026, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.
8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O Gestor desta ata será o Sr. LUIZ FERNANDO CASAGRANDE, Secretário de SECRETARIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, o Fiscal será o Sr. RAFAEL SERAFIM FRANCISCO, e seu suplente será o Sr. FABIO TORRES BORGES, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima,

sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024.
11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 1/PMBR/2026, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 002/2024 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, 05 de Fevereiro de 2026

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO:04533268978
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO:04533268978
Dados: 2026.02.05 09:50:56 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTAL MIX EVENTOS LTDA
DETENTOR DA ATA

RAFAEL SERAFIM FRANCISCO
FISCAL DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 433/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.802.330/0001-24**, sediado(a) no CEP: 86.362-598, Endereço: Rua Francisco Gomes Nogueira, 850 - Lote 007 - Setor 1, Município/UF: Bandeirantes/Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CPF: **074.598.849-01**, Nome: **WELLINGTON MARCOS CARLI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 68/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADORES, BANHEIRO, CONTÊINER, PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

LOTE – 01 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE):** 02 - SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAOES. POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB): 45 - 20.000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123. AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° X 30°. 04 - PEDESTAIS. 01 - MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAIDA COM 16 AUXILIARES 02 - MICROFONES COM FIO 02 - MICROFONE SEM FIO 01 - GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. 01 - TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO **PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 02 a 04 HORAS.**	13757	UNID	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
2	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE):** 02 - SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAOES. 01 - POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB): 45 - 20.000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123. AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° X 30°. 04 - PEDESTAIS 01 - MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAIDA COM 16 AUXILIARES 02 - MICROFONES COM FIO	13757	UNID	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	02 - MICROFONE SEM FIO 01 – GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. 01 - TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO **EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.**					
3	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE):** 12 - CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE. 12 - CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE. 8- AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA. 10 - PEDESTAL PARA MICROFONE 02 - MESAS DE SOM DIGITAIS COM NO MINIMO 32 CANAIS DE SAIDA E 16 AUXILIARES 06 - MICROFONES COM FIO 06 - MICROFONE SEM FIO 01 - CORPO DE BATERIA 04 - PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO 02 - COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE 12 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 – SISTEMA DE SIDE COM 2 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 2 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 42 - METROS DE TRELIÇA Q30 01 – GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. 01 - TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO 01 ASSISTENTE DE PALCO **EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.**	13757	UNID	10	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00
4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE):** 16 - CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE. 12 - CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE. 01 - PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X3, POTENCIAS 20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE - PA CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5. 01 -PALCO CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5. 01 - MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 - MICROFONES COM FIO 08 - MICROFONES SEM FIO 01 - CORPO DE BATERIA 06 - PRATICAVEL 2X1 COM DE 40 A 100CM ALTURA 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO 01 – SISTEMA DE SIDE COM 4 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 4 CAIXAS TIPO	13757	UNID	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 14 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 – GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. **SISTEMA BACKLINE** 01 BATERIA COMPLETA TAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS, BANQUETA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, SURDINAS OU ABAFADORES E FERRAGEM COMPLETA. 8 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS SENNHEISER, G4, SHURE, PSM 1000. 1 SISTEMA DE 16 VIAS DE FONES INCLUINDO CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS. 02 – (SOM E LUZ) MAIN POWER TRIFASICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 78 - METROS DE TRELIÇA Q30 01 - TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO 02 - ASSISTENTES DE PALCO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.					
5	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PROFISSIONAL):** 20 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE. 20 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE. PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6X4 12 – AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA. 20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE 01 – CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5. 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO, PALCO CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5. 06 - SIDE FILL ESTEREO 06 - SUBDRUM 02 - SPOT'S DE CHÃO 01 MULTICABO DE 58 VIAS COM 18 VOLTAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 2 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA 12- PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO 01 – SISTEMA DE SIDE COM 8 CAIXAS TIPO LINES ARRAY, COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 22 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 – GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. **SISTEMA BACKLINE** 01 BATERIA COMPLETA TAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS, BANQUETA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, SURDINAS OU ABAFADORES E FERRAGEM COMPLETA. 8 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS SENNHEISER, G4, SHURE, PSM 1000. 1 SISTEMA DE 16 VIAS DE FONES INCLUINDO CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS.	13757	UNID	3	R$ 16.000,00	R$ 48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN. 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM – 900 COM 02 CAIXAS. 01 AMPLIFICADOR GK – 800 COM UMA CAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10" E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15". 01 AMPLIFICADOR HARTEK COM UMA XAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10" E UMA CAIXA CO ALTO FALANTE DE 15". 01 AMPLICADOR JAZZ CHORUS 120, JAPONÊS. 02 (SOM E LUZ) MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER. 34 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO. 132 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50 01 TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO. 2 ASSISTENTES DE PALCO. **EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.**					
6	**ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE):** 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 08 - CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 28 - METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30 08 - MOVING BEAM 14R COM BORDA 01 - MAQUINAS DE FUMAÇA 08 - STROBO COM FITA LED 1000W 02 - COB BRANCO QUENTE 02 - ELIPSOIDAL 1200 W 01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.	13757	UNID	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
7	**ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE):** 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 18 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 30 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30 E Q50 16 MOVING BEAM 14R COM BORDA 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 12 STROBO COM FITA LED 1000W 6 COB BRANCO QUENTE 04- ELIPSOIDAL 1200 W 06 – MOVE SPOT COM CMY 4 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB 01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.	13757	UNID	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
8	**ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE):** 01 - CANHÃO SEGUIDOR 450W 34 - CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 42 - METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q50 26 - MOVING BEAM 14R COM BORDA 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA 02 – VENTILADORES 18 - STROBO COM FITA LED 1000W 08 - COB BRANCO QUENTE 12- ELIPSOIDAL 1200 W 06 – MOVE SPOT COM CMY 06 - BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB 01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO **EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.**	13757	UNID	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
9	**ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL):** PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 4 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS. 02 SLINTER 16 CANAIS 30 - ROBE POINT 01 - CANHÃO SEGUIDOR 450W 30 - PAR LED 18W RGBWA 12 - ATOMIC 3000 06 - BRUT LED RGB 4 LAMP 08 – ELIPSOIDAL	13757	UNID	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	08 – MOVE SPOT COM CMY 16 - PAR 64 CORPO EM ALUMINIO 04 – GENTILADORES 12 – RIBALTA P5- OUTDOOR 12 - STROBO COM FITA LED 1000W 02- POG COM VENTILADOR 01 - GRAND MA2 10 - COB BRACO QUENTE 1000W 24 - MOVING BIN 14 R COM BORDA 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 88 – METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50 01 – TECNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO **EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS**					
10	**PAINEL DE LED P3 OUTDOOR M²** COM PROCESSADORA 6 PORTAS COM 2 CABOS DE RED 120 METROS BLINDADOS TRASMIISSÃO AO VIVO. 34 METROS DE TRELIÇA Q30. DURAÇÃO DIÁRIA	13757	M²	240	R$ 290,00	R$ 69.600,00
11	**GERADOR DE ENERGIA 180KVA**. INCLUSO COMBUSTIVEL PARA O PERIODO DE 4 HORAS A 8 HORAS DE EVENTO.	13151	UNID	6	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00
TOTAL DO LOTE – R$ 466.800,00						

LOTE – 03 – PALCO E CAMARIM

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 06 MT DE CUMPRIMENTO X 04 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL. INSTALAÇAO DE ILUMINAÇÃO E 02 TOMADAS 110V E 01 TOMADA 220V. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	24376	DIÁRIA	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MINIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 08 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL. INSTALACAO DE ILUMINACÃO E 02 TOMADAS 110V E 01 TOMADA 220V. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	24376	DIÁRIA	7	R$ 6.600,00	R$ 46.200,00

18	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 14 MT DE CUMPRIMENTO X 10 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL, INSTALAÇAO DE ILUMINAÇÃO E 02 TOMADAS 110V E 01 TOMADA 220V. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS. COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	24376	DIÁRIA	4	R$ 9.200,00	R$ 36.800,00
19	01 (um) CAMARIM OCTANORM 05X05 METROS; PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, COM ELEVAÇÃO DO CHÃO EM 10 CM, COBERTO POR TENDA 07X07, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, 2 MESAS E 8 CADEIRAS, SOFÁ DE 2 MTS, VAZO DE FLORES, 2 QUADROS NA PAREDE, O CHÃO REVESTIDO COM CARPETE; PORTA DE ACESSO COM TRAVA; FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA. INSTALAÇÃO ELETRICA DE 04 LAMPADAS E 02 TOMADAS 110 E 01 TOMADA 220 V , RE- RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA VESTIDO COM TECIDO; RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	13099	DIÁRIA	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00
TOTAL DO LOTE - R$ 115.800,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 68/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 151/2025 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1.197, de quinta-feira, 06 de novembro de 2025.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Secretarias:
Agricultura e Pecuária - Gestora de Contrato: Camila Dias Ramalho Matta/Fiscal de Contrato: Nilda Cristina da Costa Antunes.
Assistência Social - Gestora de Contrato: Rosiane Cristina Vieira Néia Storti/Fiscal de Contrato: Cirlei Socorro Justo dos Santos
Educação, Cultura e Esporte - Gestora de Contrato: Aline Firmino Neves Vasconcelos/Fiscal de Contrato: Everton Bonfim Romano
Administração - Gestora de Contrato: Claudia Janz da Silva/Fiscal de Contrato: Roger Danilo Trindade Demetrio
Saúde - Gestor de Contrato: Alexandro Beretta/Fiscal de Contrato: Suzan Carla Polizel Menegasso da Silva -
Desenvolvimento Econômico e Turismo - Gestor de Contrato: Roberto de Castro Júnior/Fiscal de Contrato: Guilherme Ricardo Meneghel.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A Contratada, os funcionários que prestarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados e com o Equipamento de proteção individual (EPI).
6.2 A empresa terá que designar um profissional para a operação do equipamento a ser locado/disponibilizado
6.3 O prazo de entrega dos serviços conforme solicitação de empenho emitido pelas Secretarias demandantes.
6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados, sendo que os iténs solicitados devem estar a disposição para uso 2 (duas) horas antes do início do evento.

6.5 No caso de necessidade de engenheiros para a realização do objeto do lote vencido, fica responsável, a empresa vencedora, por ter, os engenheiros, disponíveis para o acompanhamento efetivo dos serviços prestados.
6.6 A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.7 A realização dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
6.9 O prazo para a execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.12 A execução do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	008/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	114/104 129/153 140/103 149/103	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	030/000 054/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0301/4001 0306/4000 0298/4002 0255/0000	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	405/303 382/510 338/303 355/494	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	

8. VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;

8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;

8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e

8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \begin{matrix} I = 0{,}00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%. \end{matrix}$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no

Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no inicio do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

15.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

15.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;

b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;

c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;

d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

15.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.

b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124
Assinado de forma digital por W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124
Dados: 2025.11.06 22:10:13 -03'00'

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

Testemunhas:

Allan César de Arruda
CPF. 080.109.369-44

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **WELLINGTON MARCOS CARLI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	008/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	114/104 129/153 140/103 149/103	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	030/000 054/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0301/4001 0306/4000 0298/4002 0255/0000	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	405/303 382/510 338/303 355/494	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124
Assinado de forma digital por W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124
Dados: 2025.11.06 22:11:33 -03'00'

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 1200
Ano 2025
Página 3 de 5
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: WELLINGTON MARCOS CARLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	008/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	114/104 129/153 140/103 149/103	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1219.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	030/000 054/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0301/4001 0306/4000 0298/4002 0255/0000	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	405/303 382/510 338/303 355/494	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa**: MAURO JOSE MARTINELLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.576.497/0001-30**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 67, bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502.450, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. MAURO JOSE MARTINELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.771.420-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 706.621.699-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 67, bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502.450, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 253.070,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setenta reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
10	**GRADES INIBIDORAS:** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃODE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	38,00	19.000,00
11	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	3.600,00	72.000,00
12	**SONORIZAÇÃO CONTENDO SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE ESTÉREO, DE NO MÁXIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM 800 WATTS/RMS DE POTÊNCIA (400W+400W):**DUAS UNIDADES DE SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO FALANTES DE 3 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1 POLEGADA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS, APRESENTAR VÍDEOS, IMAGENS E APRESENTAÇÕES DE POWERPOINT NO PAINEL DE LED. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS,	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.190,00	23.800,00

	INCLUINDO ENERGIA (AC), MESA DE SOM DE PEQUENO PORTE (DE, NO MÁXIMO, 12 CANAIS), CABO P10 PARA P2, ENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM, INTEGRADO AO PAINEL DE LED, INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO;					
13	**REFLETOR PAR LED OUTDOOR** – CARCAÇA DE ALUMÍNIO 18X18, RGBWA-UV, INSTALADOS COM FIAÇÃO NECESSÁRIA.	100	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	39,00	3.900,00
					Valor total do lote 02: R$ 118.700,00	
			Lote 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
14	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 12 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	2.940,00	29.400,00
15	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO SISTEMA DE SOM ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM NO MÍNIMO 2000 WATTS/RMS DE POTÊNCIA:** SENDO DUAS UNIDADES DE SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO-FALANTES DE 5 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1,5 POLEGADA, E QUATRO UNIDADES DE CAIXAS DE SOM FULL RANGE CONTENDO FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 500 WATTS/RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC),	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.600,00	16.000,00

	PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, MESA DE SOM DE MÉDIO PORTE (16 OU 18 CANAIS), INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO.					
16	**LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, MODELO BOX TRUSS DO TIPO P30:** MONTADAS NO TAMANHO DE 4 METROS DE ALTURA POR 5 METROS DE LARGURA.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.100,00	11.000,00
					Valor total do lote 03: R$ 56.400,00	

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIPO TIFFANY. ESPECIFICAÇÕES:** FABRICADO EM POLICARBONATO; CADEIRA ESTÁTICA; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182KG; NA COR: CRISTAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM RACHADURAS E/OU DEFEITOS APARENTES.	1.500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	10,90	16.350,00
23	**CADEIRA EMPILHÁVEL, COM QUATRO PÉS, ENCOSTO LISO OU VAZADO LEVEMENTE ONDULADO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.** MATERIAL: POLIPROPILENO/PLÁSTICO COR: BRANCA OU PRETO RESISTÊNCIA A CARGA ESTÁTICA IGUAL OU SUPERIOR A 150 KG. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 342/2014 PESO MÍNIMO 2,90 KG. DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA/PROFUNDIDADE 46CM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 46CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO ATÉ O CHÃO 45CM. **AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	2.000	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	4,40	8.800,00
24	**MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.** COR: PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 100%. DIMENSÃO MÍNIMAS: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 68CM, ALTURA 70CM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO PARA CORTE DE ORIFÍCIO CENTRAL. PESO MÍNIMO: 3,5KG. **AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	300	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	11,90	3.570,00
25	**TAMPÕES PARA MESAS DE 8 LUGARES:** COM NO MÍNIMO 1.30 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: MDF.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	18,90	9.450,00
					Valor total do lote 06: R$ 38.170,00	

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 50.000 M3/H MOTOR DE 2 CV, CONTROLE DIGITAL COM 10 VELOCIDADES COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO A 2,5 M DE ALTURA.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.050,00	21.000,00

31	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 40.000 M3/H, MOTOR DE 1,5 CV COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS, COM CONTROLE DIGITAL DE 10 VELOCIDADES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	940,00	18.800,00
					Valor total do lote 09: R$ 39.800,00	

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas **por** parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro)**

horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa**: N. F. EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.904.894/0001-59**, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Estrada Linha Triton, PR - 180, nº 50, bairro Sadia, CEP nº 85.606-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. CAROLINE SCOPEL FLORENTINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.966.003-3 II/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 057.920.719-69, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, nº 177, bairro Parzianello, CEP nº 85.504-470, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 361.780,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais,** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	20	UN	N.F EVENTOS	2.249,00	44.980,00
2	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	N.F EVENTOS	998,00	39.920,00
3	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	N.F EVENTOS	7.499,00	22.497,00
4	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	N.F EVENTOS	3.999,00	19.995,00
5	**PALCO DE MÉDIO PORTE**: **PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS:** COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO.**COBERTURA EM Q30** DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
6	**ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PEÇAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS.** PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS,	3	UN	N.F EVENTOS	19.999,00	59.997,00

	COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.					
7	**COBERTURA:** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12MX20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK- OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
8	**STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA:** EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	N.F EVENTOS	749,00	74.900,00
9	**CAMARIM DE 5X5,** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	5	UN	N.F EVENTOS	5.499,00	27.495,00
					Valor total do lote 01: R$ 361.780,00	

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS (art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas **por** parte da **DETENTORA.**

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa**: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001-10**, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, na Rua Fernando Ferrari, nº 860, centro, CEP nº 85.580-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. NILSO ROQUE DE AVILA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6742326 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 810.098.959-15, residente e domiciliado em Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, na Rua Fernando Ferrari, nº 860, centro, CEP nº 85.580-000, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00

	DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
					Valor total do lote 05 R$: 52.788,00	

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas **por** parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.
4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.
6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Loidir Salvi é a representante do Município designada como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES
(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO
(arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes; ou
III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**
c) **A DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta ata de registro o **E-mail: nr_sonorização@hotmail.com | Telefone: (46) 99910-8905.**

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA:09013342000110
Assinado de forma digital por DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA:09013342000110
Dados: 2025.11.11 16:16:34 -03'00'

DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME
DETENTORA
NILSO ROQUE DE AVILA
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP/PR

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO
RG: 15.939.911-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00

	EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

	ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
						Valor total do lote 05 R$: 52.788,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 - Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

		Comercio e Servicos	120.000,00
Receitas de Capital		Transporte	6.735.550,00
Alienacao de Bens	450.000,00	Desporto e Lazer	241.200,00
		Encargos Especiais	1.506.000,00
Total Receitas de Capital	450.000,00	Reservas	437.944,65
Totais	43.794.465,00	Totais	42.924.465,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 44m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:59DF11B9

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2026

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2026				
Lei 4.320/64 art. 22				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificacao	**Realizada 2024**	**Fixada 2025**	**Prevista 2026**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.151.285,67	15.376.500,00	16.516.500,00	17.202.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	348.491,08	465.000,00	400.000,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.339.876,58	15.763.000,00	20.525.920,35	20.689.920,35
Total DESPESAS CORRENTES	33.839.653,33	31.604.500,00	37.442.420,35	38.292.420,35
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	13.571.940,34	4.131.000,00	4.343.100,00	4.363.100,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	45.000,00	21.000,00	21.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	875.697,25	800.000,00	680.000,00	680.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	14.447.637,59	4.976.000,00	5.044.100,00	5.064.100,00
Total	48.287.290,92	36.580.500,00	42.486.520,35	43.356.520,35
Reserva de Contingencia	0,00	369.500,00	437.944,65	437.944,65
Total Geral	48.287.290,92	36.950.000,00	42.924.465,00	43.794.465,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 48m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6C90AB1E

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2026

PARANA	Tabela Explicativa da Evolucao da Receita					
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul Exercicio de 2026						
Lei 4.320/64 art. 22						
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2025**			**Prevista 2025**	**Prevista 2026**	**Valores LDO**
	2022	**2023**	**2024**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.353.951,45	2.887.410,52	2.982.804,95	2.007.018,00	3.464.495,00	0,00
Contribuicoes	360.740,32	253.662,50	279.374,45	498.800,00	282.900,00	0,00
Receita Patrimonial	814.542,74	758.922,14	1.035.460,63	201.822,00	802.825,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	121.500,00	105.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	121.000,00	105.000,00	0,00
Transferencias Correntes	26.844.830,74	29.854.792,04	33.275.926,27	33.879.760,00	38.527.245,00	0,00
Outras Receitas Correntes	74.753,19	132.521,07	195.585,12	0,00	57.000,00	0,00
Total Receitas Correntes	30.448.818,44	33.887.308,27	37.769.151,42	36.829.900,00	43.344.465,00	0,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	2.751.747,35	378.706,39	2.811.993,25	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	715.879,88	375.000,00	522.190,70	120.100,00	450.000,00	450.000,00
Transferencias de Capital	5.462.278,15	7.020.116,33	6.694.791,22	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	8.929.905,38	7.773.822,72	10.028.975,17	120.100,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral	39.378.723,82	41.661.130,99	47.798.126,59	36.950.000,00	43.794.465,00	450.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 50m.						

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D8C0EFB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO:**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00
Valor total do lote 05 R$: 52.788,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0DB9E907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO N° 089/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 089/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: empresa DELTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.595.510/0001-23, com sede na Av. Governador Moyses Lupion, 114, Sala 01 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3650, e-mail: juventino@deltatele.com.br, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**

Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 21/10/2026,** conforme Lei nº 14.133/2021, oficio da Secretaria Municipal de Administração, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 22/10/2025.

Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condições de pagamento)**, passando o valor anual do contrato originário de **R$ 512.760,00 (Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** para **R$ 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,17% (cinco virgula, dezessete por cento), conforme tabela:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	41091	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 1 GBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA (1 PONTO): SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, SITUADO À RUA VEREADOR LUIZ PICOLI, Nº 299, CAFELANDIA/PR.	MÊS	12,00	1.398,76	16.785,12
1	2	41092	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS POR PONTO DE ACESSO (CONTRATAÇÃO DE 40 PONTOS GARANTIDOS PODENDO CHEGAR A 60), SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. OBS. DEVERÃO SER MANTIDOS OS 40 PONTOS ATUALMENTE EM USO,SENDO OS DEMAIS ATIVADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO DO SURGIMENTO DE NOVOS PONTOS/PRÉDIOS QUE NECESSITEM SERVIÇOS DE ACESSO A REDE/INTERNET DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	PTO	720,00	126,20	90.864,00
2	1	41093	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 300 MBPS SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE WIFI MESH (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 30 PONTOS) , UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX, FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL	PTO	360,00	748,81	269.571,60
2	2	41094	PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE ATENDIDO NO ITEM 3 (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 60 PONTOS) UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL.	PTO	720,00	225,06	162.043,20
TOTAL							539.263,92

Valor total do aditivo: 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0910- Administração Geral

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 50/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNET. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V - 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FACIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUIDO – ATÉ 70 DECIBEIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 17 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MINIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 360KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V - 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FACIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUIDO – ATÉ 70 DECIBEIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERA INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO". SENDO A BITOLA MINIMA DE 95MM². COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

Valor total do lote 05 R$: 52.788,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 08.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 - Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142036 Atividades Operacionais a Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1939.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº223/2021

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor do item um a ser de R$64.000,12 (sessenta e quatro mil reais, com doze centavos), o item dois a ser de R$45.257,24 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com vinte e quatro centavos), sendo assim o valor total passa a ser de R$109.257,36 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com trinta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1571; 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 – Atividades operacionais do ensino 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1570.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº307/2024

CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.536.215/0001-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor mensal a ser de R$1.862,01 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, com um centavo), ao passo que o valor total passa a ser de R$22.344,12 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais, com doze centavos).
Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 542.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº301/2024

CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI
CNPJ: 27.595.880/0001-42
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de R$56.450,15 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, com quinze centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:603; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº300/2024

CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de R$33.830,57 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais, com cinquenta e sete centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:603; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

IMPRESSO OU DIGITAL, O JORNAL DE BELTRÃO TRAZ CONTEÚDO sem igual

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa**: I. N. DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001-02**, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, centro, CEP nº 85.660-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. NILTON DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.742.255-2 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 034.488.939-43, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, centro, CEP nº 85.660-000, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00

	CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15					

	METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00
					Valor total do lote 04:	**R$ 76.000,00**

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas **por** parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.
6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Loidir Salvi é a representante do Município designada como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes; ou
III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO.**

b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**

c) **A DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta ata de registro o **E-mail: bandadetroit1@gmail.com| Telefone: (46) 3536-2142.**

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

NILTON DE ALMEIDA:03448893943
Assinado de forma digital por NILTON DE ALMEIDA:03448893943
Dados: 2025.11.11 07:49:25 -03'00'

I. N. DE ALMEIDA LTDA
DETENTORA
NILTON DE ALMEIDA
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP/PR

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO
RG: 15.939.911-7 SSP/PR

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00

	SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D					

	RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA,	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00

	PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).					
						Valor total do lote 04: R$ 76.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **76.000,00 (setenta e seis mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

	ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).					
2	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	N.F EVENTOS	998,00	39.920,00
3	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	N.F EVENTOS	7.499,00	22.497,00
4	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	N.F EVENTOS	3.999,00	19.995,00
5	**PALCO DE MÉDIO PORTE: PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS:** COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO.**COBERTURA EM Q30** DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
6	**ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PEÇAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS.** PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS, COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.	3	UN	N.F EVENTOS	19.999,00	59.997,00
7	**COBERTURA:** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12MX20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK- OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
8	**STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA:** EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	N.F EVENTOS	749,00	74.900,00
9	**CAMARIM DE 5X5**, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	5	UN	N.F EVENTOS	5.499,00	27.495,00
Valor total do lote 01: R$ 361.780,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 361.780,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E4F123C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00

	0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).					
Valor total do lote 04: R$ 76.000,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **76.000,00 (setenta e seis mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0C084786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO | DECRETO Nº 2504/2025

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.940,15
	0,00	0,00	0,00	-38.940,15	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.738,67
	0,00	0,00	0,00	-18.738,67	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00
	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-679,84
	0,00	0,00	0,00	-679,84	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-679,84**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-679,84**	**0,00**	**0,00**	
01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.680,50
	0,00	0,00	0,00	-57.680,50	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**	**0,00**	**0,00**	
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025
CÓD. VERIFICADOR: 69K499PB
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para sanar impugnação apresentada.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas providências.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.
Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.
VALOR: Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para o valor total de R$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/11/2025), ou seja, até 14 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4174/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Juliano Gnoatto, CPF nº 911.927.909 – 44 e Marcia Peretto Gnoatto, CPF nº 030.931.869 - 60.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Rua Isidoro Myszak, Loteamento Residencial Chá da Gralha, Lote nº 08 da Quadra nº 136, Matrícula 26.839 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 329,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025.
Valor do Contrato: R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4175/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Santina Campos de Meira, CPF nº 680.791.419 - 91.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-C, Matrícula 7.266, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025.
Valor do Contrato: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4176/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Altamiro Bernardi, CPF nº 192.635.629 – 20 e Ana Anacleta Bernardi, CPF nº 995.200.959 - 34.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 27- R 11, Matrícula 7.395 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 188,50 (Cento e oitenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Gastoni Bernardi/Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025.
Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
Portaria Nº 2367/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Nomeia servidor responsável pela comunicação social e institucional do município.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3835/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E O SENHOR AGUSTINHO SELESKI, CPF 125.382.729 – 04 objeto serviços de locação a locação do imóvel localizado no endereço no Lote 4 da Quadra 21, localizada a Rua Jose Moreira Soares, nº 104, para o funcionamento das atividades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, fica alterado o prazo contratual, em mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 15 (quinze) de novembro de 2025, para 15 (quinze) de dezembro de 2025, e fica alterado o valor contratual passando de R$ 53.314,49 (cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), para R$ 56.216,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de novembro de 2025.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4036/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A RMPRESA Lucini - Corretagem de Imóveis Ltda – Me, CNPJ/MF 27.652.301/0001 – 56, objeto serviços de locação do imóvel localizado no endereço no Lote 6 da Quadra 65, localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 725, neste Município, com a matrícula 2.247, para o funcionamento das atividades do CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 90005/2025, fica alterado o prazo contratual, em mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 11 (onze) de novembro de 2025, para 11 (onze) de dezembro de 2025, e fica alterado o valor contratual passando de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de novembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 245/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 246/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Exonera Servente Escolar.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº026/2024
CONTRATADA: IRACY ZANELA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 02.999.930/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes no Contrato de Prestação de Serviços.
Ademais, se faz necessária a presente rescisão tendo em vista que o motorista responsável pela linha, que também é o representante da empresa não conseguirá dar sequência na prestação dos serviços inicialmente contratados por conta de problemas de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº026/2024, que contém o seguinte conteúdo: a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos.
CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do item 90 da Ata de Registro de Preços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 50/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64,** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINEIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA - 2000W. PARA	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00
	MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5. 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS. CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS - 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS - 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACUSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST - PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 60 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO:** 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC AUREA.	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00
	MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR - 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR - 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000, PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA, SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).					
						Valor total do lote 04: R$ 76.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **76.000,00 (setenta e seis mil reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100141036 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.008 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.35, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.904.894/0001-59.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 50/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDAVEL E	20	UN	N.F EVENTOS	2.249,00	44.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de terceiros - pessoal jurídica, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS** e a empresa **STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem, para o fim que abaixo se especifica de acordo com o processo de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 023/2025, Procedimento Administrativo n.º 107/2025, Ata de Registro de Preços n.º 178/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.740.829/0001-20, sediada na praça da república, n.º 28, Centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, denominada **contratante**, neste ato representado pelo senhor prefeito **Adilson Lucchetti**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física n.º 469.105.579-72, portador da cédula de identidade n.º 2.126.974-3 / SESP-PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Dispensa Eletrônica n.º 023/2025**, devidamente homologado, resolve, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.596.251/0001-30, portadora do endereço eletrônico e-mail: adm@stopseguranca.com , telefone: (43) 98811-4015/ (43) 99933-8269, sediada na Av. Lagoa Bonita, n.º 283, Bairro: Residencial Lagoa Bonita, CEP 86.828-000, Cidade de Mauá da Serra - Estado do Paraná, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Joceir Jose Marques**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 020.151.239-46, portadora do Registro Geral - RG sob o n.º 7319288-9 SESP/PR, de acordo com os

valores ofertados no certame e atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 026/2025, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação supra, que é parte integrante deste Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, para apoio e suporte a diversos eventos realizados no município de Borrazópolis/PR.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de direcionamento e relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, proteção de patrimônio e serviços relacionados.	Unid.	150	R$ 336,00	R$ 50.400,00
Total					**R$ 50.400,00**

2.2. **Do valor máximo contratual:**

2.2.1. O valor máximo total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.3. A Prefeitura do Município de Borrazópolis se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

2.2.4. A existência de preços registrados não obriga esta prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD;

2.3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.3.3. O Termo de Referência;

2.3.4. A proposta do contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. **Dos recursos orçamentários**

2.4.1. As despesas relativas à contratação decorrentes desta Ata serão suportadas pelas dotações do Município de Borrazópolis/PR a seguir:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Reduz.	Programática	Fonte
497	09.015.13.392.0247.2.050.3.3.90.39.00.00.	1000

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O segurança deverá estar uniformizado, com uniforme fornecido pela contratada, no mínimo: camiseta ou camisa polo modelo lisa e ou colete refletivo com identificação nas costas "segurança".

3.2. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

3.3. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia, nos dias e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.4. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (rg ou cnh); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do rg.

3.5. Deverão ser fornecidos pela contratada rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças.

3.6. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca).

3.7. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da comissão organizadora do evento, representada por qualquer um de seus membros.

3.8. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

3.9. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.10. As ações dos seguranças devem se restringir aos limites das instalações do contratante e estar circunscritas à sua área de atuação.

3.11. **Das atribuições:**

3.11.1. Colaborar com a polícia civil e ou militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.11.2. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo contratante;

3.11.3. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.11.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.11.5. Não se ausentar do posto;

3.11.6. Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida dos gestores contratuais, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

3.11.7. Repassar ao(s) segurança(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

3.11.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;

3.11.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

3.11.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

3.12. **Dos equipamentos de proteção individual – EPI:**

3.12.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da portaria n.º 3.214 do ministério do trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.12.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

3.13. **Exigências funcionais:**

3.13.1. Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal n.º 7.102/83;

3.13.2. Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.13.3. Cumprimento das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

3.13.4. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal n.º 7.102/83;

3.13.5. Não ter antecedentes criminais registrados;

3.13.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal nº 26 de 08 de janeiro de 2025.

4.1.1. Para demonstrar a vantajosidade quanto ao preço, deverá observar, inclusive, o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, se, aplicando o reajuste através do índice INPC - (IBGE) de correção monetária, ainda assim, a Ata de Registro de Preços permanecerá vantajosa.

4.1.2. Caso o fornecedor, para aceitar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, condicione a prorrogação o reajustamento dos preços registrados, a análise por parte da Administração deverá observar referido reajuste, sendo realizada pesquisa de preços, para se comprovar que, mesmo aplicando o reajustamento, o preço ainda é vantajoso.

4.2. A prorrogação fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. A existência da necessidade para a qual a Ata de Registro de Preços atende como melhor solução;

4.2.2. Da comprovação que o preço é vantajoso;

4.2.3. A anuência da empresa contratada;

4.2.4. A contratada estar cumprindo, corretamente, com os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, entregando/executando o objeto no prazo e com a qualidade exigida;

4.2.5. A contratada permanecer com a habilitação, conforme regras do edital.

4.3. A prorrogação de prazo de vigência se estende à aventada renovação integral das quantidades inicialmente fixadas na fase preparatória da licitação.

5. DA ADESÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.7. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços ou do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os serviços deverão ser executado por profissionais e por meios habilitados, atendendo a programação expedida pelo responsável contratante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho devidamente autorizada pela autoridade competente/ou servidor designado, que será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio,

mediante protocolo.

6.3. A contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento a execução dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

6.8. **Dos prazos, do local e das condições de execução dos serviços**

6.8.1. O horário para a prestação dos serviços será estabelecido pela secretaria de requisitante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à contratada com a antecedência necessária.

6.8.2. Os locais serão previamente designados pela contratante e informados à contratada com a antecedência necessária, de no **mínimo de 10 (dez) dias úteis** antes da realização do evento, através da emissão da ordem de serviço.

6.8.3. Os seguranças deverão estar no local designado no **mínimo de 01 (uma) hora** antes do horário previsto para realização do evento, conforme emissão da ordem de serviço.

6.8.4. Fica por conta da contratada as despesas de alimentação, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.9. **Da Fiscalização**

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada

pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, *caput*).

6.9.2. Com fulcro no Decreto Municipal n.º 26/2025 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no Município de Borrazópolis/PR, combinado com a Portaria Municipal n.º 81, de 20 de março de 2025, que faz a designação legal do fiscal e do gestor dos contratos administrativos, visando garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, fica indicado para realizarem o acompanhamento, gestão e fiscalização do presente contrato entabulado por esta municipalidade:

6.9.2.1. Fiscal do Contrato: **Deivair José de Brito;**

6.9.2.2. Fiscal substituto: **Neide de Fatima Silva Morais;**

6.9.2.3. Gestor do Contrato: **Cesar Santos Soares;**

6.9.2.4. Gestor substituto: **Clever Haian Becalhi Trida.**

6.9.3. **Fiscalização Técnica**

6.9.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.9.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.9.3.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas

aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.3.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.4. **Fiscalização Administrativa**

6.9.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.5. **Gestor do Contrato**

6.9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.9.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6.10. **Do Recebimento**

6.10.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

6.10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos moldes do art. 140, I, alínea A, da Lei n.º 14.133, 2021.

6.10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.10.6. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10.9. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

6.10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os

seguintes procedimentos:

6.10.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.10.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.10.14.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.14.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.11. **Dos Critérios de Avaliação**

6.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado, pela verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela contratada, visando o controle dos serviços executados, que

deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90, quando for o caso.

6.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.11.2.1. Não produzir os resultados acordados;

6.11.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.11.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e nesta da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.11. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa

designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, na forma do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, D, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.24. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.26. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante;

8.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.29. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

8.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

9.1. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. **Forma de Pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e/ou despesas bancária oriundas das transações realizadas.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.2.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - (IBGE) de correção monetária.

9.3. **Da Liquidação**

9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base

os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. O prazo de validade;

9.3.3.2. A data da emissão;

9.3.3.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

9.3.3.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. O valor a pagar; e

9.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: A) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; B) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "D" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC - (IBGE) de correção monetária;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da ata de

registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida

por dia de atraso, limitado a 25 (vinte e cinco) dias, após este prazo, este termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

12.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Borrazópolis;

12.2.5.1. Incorrem na mesma penalidade quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (Art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta da Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada antes de cumpridas as obrigações nelas estipuladas ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

13.1.1. Ainda, será cancelada a Ata de Registro de Preços:

13.1.1.1. Por descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.1.2. Por não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

13.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

13.1.1.4. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na

fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.5. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.2. Nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, sempre que possível, será precedido.

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.3. Não serão reconhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

14.4. O recurso deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados do licitante ou contratado: (cnpj/cpf, razão social/nome completo, endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter o número deste chamamento público, a descrição precisa do objeto.

14.5. O recurso deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos: I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio; III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal; IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso; V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos; VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.

14.6. E, poderá ser protocolado:

14.6.1. Junto ao departamento de licitação, sediado na Prefeitura do Município de Borrazópolis, Praça da República, n.° 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, em dias úteis, no horário de 08:00 ÀS 11:30 E das 13:00 às 17:30 horas. registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento, observando-se o horário de expediente.

14.6.2. Por meio eletrônico via internet através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br, observada a antecedência mínima supra para o recebimento, relativa a cada petição, neste caso sendo compreendido horário máximo até às 17:30 horas, recomenda-se ainda, que, comunique o departamento de licitação através do fone (43) 3452-8700, para confirmar o recebimento.

14.6.3. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "ar"), o recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento. o recurso deverá ser acondicionado em um envelope, devidamente fechado (lacrado), de forma a não permitir sua violação, constando de sua face:

À
Prefeitura do município de Borrazópolis
Att. (nome da autoridade que proferiu a decisão)

Recurso Administrativo

Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.
Dispensa Eletrônica n.º xxx/xxxx
Razão social:
CNPJ n.º:

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratante através de seu fiscal, gestor ou autoridade competente, fará todas as notificações à contratada em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados da contratante: (cnpj/cpf, razão social/nome completo, endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número da Ata de Registro de Preços, a descrição precisa do objeto, identificação do seu subscritor.

16.2. A notificação será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio, mediante protocolo.

16.3. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.5. O foro competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, será o do Município de Faxinal/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

16.6. E, por estarem justas e registradas, assinam as partes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta a todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Borrazópolis/PR, 17 de dezembro de 2025.

ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Assinado de forma digital por ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Dados: 2025.12.17 15:58:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
CNPJ n.º 75.740.829/0001-20
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Serpro

STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ n.º 33.596.251/0001-30
Joceir Jose Marques
CPF n.º 020.151.239-46

Testemunhas:

Nome: VIVIANA DA SILVA PINHEIRO
CPF nº 336.952.078-84

Nome: DANIELE CORDEIRO DIAS
CPF n. º 104.541.809-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Pregão Eletrônico Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis *(22/05/2026*), O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 057/2026**,** RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TENDAS, PALCOS, COBERTURAS, CAMARINS, COZINHAS, EXPOSITORES, BILHETERIAS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, PISOS MODULARES, BAIAS, GRADIS, CADEIRAS E ARQUIBANCADA, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, SANTA CATARINA,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Participantes	CPF/CNPJ
G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	47.075.045/0001-99
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	14.247.912/0001-77
DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	34.867.037/0001-33
C3 SUL LTDA	43.206.620/0001-94
MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	17.140.866/0001-09
ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA	18.247.417/0001-19
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	33.219.101/0001-07
LATITUDE EVENTOS LTDA	11.290.398/0001-64
PAMELA CAROLINA ZANATTA	29.863.835/0001-57
RGJ EVENTOS E LOCACOES LTDA	02.758.232/0001-39
TENDAS LIMA ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA EVENTOS LTDA	55.571.560/0001-98
HUNTER SOLUCOES DE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	34.158.312/0001-40
LP EVENTOS LTDA	66.672.485/0001-78
MARQUES TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	61.437.267/0001-35
LIND GUIMAR MACHADO ME	18.010.737/0001-50
ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI	12.105.381/0001-52
MK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	26.248.929/0001-28

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TENDAS, PALCOS, COBERTURAS, CAMARINS, COZINHAS, EXPOSITORES, BILHETERIAS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, PISOS MODULARES, BAIAS, GRADIS, CADEIRAS E ARQUIBANCADA, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, SANTA CATARINA,** em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 1.551.702,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais),** conforme tabela abaixo:

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

FORNECEDOR: ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI (12.105.381/0001-52)					
LOTE 01 - ESTRUTURA FESTA DA INTEGRAÇÃO - 4 DIAS (04 A 07 DE JUNHO DE 2026)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	**TENDA PAVILHÃO 150X40 COM VARANDA** – ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, (A EDIFICAÇÃO POSSUIRÁ DIMENSÕES DE 150,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 40,00 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA COBERTA DE 6.000,00 M², COM ALTURA MÍNIMA DE 6,00 METROS; A COBERTURA SERÁ DO TIPO DUAS ÁGUAS, COM DIVISÃO ASSIMÉTRICA, SENDO UMA ÁGUA COM VÃO DE 27,50 METROS E OUTRA COM VÃO DE 12,50 METROS; A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR TRÊS LINHAS LONGITUDINAIS DE PILARES, SENDO DUAS NAS EXTREMIDADES LATERAIS E UMA INTERMEDIÁRIA POSICIONADA A 15,00 METROS DE UMA DAS EXTREMIDADES, CONFIGURAÇÃO ESTA QUE PROPORCIONARÁ UM VÃO-LIVRE DE APROXIMADAMENTE 25,00 METROS EM UM DOS LADOS DA ESTRUTURA, FORMANDO UMA COBERTURA ÚNICA E CONTÍNUA EM TODA A ÁREA), COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 144 HORAS (6 DIAS CORRIDOS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
2	**TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10 CALHADA -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, CALHADA, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIFOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 144 HORAS (6 DIAS CORRIDOS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	15	R$ 2.390,00	R$ 35.850,00
3	**TENDA PAVILHÃO 20X40 COM VARANDA –** ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO EM VÃO LIVRE X 40 METROS DE PROFUNDIDADE X ALTURA MÍNIMA DE 6 METROS, COM UMA VARANDA ANEXA A LATERAL MEDINDO 7 METROS COMPRIMENTO X 40 METROS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE 4METROS DE ALTURA, FORMANDO UMA ÚNICA COBERTURA DE 27M X 40M (TOTAL 1.080 M²). COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 144 HORAS (6 DIAS CORRIDOS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
4	**TENDA PAVILHÃO 20X35 PARA EVENTO –** ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO EM VÃO LIVRE X 35 METROS DE PROFUNDIDADE X ALTURA MÍNIMA DE 6 METROS, COM UMA VARANDA ANEXA A LATERAL MEDINDO 10 METROS COMPRIMENTO X 15 METROS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA, FORMANDO UMA ÚNICA COBERTURA DE 30M X 50M (TOTAL 1.500 M²), COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 144 HORAS (6 DIAS CORRIDOS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	1	R$ 88.800,00	R$ 88.800,00
5	**PISO MODULAR -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM PISTA DE DANÇA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE	M²	1.550	R$ 53,00	R$ 82.150,00

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

	OUTROS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS CORRIDOS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
6	**ESTRUTURA DE ALUMÍNIO -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PARA CRIAR ESTANDES, BACKDROPS, SUPORTE PARA BANNERS, LONAS, ETC. (PARA AMBIENTES INTERNOS PODERÃO SER UTILIZADAS ESTRUTURAS Q25). CONEXÕES E SAPATAS CONTAM COMO 01 METRO. A MONTAGEM **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	METROS	170	R$ 82,00	R$ 13.940,00
7	**GRADE DE PROTEÇÃO**- GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,10 DE ALTURA X 3,00 DE COMPRIMENTO. A MONTAGEM **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	METROS	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00
8	**ESTRUTURAS DE COZINHA 6X6 COM PISO -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE COZINHA NO TAMANHO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO X 6 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA. A COZINHA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO EM TODA A SUA ÁREA, FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, ASSIM COMO UMA BANCADA DE ATENDIMENTO NA PARTE FRONTAL, TESTEIRA PARA ADESIVO INFORMATIVO, UMA DIVISÃO ENTRE ÁREA DE COZINHA E ÁREA DE ATENDIMENTO. A COZINHA TAMBÉM DEVERÁ SER EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
9	**EXPOSITOR EM OCTANORM 3X4 -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM NO FORMATO EXPOSITOR, NO TAMANHO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO E ABERTO NA PARTE FRONTAL. O ESTANDE DEVERÁ TER TOMADAS E BOCAIS EM ESPERA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	27	R$ 1.780,00	R$ 48.060,00
10	**ESTRUTURA DE CAMARIM DE 5X5** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE. TODA A SALA ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, E EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
11	**ESTRUTURA DE CAMARIM DE 3X3** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 3X3 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE. TODA A SALA ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, E EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
12	**BILHETERIA EM OCTANORM 6X3 (CAIXAS) -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM NO FORMATO EXPOSITOR, NO TAMANHO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO E JANELAS DE ATENDIMENTO NA PARTE FRONTAL, ALÉM DE UMA PORTA COM CHAVE PARA ACESSO. O ESTANDE DEVERÁ TER TOMADAS E BOCAIS EM ESPERA. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO **DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
13	**PALCO 14X10** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 14 METROS DE COMPRIMENTO X 10 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FRENTE COM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
14	**PALCO 10X8** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS	UN	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

	LATERAIS E FRENTE COM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA **DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 96 HORAS (4 DIAS) ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
15	**BAIAS DE ANIMAIS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BAIAS EXPOSITORAS DE ANIMAIS EM ESTRUTURA DE FERRO EM FORMATO DE GRADIL COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE X 2,50 METROS DE ALTURA. CADA BAIA DEVE CONTER UMA PORTA COM TRAVA PARA A ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CORREDOR MÓVEL PARA A SEGURANÇA DA COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS ANIMAIS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	40	R$ 1.560,00	R$ 62.400,00
16	**MESAS E BANCOS –** SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DOS CONJUNTOS DE MESAS E BANCOS INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS COBERTAS E DESCOBERTAS. MESA: 1 UNIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS: 3,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA. BANCOS: 2 UNIDADES COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, COM 0,20 DE LARGURA. PRODUTO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO INTENSO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, INCLUSIVE PARA EVENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. **A ENTREGA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO** E A RETIRADA EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	CONJUNTO	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
				TOTAL DO LOTE 01	**R$ 936.000,00**
				TOTAL DO FORNECEDOR (ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI (12.105.381/0001-52)):	**R$ 936.000,00**

FORNECEDOR: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA (18.247.417/0001-19)

LOTE 03 - ESTRUTURAS DE CAMARIM E EXPOSITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	**EXPOSITOR EM OCTANORM 3X3 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM NO FORMATO EXPOSITOR, NO TAMANHO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO E ABERTO NA PARTE FRONTAL. O ESTANDE DEVERÁ TER TOMADAS E BOCAIS EM ESPERA. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00
30	**ESTRUTURA DE CAMARIM DE 5X5 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE. TODA A SALA ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, E EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
31	**ESTRUTURA DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 15X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE. TODA A SALA ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, E EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UN	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
				TOTAL DO LOTE 03	**R$ 39.000,00**
				TOTAL DO FORNECEDOR (ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA (18.247.417/0001-19)):	**R$ 39.000,00**

FORNECEDOR: LATITUDE EVENTOS LTDA (11.290.398/0001-64)

LOTE 06 - CADEIRAS PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	**CADEIRA PLÁSTICA BRANCA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DE CADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) BRANCA COM OU SEM ESCORO DE BRAÇO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A ENTREGA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A RETIRADA EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UN	2.500	R$ 9,38	R$ 23.450,00
40	**CADEIRA PLÁSTICA PRETA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DE CADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) PRETA COM OU SEM ESCORO DE BRAÇO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A ENTREGA DEVERÁ**	UN	700	R$ 12,36	R$ 8.652,00

	SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A RETIRADA EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
41	**CADEIRA DE FERRO EMPILHÁVEL** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DE CADEIRA DE FERRO METÁLICA COM OU SEM ESCORO DE BRAÇO E BANCO ESTOFADO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A ENTREGA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A RETIRADA EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. CORES DIVERSAS.**	UN	700	R$ 21,00	R$ 14.700,00
				TOTAL DO LOTE 06	**R$ 46.802,00**
				TOTAL DO FORNECEDOR (LATITUDE EVENTOS LTDA (11.290.398/0001-64)):	**R$ 46.802,00**
FORNECEDOR: MK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (26.248.929/0001-28)					
LOTE 02 - TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, TENDAS PIRAMIDAL, PISO MODULAR, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E GRADIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
17	**TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10 CALHADA -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, CALHADA, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIFOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE A 1 DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	DIARIA	35	R$ 1.420,00	R$ 49.700,00
18	**TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10 CALHADA PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, CALHADA, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIFOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	20	R$ 1.980,22	R$ 39.604,40
19	**TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5 CALHADA** - LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, CALHADA, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE A 1 DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	DIARIA	40	R$ 529,00	R$ 21.160,00
20	**TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5 CALHADA PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, CALHADA, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	25	R$ 865,00	R$ 21.625,00
21	**TENDA PIRAMIDAL 10X10 -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIFOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE A 1 DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	DIARIA	30	R$ 820,00	R$ 24.600,00
22	**TENDA PIRAMIDAL 10X10 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,00	UN	30	R$ 984,00	R$ 29.520,00

	M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIFOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**				
23	**TENDA PIRAMIDAL 5X5** - LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE A 1 DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	DIARIA	30	R$ 474,42	R$ 14.232,60
24	**TENDA PIRAMIDAL 5X5 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** LOCAÇÃO DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METÁLICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UN	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
25	**PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZAÇÃO EM PISTA DE DANÇA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO É REFERENTE A UTILIZAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	M²	300	R$ 44,24	R$ 13.272,00
26	**ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PARA CRIAR ESTANDES, BACKDROPS, SUPORTE PARA BANNERS, LONAS, ETC. (PARA AMBIENTES INTERNOS PODERÃO SER UTILIZADAS ESTRUTURAS Q25). **O VALOR DO METRO É REFERENTE A UTILIZAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. CONEXÕES E SAPATAS CONTAM COMO 01 METRO.**	METROS	100	R$ 56,90	R$ 5.690,00
27	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS** - GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,10 DE ALTURA X 3,00 DE COMPRIMENTO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	METROS	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
28	**GRADE DE PROTEÇÃO DIÁRIA -** GRADIL DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,10 DE ALTURA X 3,00 DE COMPRIMENTO. **A ENTREGA E MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDAS EM NO MÁXIMO 06 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	M/DIA	900	R$ 33,44	R$ 30.096,00
				TOTAL DO LOTE 02	**R$ 289.000,00**

LOTE 04 - ESTRUTURAS DE PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	**PALCO 6X8 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. FECHAMENTO DA FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
33	**PALCO 16X8 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 16 METROS DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. FECHAMENTO DA FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	2	R$ 13.904,41	R$ 27.808,82

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

34	**PALCO 14X10 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 14 METROS DE COMPRIMENTO X 10 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA, CARPETADO NA COR PRETA. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. FECHAMENTO DA FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	2	R$ 14.813,08	R$ 29.626,16
35	**PALCO 12X8 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO X 8 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. FECHAMENTO DA FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	2	R$ 10.332,51	R$ 20.665,02
				TOTAL DO LOTE 04	**R$ 88.900,00**

LOTE 05 - ESTRUTURAS DE COBERTURA E PALCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
36	**COBERTURA E PALCO 10X10 PARA EVENTO DE ATÉ TRÊS DIAS** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS DIÁRIAS COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA MEDINDO 10METROS DE COMPRIMENTO EM VÃO LIVRE X 10METROS DE PROFUNDIDADE X ALTURA MÍNIMA DE 6METROS. COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 10 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FRENTE COM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X3 COM COBERTURA COM PISO ELEVADO E FECHAMENTO NAS LATERAIS. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	UNID	4	R$ 8.389,61	R$ 33.558,44
37	**COBERTURA E PALCO 10X10 -** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA MEDINDO 10METROS DE COMPRIMENTO EM VÃO LIVRE X 10METROS DE PROFUNDIDADE X ALTURA MÍNIMA DE 6METROS. COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 10 METROS DE LARGURA X 1,60 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FRENTE COM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. ESCADA MÓVEL DE ACESSO PARA O PALCO. ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X3 COM COBERTURA COM PISO ELEVADO E FECHAMENTO NAS LATERAIS. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. O VALOR DA UNIDADE É REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE UMA DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**	DIARIA	4	R$ 11.063,48	R$ 44.253,92
38	**COBERTURA E PALCO 10X6** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDA DUAS ÁGUAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA MEDINDO 10METROS DE COMPRIMENTO EM VÃO-LIVRE X 6METROS DE PROFUNDIDADE X ALTURA MÍNIMA DE 6METROS. COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO EM LONA VINÍLICA EM BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FUROS, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUÍVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA) E AMARRAÇÃO DE CABO DE AÇO. ESTRUTURA DE BASE DE PALCO EM FERRO E MADEIRA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 6 METROS DE LARGURA X 1,50 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FRENTE COM TECIDO TNT OU OXFORD PRETO. ESCADA MÓVEL DE	DIARIA	4	R$ 7.546,91	R$ 30.187,64

	ACESSO PARA O PALCO. ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X3 COM COBERTURA COM PISO ELEVADO E FECHAMENTO NAS LATERAIS. ATERRAMENTO ELÉTRICO DE TODA A ESTRUTURA. FORNECIMENTO DE ART DE TODA A ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMAS. O VALOR DA UNIDADE É REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE UMA DIÁRIA. **A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E A DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**				
				TOTAL DO LOTE 05	**R$ 108.000,00**
LOTE 07 - ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
42	**ARQUIBANCADA MODULAR PARA EVENTO DE ATÉ DEZ DIAS** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADA A DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC. A ESTRUTURA DEVERÁ SER METÁLICA, DE ALTA RESISTÊNCIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS. DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 04 NÍVEIS DE ASSENTOS, ALTURA APROXIMADA DE 2,00 METROS NO ÚLTIMO NÍVEL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,50 METROS, ASSENTOS EM PRANCHAS OU MÓDULOS RESISTENTES, ALÉM DE ESCADAS DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PÚBLICO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ CONTAR COM TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS, SISTEMA DE NIVELAMENTO E BASE DE APOIO ADEQUADA, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 400 KG/M² E CAPACIDADE MÉDIA ESTIMADA DE ATÉ 05 PESSOAS POR METRO LINEAR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA MONTAGEM E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, BEM COMO POR TODO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA. O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO SERÁ PARA EVENTOS DE ATÉ 10 DIAS. **A MONTAGEM DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ 48 HORAS ANTES DO PRIMEIRO DESFILE, PERMANECENDO INSTALADA PARA 02 DESFILES COM INTERVALO DE APROXIMADAMENTE 07 DIAS, COM DESMONTAGEM EM ATÉ 48 HORAS APÓS O SEGUNDO DESFILE.** TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR COTADO, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA ESTRUTURA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	METRO LINEAR	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
				TOTAL DO LOTE 07	**R$ 44.000,00**
				TOTAL DO FORNECEDOR (MK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (26.248.929/0001-28)):	**R$ 529.900,00**
				TOTAL GERAL DOS ITENS:	**R$ 1.551.702,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N°. 057/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 057/2026,** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339039140000000000	150070000000
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339039990000000000	150070000000
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339039140000000000	150010010000
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339039990000000000	150010010000
201	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	8	1	2021	3339039140000000000	150070000000
201	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	8	1	2021	3339039990000000000	150070000000
205	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	8	1	2058	3339039140000000000	150070000000
205	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	8	1	2058	3339039990000000000	150070000000
235	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	15	1	2008	3339039140000000000	150070000000
235	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	15	1	2008	3339039990000000000	150070000000
247	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2009	3339039140000000000	150070000000
247	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2009	3339039990000000000	150070000000
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339039140000000000	150070000000
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339039990000000000	150070000000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339039140000000000	150010020000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339039990000000000	150010020000
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339039140000000000	162170000300
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339039990000000000	162170000300

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega**: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026.

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2026,** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Guabiruba, (SC), em 22 de maio de 2026.

VALMIR ZIRKE:58474161991

Assinado de forma digital por VALMIR ZIRKE:58474161991
Dados: 2026.05.22 15:25:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
VALMIR ZIRKE
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI
CONTRATADA

ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

LATITUDE EVENTOS LTDA
CONTRATADA

MK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O **Município de Guaíra,** CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-06, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico n° 135/2025** e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 289/2025.

2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 135/2025.

3. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. **Órgão Gerenciador:** Município Contratante.

5. **Unidades Gestora:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

6. **Unidade Fiscal:** Diretoria de Esporte e Lazer.

7. **Fiscalização:** ficam designados os servidores abaixo para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos 117, caput da Lei federal nº 14.133, de 2021:

   Fiscal: Helton Eduardo Silva Rosa, Coordenador das Praças Esportivas, nº de matrícula: 30338/2, telefone (44) 3642-1065.
   Fiscal suplente: Evanildo Nascimento Vieira, assistente administrativo, matrícula nº 30495/1, telefone (44) 3642-1065.
   Gestor: Ana Cláudia Eloy Foletto, Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto Nº 034/2025, telefone (44) 3642-1065.

8. **Local de execução:** Conforme Nota de Empenho.

9. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO:**

   MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.969.016/0001-03**, com endereço na Rua Carlos Barbosa, 164, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-280, telefone nº (45) 3054-6268, (45) 3378-2820 e (45) 99929-1378, e-mail contato@locacaonacional.com.br, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Levina Maria Zorzo Miorando**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a	Metros Lineares	Serviço	500	R$ 284,50	R$ 142.250,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	montagem e desmontagem no local definido. Npt 012 corpos de bombeiros. Período de 05 (cinco) dias.					
2	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. npt 012 corpo de bombeiros. Período de 05 (cinco) dias.	Metros Lineares	Serviço	300	R$ 331,55	R$ 99.465,00

Total: R$ 241.715,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais)

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2.O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e clausula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.3.O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico n° 135/2025** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

_____
DETENTOR DA ATA: MIORANDO EVENTOS LTDA
Sócia Administradora / Levina Maria Zorzo Miorando

Testemunhas:

_____	_____
Luiz José Junior Bezerra da Costa	João Victor Delfino
Matricula: 24.554 -01	Matricula: 30.668-01

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CNPJ: 56.072.936/0001-82

Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: LUANLUCAS2040@HOTMAIL.COM, alex_agronegocios@hotmail.com

Telefone: (44) 99882-0420, (44) 99974-9635, (44) 9882-0420

Nome do Representante: LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CPF: 109.189.089-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedesta para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para	DIÁRIA	PRÓPRIA	22	R$ 6.020,00	R$ 132.440,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
37 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	15	R$ 1.690,00	R$ 25.350,00
				Total do Lote:	R$ 157.790,00
				Total do Fornecedor:	R$ 157.790,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.246.125/0001-61

Endereço: RUA ANTONIO JOAO, 877 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,

E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com

Telefone: (44) 99942-2476

Nome do Representante: WAGNER KUSIAK

CPF: 035.582.059-52

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	4.523	R$ 76,00	R$ 343.748,00
4 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou	DIÁRIA	PRÓPRIA	66	R$ 5.990,00	R$ 395.340,00

similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
5 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	47	R$ 1.800,00	R$ 84.600,00
25 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e	DIÁRIA	PRÓPRIA	12.983	R$ 9,08	R$ 117.885,64

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.					
26 - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade, incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada.	DIÁRIA	PRÓPRIA	1.789	R$ 12,50	R$ 22.362,50
49 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	4.327	R$ 9,08	R$ 39.289,16
				Total do Lote:	R$ 1.003.225,30
				Total do Fornecedor:	R$ 1.003.225,30

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

WAGNER KUSIAK

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: T R AMARAL LTDA

CNPJ: 32.001.434/0001-00

Endereço: RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO, - JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí - PR,

E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Telefone: (44) 99968-8212

Nome do Representante: THIAGO RODRIGUES AMARAL

CPF: 009.637.169-21

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	60	R$ 2.049,99	R$ 122.999,40
7 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA	UND	PRÓPRIA	146	R$ 313,99	R$ 45.842,54

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

PIRAMIDAL 3x3 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
8 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4x4 com cobertura transparente estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	90	R$ 424,99	R$ 38.249,10
9 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	292	R$ 407,58	R$ 119.013,36
10 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro	UND	PRÓPRIA	417	R$ 1.969,99	R$ 821.485,83

local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
11 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	114	R$ 376,61	R$ 42.933,54
34 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	20	R$ 2.049,99	R$ 40.999,80
39 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho	UND	PRÓPRIA	97	R$ 407,58	R$ 39.535,26

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
47 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM REGIME FULLTIME com potência mínima de 260 kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equipado com chave reversora e 04 cabos de 75 mm² com 25 metros de comprimento cada. O equipamento deverá contar com técnico responsável durante todo o período de operação, transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ser realizada com liberação de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclui combustível para 12 horas de operação contínua e operador qualificado.	DIÁRIA	PRÓPRIA	5	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
				Total do Lote:	R$ 1.291.458,83
				Total do Fornecedor:	R$ 1.291.458,83

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

THIAGO RODRIGUES AMARAL

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE
PARANAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro , Potim-SP , presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Fazenda respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Cléber Gonçalves, e, de outro lado, a empresa **IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.466.988/0001-56**, com sede na Rua Mestre Targino Cunha, nº 403, bairro Centro, município de Piquete/SP, representada por **CÁSSIO VINÍCIUS GONÇALVES XAVIER,** portador do RG 46.753.106-7, inscrito no CPF/MF sob 404.979.348-25, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 018/2026, processo administrativo nº 071/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL** , para atender à(s) necessidade(s) da(s) atividade(s) essencial(is) desenvolvida(s) pela(s) Secretaria(s) do Município, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B428195O4E324F9357DB3

Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 17/07/2026, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	COBERTURA – 40X20 METROS, DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS ÁGUAS COM LONAS ANTICHAMAS COM ALTURA DE 6 METROS, DESTINADA A EVENTOS DE GRANDE PORTE OU PALCO PRINCIPAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10	R$ 14.800,00	R$ 148.000,00
0015	COBERTURA – 20X20 METROS, DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS ÁGUAS COM LONAS ANTICHAMAS COM ALTURA DE 6 METROS, DESTINADA A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	30	R$ 10.000,00	R$ 300.000,00
0018	SOM DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO – CONTENDO: 16 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18" 800W CADA, 24 CAIXAS DE DEFINIÇÃO LINEARRAY COM FALANTES DE 12" OU 10" 450W E 1 DTI 2" 100W CADA, 03 AMPLIFICADORES DE 8.000W PARA OS GRAVES, 03 AMPLIFICADORES DE 5.000W PARA OS MÉDIO-GRAVES, 03 AMPLIFICADORES DE 1.200W PARA OS AGUDOS. 01 CONSOLE MIXER DIGITAL 32 CANAIS (16 AUXILIARES), 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS PARA MONITOR E 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 03 VIAS, 10 DIRECT BOX (PASSIVO OU ATIVO), 06 MONITORES COM 1 FALANTE DE 12" 450W E 1 DTI 100W CADA, 01 MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA, 01 SISTEMA SIDEFILL ESTÉREO, 02 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA OS MONITORES, 01 AMPLIFICADOR 5000W PARA OS GRAVES DO SIDEFILL, 01 AMPLIFICADOR 3000W PARA AS ALTAS DO SIDEFILL, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 03 VIAS PARA O SIDEFILL. MICROFONES: 10 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (01 ESPECÍFICO PARA BUMBO), 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO COM GARRAS, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO (1 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15", 1 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10" E 1 CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 350W), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 200W, 01 CORPO DE BATERIA (BUMBO, 2 TONS, SURDO, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, SUPORTE PARA TONS, 2 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO), 01 NOTEBOOK OU 01 TABLET PARA SOM MECÂNICO, 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS (5.000 WATTS). 6 REFLETORES COB	10	R$ 11.200,00	R$ 112.000,00

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	200W, 12 PARLEDS 54X3W RGBW, 12 MAC AURA 19X15, 8 STROBO LED 1000W COM FITA, 04 MINI BRUT, 24 MOVING BEAN (5R, 7R OU 9R, NÃO SERÁ ACEITO MOVING DE LED); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 01 MESA LUZ DIGITAL 2 UNIVERSOS, RACK DE ENERGIA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 60 METROS DE TRELIÇAS Q30 ALUMÍNIO COM TALHAS E CINTAS, LUZ BRANCA DE SERVIÇO. CABEAMENTO, TOMADAS E PLUGS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA. OPERADOR DE SOM E OPERADOR DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO (DRT), BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO ELETRICISTA COM REGISTRO ATIVO NO CREA PARA ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SEGURANÇA OPERACIONAL DA ESTRUTURA.			
0026	CAMARIM MODULAR 5 X 5 M (UNIDADE/DIÁRIA) – 1 SALA CLIMATIZADA, MOBILIÁRIO COMPLETO CONFORME RIDER (SOFÁS, MESAS, CADEIRAS, ESPELHOS DE CAMARIM, AR-CONDICIONADO, CABIDEIROS, FRIGOBAR), SANITIZAÇÃO E LIMPEZA.	15	R$ 2.990,00	R$ 44.850,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 604.850,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal requisitante.
3.2 - Participam desta ATA os órgãos: Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Não será permitida a participação no SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município de Potim.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[1], o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos,

1 Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
b) Número do Registro de Preços;
c) Valor da Ordem de Fornecimento;
d) Prazo de Entrega;
e) Local da Entrega;
f) Descrição e quantificação do (s) bem (ns); e
g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos[2];

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[3];

c) Se o detentor incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e/ou Estudo Técnico

2 § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

3 Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B428195O4E324F9357DB3

Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, '*pro rata tempore*'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2. - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Secretaria requisitante realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B428195O4E324F9357DB3

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de registro de preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

Preços.
10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE
11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.
11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços ou do descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS
13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO
14.1 - Fica designado o servidor Sr. _____ como Gestor e Sr. ....., responsável pelo Setor de ....., para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Potim, 17 de julho de 2026

_____
CLÉBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B428119504E324F9357DB3

_____
CÁSSIO VINÍCIUS GONÇALVES XAVIER
IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP
NOME FANTASIA: IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS
CNPJ Nº: 15.466.988/0001-56
I. E: ISENTO
ENDEREÇO: RUA MESTRE TARGINO CUNHA, Nº 403
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PIQUETE/SP
CEP: 12620.150
TELEFONES: (12) 3156-1164 – 9 8858-1797
E-MAIL: dj-cassinho@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 2035 - CONTA CORRENTE: 003 0000406-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOME: CÁSSIO VINÍCIUS GONÇALVES XAVIER
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CPF Nº: 404.979.348-25
R.G: 46.753.106-7
ENDEREÇO: RUA MESTRE TARGINO CUNHA, Nº 403
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PIQUETE/SP
CEP: 12620.150

DADOS DOS SÓCIOS.

NOME: CÁSSIO VINÍCIUS GONÇALVES XAVIER
CPF Nº: 404.979.348-25
R.G: 46.753.106-7
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
E-MAIL: dj-cassinho@hotmail.com
PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL DA EMPRESA: 100%

Assinado por 2 pessoas: CASSIO VINICIUS GONCALVES XAVIER e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RUA PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, Nº 101 - CENTRO - CNPJ: 65.042.855/0001-20
POTIM/SP - CEP 12.525-007
FONE: 1231129200

CÓDIGO DE ACESSO
F7139982FC4B42819504E324F9357DB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro , Potim-SP , presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário Municipal de Fazenda respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Cléber Gonçalves, e, de outro lado, a empresa **SIT SONORIZACAO, ILUMINACAO E LOCACAO DE TENDAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.786.995/0001-11**, com sede na Rua Doutor Alfredo Teixeira Pinto, nº 339, bairro Vila Washington Beleza, município de Cruzeiro/SP, representada por **JOÃO BATISTA CORREA LIMA,** portador do RG 18.046.256, inscrito no CPF/MF sob nº 080.915.698-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 018/2026, processo administrativo nº 071/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL** , para atender à(s) necessidade(s) da(s) atividade(s) essencial(is) desenvolvida(s) pela(s) Secretaria(s) do

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

Município, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 17/07/2026, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL 12X10 METROS. PALCO PROFISSIONAL COM COBERTURA, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM REFORÇO ESTRUTURAL, PROJETADO PARA GRANDES EVENTOS E MONTAGENS SEGURAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DIMENSÕES TOTAIS DE MONTAGEM: 12 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 M A ATÉ 2,50 M; PISO CONFECCIONADO EM TABLADO DE COMPENSADO NAVAL (MARÍTIMO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; GUARDA-CORPO METÁLICO DE 1 METRO DE ALTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO BILATERAL; COBERTURA COMPLETA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E LONA TENSIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO EM SOMBRITE, GARANTINDO VENTILAÇÃO E ACABAMENTO ESTÉTICO; ÁREA DE SERVIÇO LATERAL EMBUTIDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 2 METROS, INTEGRADA À ESTRUTURA PRINCIPAL, DESTINADA A APOIO TÉCNICO, ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU USO DE PRODUÇÃO; INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E REGISTRO JUNTO AO CAU/CREA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE TÉCNICA E A SEGURANÇA OPERACIONAL.	5	R$ 8.800,00	R$ 44.000,00
0002	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE PROFISSIONAL 10X08 METROS. PALCO PROFISSIONAL COM COBERTURA, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM REFORÇO ESTRUTURAL, PROJETADO PARA GRANDES EVENTOS E MONTAGENS SEGURAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DIMENSÕES TOTAIS DE MONTAGEM: 10 METROS DE LARGURA POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 M A ATÉ 2,50 M; PISO CONFECCIONADO EM TABLADO DE COMPENSADO NAVAL (MARÍTIMO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO	10	R$ 7.300,00	R$ 73.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; GUARDA-CORPO METÁLICO DE 1 METRO DE ALTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO BILATERAL; COBERTURA COMPLETA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E LONA TENSIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO EM SOMBRITE, GARANTINDO VENTILAÇÃO E ACABAMENTO ESTÉTICO; ÁREA DE SERVIÇO LATERAL EMBUTIDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 2 METROS, INTEGRADA À ESTRUTURA PRINCIPAL, DESTINADA A APOIO TÉCNICO, ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU USO DE PRODUÇÃO; INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E REGISTRO JUNTO AO CAU/CREA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE TÉCNICA E A SEGURANÇA OPERACIONAL.			
0003	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE PROFISSIONAL 08X06 METROS. PALCO PROFISSIONAL COM COBERTURA, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM REFORÇO ESTRUTURAL, PROJETADO PARA GRANDES EVENTOS E MONTAGENS SEGURAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DIMENSÕES TOTAIS DE MONTAGEM: 08 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 M A ATÉ 2,50 M; PISO CONFECCIONADO EM TABLADO DE COMPENSADO NAVAL (MARÍTIMO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; GUARDA-CORPO METÁLICO DE 1 METRO DE ALTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO; ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO BILATERAL; COBERTURA COMPLETA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E LONA TENSIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO EM SOMBRITE, GARANTINDO VENTILAÇÃO E ACABAMENTO ESTÉTICO; ÁREA DE SERVIÇO LATERAL EMBUTIDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 2 METROS, INTEGRADA À ESTRUTURA PRINCIPAL, DESTINADA A APOIO TÉCNICO, ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU USO DE PRODUÇÃO; INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E REGISTRO JUNTO AO CAU/CREA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE TÉCNICA E A SEGURANÇA OPERACIONAL.	30	R$ 2.900,00	R$ 87.000,00
0004	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 MTS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONAS DE VINIL TÉRMICA ANTICHAMAS.	150	R$ 700,00	R$ 105.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.			
0005	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 MTS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONAS DE VINIL TÉRMICA ANTICHAMAS. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	150	R$ 470,00	R$ 70.500,00
0006	LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 X 4,00 MTS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONAS DE VINIL TÉRMICA ANTICHAMAS. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	150	R$ 360,00	R$ 54.000,00
0007	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00 MTS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONAS DE VINIL TÉRMICA ANTICHAMAS. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	150	R$ 290,00	R$ 43.500,00
0011	LOCAÇÃO DE GRADES – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, COM APROXIMADAMENTE 1,00 X 2,00 METROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDIDA EM METRO LINEAR INSTALADO.	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
0016	SOM DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO – SISTEMA COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE SOM DE 400 W – 8 OHMS CADA, PASSIVAS, MONTADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR DE 3.000W RMS EM 2 OHMS OU 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS DE, NO MÍNIMO, 1500W CADA; MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, UHF, 2 MICROFONES COM FIO; 4 PEDESTAIS GIRAFA; 1 NOTEBOOK; REPERTÓRIO MUSICAL PERTINENTE AO TIPO DE EVENTO; CABEAMENTO, TOMADAS E PLUGS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA. UM GRID DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO DE 2 TOTENS DE 3 METROS CADA, COM 4 REFLETORES RGBW PAR LED, EM CADA TOTEM. OPERADOR DE SOM E OPERADOR DE ILUMINAÇÃO, DURANTE TODO O EVENTO; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO (DRT), BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO ELETRICISTA COM REGISTRO ATIVO NO CREA PARA ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SEGURANÇA OPERACIONAL DA ESTRUTURA.	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
0017	SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO – CONTENDO: 4 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18" 800W CADA, 4 CAIXAS DE DEFINIÇÃO LINEARRAY COM 02 FALANTES DE 12"	15	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OU 10" 450W E 1 DTI 2" 100W CADA, 01 AMPLIFICADOR DE 8.000W PARA OS GRAVES, 01 AMPLIFICADOR DE 5.000W PARA OS MÉDIO-GRAVES, 01 AMPLIFICADOR DE 1.200W PARA OS AGUDOS. 01 CONSOLE MIXER DIGITAL 32 CANAIS (16 AUXILIARES) E 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 03 VIAS PARA P.A. 04 MONITORES COM 1 FALANTE DE 12" 450W E 1 DTI 100W CADA, 01 MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA, 01 AMPLIFICADOR DE 3000W PARA OS MONITORES. 06 DIRECT BOX (PASSIVO OU ATIVO), MICROFONES: 2 MICROFONES SEM FIO UHF, 10 MICROFONES PARA VOZ, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, SENDO 01 ESPECÍFICO PARA BUMBO, 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO COM GARRAS, 10 PEDESTAIS DE MICROFONES, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO CONTENDO 1 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15", 1 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10" E 1 CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 350W, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 200W, 01 CORPO DE BATERIA (BUMBO, 2 TONS, SURDO, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL E SUPORTE PARA TONS, 2 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO), 01 NOTEBOOK OU 01 TABLET PARA SOM MECÂNICO, 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS (5.000 WATTS). ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA; 4 REFLETORES COB 200W, 6 PARLEDS 54X3W RGBW, 4 STROBO LED 1000W COM FITA, 02 MINI BRUT, 08 MOVING BEAN (5R, 7R OU 9R, NÃO SERÁ ACEITO MOVING DE LED); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 01 MESA LUZ DIGITAL 2 UNIVERSOS, RACK DE ENERGIA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 METROS DE TRELIÇAS Q30 ALUMÍNIO COM TALHAS E CINTAS, LUZ BRANCA DE SERVIÇO. CABEAMENTO, TOMADAS E PLUGS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA. OPERADOR DE SOM E OPERADOR DE ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO (DRT), BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO ELETRICISTA COM REGISTRO ATIVO NO CREA PARA ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SEGURANÇA OPERACIONAL DA ESTRUTURA.			
0019	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURAS X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA, INCLUSO TODA DESPESA DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	1.000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
0020	LOCAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE (MÓDULO 2 X 1 M) – MADEIRITE NAVAL 20/25 MM COM QUADRO METÁLICO, NIVELADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	3.000	R$ 80,00	R$ 240.000,00
0021	GERADOR 250 KVA (DIÁRIA) – GERADOR MÓVEL, CARENADO E	25	R$ 3.900,00	R$ 97.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SILENCIADO, DIESEL TRIFÁSICO 220/380/440V – 60HZ, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, AVR (REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO) E CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO; PAINEL COM VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E PROTEÇÃO. INCLUSO: CABOS DE POTÊNCIA (50 A 100 M), CHAVE SECCIONADORA/DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, ATERRAMENTO, TÉCNICO OPERADOR HABILITADO, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA ATÉ 12H DE OPERAÇÃO CONTÍNUA (OU CONFORME DURAÇÃO DO EVENTO), COM BACKUP DE ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT EMERGENCIAL. CHAVE REVERSORA QUANDO APLICÁVEL E SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410/14039.			
0022	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
0023	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED MODULARES, PARA USO INDOOR E OUTDOOR, COM PITCH MÁXIMO DE 3,9 MM, PARA MONTAGEM EM FORMATOS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, INCLUINDO PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA, CABEAMENTO, ENERGIA, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	50	R$ 122,00	R$ 6.100,00
0024	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO OUTDOOR, COM PITCH MÁXIMO DE 3,9 MM, BRILHO MÍNIMO DE 4.500 NITS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 3.840 HZ, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6,00 X 3,00 METROS OU EQUIVALENTE. O SISTEMA DEVERÁ INCLUIR PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SEGURA, CABEAMENTO E SISTEMA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, BEM COMO EQUIPE PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ART DE ENGENHEIRO ELÉTRICO ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	25	R$ 122,00	R$ 3.050,00
0025	CAMARIM MODULAR 10 X 10 M (UNIDADE/DIÁRIA) – 3 SALAS CLIMATIZADAS, MOBILIÁRIO COMPLETO CONFORME RIDER (SOFÁS, MESAS, CADEIRAS, ESPELHOS DE CAMARIM, AR-CONDICIONADO, CABIDEIROS, FRIGOBAR), SANITIZAÇÃO E LIMPEZA.	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
0027	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CASCATA DE LED, PARA USO EM ESTRUTURAS URBANAS, FACHADAS, PONTES, ÁRVORES OU ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSTA POR CORDÕES DE LED NA COR BRANCO QUENTE OU EQUIVALENTE, PRÓPRIOS PARA USO EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65. A CASCATA DEVERÁ POSSUIR DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS	600	R$ 4.090,00	R$ 2.454.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PONTOS LUMINOSOS, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LEDS DE ATÉ 10 CM, E ALTURA MÍNIMA DE QUEDA DE 2,0 METROS, GARANTINDO EFEITO VISUAL CONTÍNUO E ADEQUADO À AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO. UNIDADE DE MEDIÇÃO: METRO LINEAR (ML) INSTALADO. O SERVIÇO INCLUI FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CABEAMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM.			
0028	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS LED DECORATIVAS, TIPO "CORDÃO DE LUZ", COM LÂMPADAS NO FORMATO GLOBO (BOLINHA), NA COR BRANCO QUENTE OU EQUIVALENTE, DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS LÂMPADAS, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE PONTOS LUMINOSOS DE ATÉ 50 CM, SENDO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO AÉREA EM ÁREAS EXTERNAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65. INCLUI FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, CABEAMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM.	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 3.583.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal requisitante.

3.2 - Participam desta ATA os órgãos: Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será permitida a participação no SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município de Potim.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[1], o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR “Autorização de Fornecimento” por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem

1 Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
b) Número do Registro de Preços;
c) Valor da Ordem de Fornecimento;
d) Prazo de Entrega;
e) Local da Entrega;
f) Descrição e quantificação do (s) bem (ns); e
g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos[2];

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[3];

c) Se o detentor incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos

2 § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

3 Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, '*pro rata tempore*'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2. - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Secretaria requisitante realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.
8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de registro de preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.
11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor Sr. _____ como Gestor e Sr. ....., responsável pelo Setor de ....., para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Potim, 17 de julho de 2026

_____

CLÉBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

_____
JOÃO BATISTA CORREA LIMA
SIT SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS S/S LTDA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: SIT SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS S/S LTDA
NOME FANTASIA: JP PRODUCAO DE EVENTOS, SONORIZACAO, LOCACAO DE TENDAS
CNPJ Nº: 10.786.995/0001-11
I. E: ISENTA
ENDEREÇO: RUA DR. ALFREDO T. PINTO, Nº 339
BAIRRO: VILA WASHINGTON BELEZA
CIDADE: CRUZEIRO/SP
CEP: 12.702-430
TELEFONES: (12) 9.9623-2811
E-MAIL: sit.tendas@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: NUBANK - AGÊNCIA Nº: 0001 - CONTA Nº: 52420016-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOME: JOÃO BATISTA CORREA LIMA
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CPF Nº: 080.915.698-90
R.G: 18.046.256
ENDEREÇO: (ENDEREÇO: RUA DR. ALFREDO T. PINTO, Nº 339
BAIRRO: VILA WASHINGTON BELEZA
CIDADE: CRUZEIRO/SP
CEP: 12.702-430

DADOS DOS SÓCIOS.

NOME: JOÃO BATISTA CORREA LIMA
CPF Nº: 080.915.698-90
R.G Nº 18.046.256 QUALIFICAÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
E-MAIL: SIT.TENDAS@GMAIL.COM
PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL DA EMPRESA: 90%

NOME: MARIA APARECIDA OLIVEIRA CORREA LIMA
CPF Nº: 312.263.468-63
R.G Nº 43.209.895-1
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO
E-MAIL: SIT.TENDAS@GMAIL.COM
PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL DA EMPRESA: 10%

Assinado por 2 pessoas: JOAO BATISTA CORREA LIMA e CLEBER GONCALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://potim.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RUA PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, Nº 101 - CENTRO - CNPJ: 65.042.855/0001-20
POTIM/SP - CEP 12.525-007
FONE: 1231129200

CÓDIGO DE ACESSO
5F55AA30A00446139CC0A9FEBBD3B19B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, FABIELI MANFREDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

W V SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Didio Santos, nº 698, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Luisa Rocha Wierzbicki Viana, portadora do RG nº 8.817.701-0 SSP/PR e do CPF nº 078.475.979-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de led, gradil e correntes de isolamento, geradores, palcos, carretas palco e camarins,** visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	13757	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de pequeno porte lugares fechados:** **04** Caixas de som sistema line; **02** Caixa de som monitor 2x12; **02** Caixas de sub grave 2x18; **01** Mesa de som mínimo 12 canais; **02** Microfone sem fio hastão; **02** Microfones com fio; **04** Pedestais de microfone;	2.300,00	4.600,00

				01 Notebook; **02** réguas de A/C estabilizados 127V; **02** réguas de A/C 220V; Cabos e acessórios contendo no mínimo **04** cabos p10 x p10 e **04** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **01** Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		

LOTE 12 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CORRENTES DE ISOLAMENTO						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	271213	40	SERVIÇO	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CORRENTES DE ISOLAMENTO** Locação de corrente plástica, utilizada em exposições e para delimitar áreas, com elo grande, tamanho aproximado de 9 x 6 cm, cor amarelo/preto, material de Polietileno, comprimento de 05 metros. Indicação de uso: Sinalização de Segurança, isolamento e delimitação de áreas internas. Obs: Equipamento deve ser montado no evento definido pela secretaria requisitante com o conjunto de corrente plástica e tubos de apoio para isolamento. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	38,00	1.520,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

LOTE 16 - LOCAÇÃO DE CAMARINS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	21164	01	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM** **03** Camarins (Estrutura OCTANORM cobertos) * Artista - **01** Camarim (9 pessoas) com **01** Ante/sala para fotos, contendo: Piso Deck; **01** Mesinha para microondas; **01** tomada para microondas 110v; **01** Microondas 110v; **01** tomada para Ar Condicionado ou Ventilador; **01** Ar Condicionado; **01** Espelho medindo 2,0 M x 1,0 M, em perfeito estado; Sofá ou cadeiras para **12** pessoas; **01** mesa com toalha para refeições; Banheiro com iluminação; Talheres de inox, pratos cerâmica (faca, garfo e colher) para **12** pessoas; **10** toalhas de rosto pequena branca ou preta; **01** Álcool em gel antisséptico 70%; HORÁRIO DO SHOW para o palco: **01** Mesinha contendo: **05** copos de whisky; **02** Baldes para reservar bebidas já com Gelo; * Equipe/Banda - **01** Camarim (**20** pessoas) com coberto contendo: Piso Deck; **20** cadeiras; **01** Mesinha para microondas;	6.820,00	6.820,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				10 tomada para microondas 110v; **01** Eletricista responsável pelas instalações elétricas antes, durante e após o evento até a desmontagem do camarim; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. MONTAGEM DO CAMARIM NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO SHOW.		
27	21164	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM** **01** camarim de 5x5 metros, coberto, com paredes em chapa TS octanorme, contendo: **04** pontos de luz;**06** pontos de ac 110 e 127v;**02** pontos 220v; Piso Deck; Camarim com piso forrado com carpete cinza ou preto; **02** espelhos de corpo inteiro; **03** araras; **02** mesas com toalhas; **20** cadeiras; **01** tomada para ar condicionado; Ar Condicionado; **10** toalhas de rosto pequena branca ou preta; Copos, pratos e talheres descartáveis para no mínimo **20** pessoas; **01** Eletricista responsável pelas instalações elétricas antes, durante e após o evento até a desmontagem do camarim. Incluso no custo as despesas com transporte e instalação, bem como o período que antecede o evento e pós, necessário para a montagem e desmontagem dos mesmos, também	3.550,00	7.100,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				assistência técnica durante o evento. MONTAGEM DO CAMARIM NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO SHOW.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e e EJA
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9069

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9086

06.4DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200252.024 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9088

103 Educação 5% s/Transf, Constitucionais
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.069 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9078

104 Demais impostos vinculados a educação
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.070 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9080

3000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 11350

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9103

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM., SERVIÇOS E TURISMO
11.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2266100312.029 Manutenção das atividades de Industria e Comércio
Desdobre: 5802
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Desdobre: 91069

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo

MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI:06632359957 Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957 Dados: 2025.10.09 13:39:35 -03'00

Fabieli Manfredi
MUNICÍPIO RENASCENÇA
CONTRATANTE

LUISA ROCHA WIERZBICKI:07847597900 Assinado digitalmente por LUISA ROCHA WIERZBICKI:07847597900 Dados: 2025.10.09 11:40:08 -03'00

Luisa Rocha Wierzbicki Viana
W V SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR/PRESTADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, FABIELI MANFREDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RODRIGO PONSONI BONETI, sediada na Avenida Dom Agostinho, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.234/0001-73, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rodrigo Ponsoni Boneti, portador do RG nº 12R298998 SSP/PR e do CPF nº 061.215.029-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de led, gradil e correntes de isolamento, geradores, palcos, carretas palco e camarins,** visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LUGARES FECHADOS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	13757	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de médio porte lugares fechados:** **07** Praticáveis de tamanho padrão 2M x 1M; **12** Linc array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); **08** Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); **01** Módulo de potência compatível com o sistema; **05** Caixa de som monitor 5x12; **01** Mesa de som de 32 canais digital posicionada	4.499,00	8.998,00

				conforme desenho técnico do artista; **04** Microfones sem fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; **06** Microfones com fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; **01** Kit de microfone para bateria marca conforme rider técnico do artista que será atendido; Side LR; Pedestais conforme rider técnico do artista que será atendido; **05** Clamp LP; **04** Direct Box para instrumentos; **01** Notebook; **40** Cabos xlr; **30** Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo **08** cabos p10 x p10 e **08** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo **10** metros; **01** Amplificador de baixo; **02** Amplificadores de guitarra; **01** sub de bateria duplo amplificado; Sistema de Power Play com no mínimo de 8 Vias; **50m** de treliça em alumínio Q30 linha pesada montadas de acordo com rider técnico do artista; **05** réguas de A/C estabilizados 127V; **05** réguas de A/C 220V; Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada; **01** Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		

04	13757	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação em eventos públicos de médio porte lugares fechados:** **08** beam 14R - 20 par LED 18 W rgbw; **08** elipso; **04** mini brut com no mínimo 4 lâmpadas; **08** atomic; **12** lamp par 64; **01** mesa de luz digital GRAN MA2; **02** dimmer 12 canais; **02** po power; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; **01** máquina de fumaça; **02** globos espelhados de 50 cm; **04** laser com 4 saídas; Estrutura de treliça para o palcos no tamanho de até 12x10x07m com 5 linhas e 6 pés, sendo a estrutura aérea em Q50 e os pés em Q30, ou conforme desenho técnico fornecido pelo artista; **150** cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema; **08** distribuidores de DMX de 1x8; **01** técnico de iluminação para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.	4.750,00	9.500,00

LOTE 13 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	17639	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR** Contratação para prestação de serviços de instalação de painel de Led para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 no tamanho de 6x4 com processador de vídeo 4k; com notebook compatível. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como 01 operador técnico durante toda a realização dos eventos. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	4.490,00	8.980,00
19	17639	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR** Contratação para prestação de serviços de instalação de painel de Led para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 chapado no tamanho de 10x4 com processador de vídeo 4 k; com notebook compatível, Saída da processadora HDMI - Cortinas de lateral e fundo Led no grid (INDISPENSÁVEL) - Processadora no palco ou na house mix, conforme rider técnico do artista. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como 01 operador técnico durante toda a realização dos eventos. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada, no pré,	7.500,00	15.000,00

				durante e pós evento.		
20	17639	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM MESA DE CORTE E CÂMERAS COM TRANSMISSÃO SEM FIO;** Montagem de painel de 4x2m, painel de led de alta resolução, a prova da água; **50** metros de treliça de aluminio q30 linha, pesada ou superior, para fixação do equipamento do painel; Sistema completo com cabos e conectores e vídeo processadora de equipamento necessário para transmissão simultânea: processadora com entradas hdmi, dvi e vga; **01** mesa de corte digital 04 canais ou similar; **02** câmeras e 02 profissionais para realizar a filmagem para transmissão simultânea com gravação em full hd; **02** monitores no mínimo de 10 polegadas; Fiação e cabos digitais necessários para a captura e transmissão simultânea dos shows; obs: toda a captura e transmissão será enviado para os painéis de leds, que poderão ser usados durante o dia e noite. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada, no pré, durante e pós evento.	6.990,00	13.980,00

LOTE 14 - LOCAÇÃO DE GERADORES						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	21679	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR** Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos	3.390,00	6.780,00

				minimos exigidos: - Gerador de energia 180 KVA COM BACKUP 180 KVA, silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no minimo, por 8 h ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 04 dias consecutivos.		
22	21679	08	SERVIÇO	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR** Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - Gerador de energia 260 KVA COM BACKUP 260 KVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 8 h. ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 04 dias consecutivos.	4.670,00	37.360,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 100.598,00 (cem mil quinhentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano,

contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e e EJA
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9069

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobre: 9086

06.4DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200252.024 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9088

103 Educação 5% s/Transf, Constitucionais
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.069 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9078

104 Demais impostos vinculados a educação
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.070 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9080

3000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 11350

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9101

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM., SERVIÇOS E TURISMO
11.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2266100312.029 Manutenção das atividades de Industria e Comércio
Desdobre: 5802
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 91069

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos

administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI:06632359957
Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.10.27 15:28:25 -03'00'

Fabieli Manfredi
MUNICÍPIO RENASCENÇA
CONTRATANTE

RODRIGO PONSONI BONETI:06121502916
Assinado de forma digital por RODRIGO PONSONI BONETI:06121502916
Dados: 2025.10.27 15:14:30 -03'00'

Rodrigo Ponsoni Boneti
RODRIGO PONSONI BONETI ME
FORNECEDOR/PRESTADOR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, FABIELI MANFREDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, sediada na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, portador do RG nº 5.051.923-6 e do CPF nº 023.731.769-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de led, gradil e correntes de isolamento, geradores, palcos, carretas palco e camarins,** visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS OU PALESTRAS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	13757	10	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos de médio porte lugares fechados com grande metragem ou lugares abertos com pouco público:** **08** Caixas de som sistema line; **02** Caixa de som monitor 2x12; **04** Caixas de sub grave 4x18; **01** Módulo de potência compatível com o sistema;	2.999,00	29.990,00

				01 Mesa de som mínimo 24 canais; **02** Microfone sem fio bastão; **04** Microfones com fio; **06** Pedestais de microfone; **01** Notebook; Cabos e acessórios contendo no mínimo **10** cabos XLR **04** cabos p10 x p10 e **04** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **01** Kit de microfone para bateria conforme rider técnico do artista; Side LR; **01** Amplificador de baixo; **02** Amplificadores de guitarra; **02** réguas de A/C estabilizados 127V; **02** réguas de A/C 220V; **30m** de treliça montadas de acordo com rider técnico do artista; **01** Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	13757	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de médio porte lugares abertos:** **07** Praticáveis de tamanho padrão 2M X 1M;	7.300,00	14.600,00

				12 Line array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); **08** Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); **01** Módulo de potência compatível com o sistema; **05** Caixa de som monitor 2x12; **01** Mesa de som de 32 canais digital posicionada conforme desenho técnico do artista; **04** Microfones sem fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; **06** Microfones com fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; **01** Kit de microfone para bateria marca conforme rider técnico do artista que será atendido; Side LR; **09** Pedestais Grandes; **02** Pedestais Médio; **05** Pedestais Pequenos; **05** Clamp LP; **04** Direct Box para instrumentos; **01** Notebook; **40** Cabos xlr; **30** Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo **08** cabos p10 x p10 e **08** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **01** Amplificador de baixo; **02** Amplificadores de guitarra; **50m** de treliça em alumínio Q30 linha pesada montadas de acordo com rider técnico do artista; **05** réguas de A/C estabilizados 127V **05** réguas de A/C 220V Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a		

				carga a ser utilizada **House Mix com Estrutura Coberta contendo:** **01** Console Yamaha PM5D-RH ou semelhante, desde que atenda a qualidade exigida (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; **02** Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
06	13757	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação em eventos públicos de médio porte lugares abertos:** **16** beam 14R - 20 par LED 3 W rgbw; **08** elipso; **04** mini brut com no mínimo 4 lâmpadas; **02** atomic; **12** lamp par 64; **01** mesa de luz digital mínimo 64 canais; **02** dimmer 12 canais; **02** po power; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; **01** máquina de fumaça; **02** globos espelhados de 50 cm; **04** laser com 4 saídas;	7.300,00	14.600,00

				Estrutura de treliça para o palcos no tamanho de até 12x10x07m com 5 linhas e 6 pés, sendo a estrutura aérea em Q50 e os pés em Q30, ou conforme desenho técnico fornecido pelo artista; **150** cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema; **08** distribuidores de DMX de 1x8; **02** técnicos de iluminação para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS PARA BANDAS DE MAIOR RENOME						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	13757	01	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de médio porte lugares abertos:** **PA com, no mínimo:** **14** Line array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); **08** Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); **05** Monitores; **05** Direct Box para instrumentos; Side LR; **04** Microfones sem fio shure sm 58 ou similar desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; **02** Microfones shure sm 58 com fio ou similar	9.700,00	9.700,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; **04** Microfones shure sm 57 com fio ou similar desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; **01** Kit de microfone para bateria marca shure ou similar conforme rider técnico do artista; **40** Cabos xlr; **30** Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo **08** cabos p10 x p10 e **08** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **10** Pedestais girafa; **09** Pedestais grandes; **02** Pedestais médio; **05** Pedestais pequenos; **05** Clamp LP; Cabeamento para o funcionamento do sistema; **01** Módulo de potências compatíveis com o sistema; **01** Console Yamaha PM5D-RH ou similar desde apresentada equivalÊncia de qualidade (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação); **01** Notebook com processador Corel i7; **07** Praticáveis de tamanho padrão 2M X 1M; **50m** de treliça em aluminio Q30 linha pesada montadas de acordo com rider técnico do artista; **05** réguas de A/C estabilizados 127V **05** réguas de A/C 220V Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada; **Backline composto por:** **02** Amplificador de guitarra fender Twin ou Frontman ou Marshall JCM 900' ou similar, desde que atenda rider técnico exigido pelo artista que será atendido;		

				01 Sistema de Baixo: cabeçote 4x10 + 1x15; **House Mix com Estrutura Coberta contendo: 01** Console Yamaha PM5D-RH ou similar desde apresentada equivalência de qualidade (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; **02** Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
08	13757	01	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação em eventos públicos de médio porte lugares abertos:** **01** Console Grand MA2 com Time Code; **02** Cabo de rede RJ45 do palco até a House Mix; **25** Spot modelo Robe: Pointe, MegaPointe /Martin: Rush MH7, MacViper / DTS: Raptor ou similares; **12** Wash Led modelo Robe: Spiider / Martin: Mac Aura,Mac Quantum Wash/ DTS: Nick NRG 1401 ou similares; **18** P-led RGBW 10w; **14** P-5, RGB/ Ribalta RGBW modelo genérico ou similares; **12** Atomic Led RGB, Martin AT 3000 / SGM X5 STROBE; **08** Brut 2 Lâmpadas; **09** Elipsoidal; **08** Cob Led;	9.890,00	9.890,00

				06 Fresnel 1000w; **06** Brut 4 Lâmpadas; **04** Haze com fan; Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme rider técnico do artista; **02** Técnicos de iluminação para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.116,66						

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	13757	01	SERVI	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização Dia do Município 28/11/2025 para atender rider técnico da banda Traia Véia, rider na íntegra disponível no anexo I:** Console digital avid venue: profire / mix-rack com waves v9 instalado / s6l (não serão aceitos outros modelos e marcas de consoles) a console disponibilizada, deverá estar atualizada com a última versão de software; **P.A:** l-acoustics k1/k2/k3.....nexo stm/ geo t /.....ref hdl50a-4k...../... jbl vtx v-series... / ...vertc 4888 v4.../d&b audiotechnik.../....norton.....martin, sistemas fabricados no brasil confiáveis: ls audio, mtx audio, taigar neo21044 o p.a. deverá ser montado independente do grid da iluminação e posicionado +-2 metros à frente da linha do palco; O p.a. deverá suportar, sem distorção uma pressão sonora de 120db-c/spl @-18dbfs v.u master na house mix, que deverá estar centralizada em relação ao palco à uma distância de 25 metros com	15.099,00	15.099,00

				altura de 10cm; **01** console pequena (ex. yamaha 01v) para ligar sinal de vídeo, locutor e dj; Sistema de comunicação entre monitor e p.a; Console digital yamaha cl5, cl3 / dm7 (não será aceito outros modelos e marcas); A console disponibilizada, deverá estar atualizada com a última versão de software; Sistema de comunicação entre monitor e p.a (indispensável); As consoles deverão estar bem iluminadas; A console de monitor deverá ser instalada fora do palco; O sistema deverá estar montado e checado no mínimo 10 horas antes do início do espetáculo; ATENÇÃO! de extrema importância o aterramento adequado de todo sistema, evitando qualquer tipo de acidente; **BACK LINE** bateria: pearl / gretsch com: Bumbo 20" ou 22" tons; 10" 12" 14" 16"; **05** estantes girafa para os pratos; **03** estantes para caixa; **01** máquina de chimbal; **01** banco percussão; Efeitos: 2 blocos sonoros agudos e grave; **02** agogô agudos e graves; **01** carrilhão e mesa para efeitos e um prato de 10" com extensor, mais pedestal de efeitos; **01** pandeiro de 10" ou 11"; **01** trio de congas (lp galaxy) hi, mid e low.....com peles sintéticas. 01: par de bongô (lp galaxy) hi e low.....com peles sintéticas ou couros; **01** timbal sem preferência por marca; **20** praticáveis pantográficos (padrão rosco 2m x 1m; **02** Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e		

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
10	13757	01	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação Dia do Município 28/11/2025 para atender rider técnico da banda Traia Véia, rider na íntegra disponível no anexo I:** **31** par led 18wrgbw; **40** ribaltas p-5; **10** martin atomic led; **02** máquinas de fumaça dmx com ventilador; **28** moving beam 200 9r; **01** console m.a light 2 ou command wing com fader; **12** par 64 foco 5 correção 3202; **06** mini brut led; **12** brute led de 02 lâmpadas; **08** elipsoidal com íris e foco; **24** canais de dimmer; **24** canais propower; **04** canais in dmx (splitter); **01** multicabo de 12 vias (palco-house); **01** ponto de ac 220 volts (palco-house); **02** ponto de intercom (console-painel); Ponto de ac trifásico 380v, distância máxima de 5 metros; **01** tela central no fundo 5.00 x 4.00 p- 3 ou p - 4; Treliças Q-50 em quantidade o suficiente para atender ao rider técnico de iluminação; Toda parte do ground linha frontal, fundo, laterais e travessas do meio terão que ser em q-50, não será aceito q-30 e deverá seguir impreterivelmente o rider técnico do artista sobre o posicionamento; Aterramento geral indispensável; **02** Técnicos de iluminação para operação do som	15.790,00	15.790,00

				durante todo o evento; **01** Eletricista que será responsável por ajustes necessários tanto nos itens de som e iluminação, por pertencerem ao mesmo lote antes, durante e após o evento até a desmontagem; Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme o rider técnico do artista; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	13757	02	SERVIÇO	**Sistema de som ambiente de médio porte espalhado para sistema de som ambiente em eventos lugares abertos de até 04 dias consecutivos:** Mesa de som digital potências e cabos; Caixas devem estar posicionadas a cada 14 metros no máximo, totalizando **08** torres de caixas de som com **02** graves e **02** lines cada torre de caixas; Sistema de retardo de delay com processamento; **01** técnico de som ; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	8.890,00	17.780,00

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE MÉDIO PORTE LUGARES PARA LUGARES ABERTOS E PAINEL DE LED						
ITEM	**CAT/**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR**

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

001731

	SERV				UNITÁRIO	TOTAL
12	13757	04	SERVIÇO	**TRANSMISSÃO DE FILME EM UMA SESSÃO CINEMA NO TEATRO DE ARENA DO LAGO YARA** **Estrutura de som:** Três vias graves, médio e agudo, totalizando **03** torres de caixas de som com **02** graves e **02** lines cada torre de caixas; Equipamento de alta qualidade para garantir uma sonorização profissional durante toda apresentação. **Painel de LED**: **01** Painel p3 4 x 3 visual de alta resolução, ideal para transmissão de imagens e efeitos visuais durante a apresentação, estrutura de treliças q30 alumínio. **01** Notebook compatível com o sistema para transmitir o filme para o painel de led; **01** técnico de som responsável pela instalação, testes pré-evento e operação durante o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	5.400,00	21.600,00

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE BOXTRUSS / BACKDROP

ITEM	CAT/ SERV	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	619358	02	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de Box truss/ backdrop eventos de até 02 dias consecutivos.**	1.016,66	2.033,32

				Box truss/ backdrop treliças em alumínio Q15 para banner de 3x2 Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
14	619358	04	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de Box truss/ backdrop eventos de até 02 dias consecutivos.** Box truss/ backdrop treliças em alumínio Q15 para banner de 6x3; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	1.200,00	4.800,00

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO AMBIENTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	13757	02	SERVIÇO	**Locação, Transporte, Montagem, Operação e Desmontagem de sistema De Som Espalhado por Ambientes Fechados para Sistema De Rádio Ambiente Para Eventos De Até 04 Dias Consecutivos:** **01** técnico de som e **01** radialista para atender a demanda de evento de 04 dias consecutivos; Estrutura de sonorização com **18** (dezoito) caixas de som amplificadas, com trafo de linha e trafo tronco para não dar delay ativas e/ou passivas, com potência mínima de 400 watts rms cada, distribuídas estrategicamente para garantir cobertura sonora ampla e de qualidade; **01** (uma) mesa de som com no mínimo 12 canais de entrada; **02** (dois) microfones sem fio; **01** (um) sistema informatizado de gestão de programação, permitindo controle das transmissões e integração com dispositivos de reprodução de	8.490,00	16.980,00

				áudio (pendrive, bluetooth, entrada auxiliar); Capacidade de transmissão ao vivo via internet (rádio web), permitindo o acesso à programação completa por meio de plataforma online, atendendo tanto ao público presente quanto remoto; Inclusos todos os cabos, conectores, periféricos suportes, além de montagem, operação técnica durante todo o evento, e desmontagem do sistema. O sistema deve garantir qualidade de cotação máxima - unitária cotação máxima - total unidade som, inteligibilidade em ambientes abertos e permitir a veiculação de anúncios, músicas, chamadas institucionais e entrevistas em tempo real; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

LOTE 11 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QT DE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	22888	500	SERVIÇO	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES** Locação de grades de isolamento de palco e área para PCDs em material galvanizado, com medidas mínimas de 2 m (comprimento) x 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	24,90	12.450,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

LOTE 15 - LOCAÇÃO DE PALCOS FIXOS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	24376	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE** **Palco de praticáveis** Serviço de locação e instalação de jogo de praticáveis contendo 12 unidades no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em aluminio, compensado, pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. A montagem e instalação deverá ser concluída em no máximo quatro horas antes do inicio do evento, cobertura em tenda de 8 x 8 em lona branca. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	4.700,00	9.400,00
24	24376	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PALCO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS** Palco medindo no mínimo 12 metros de frente por 10 metros de fundo, com 01 Backstage ao lado do palco, este que deverá ser montado em estrutura de treliça Q30 e Q50, com piso em praticáveis de aluminio de 2x1m, em compensado naval com espessura mínima de 22mm, sobrepostos em viga estrutural "U" e fixadas com seus devidos grampos; Altura de, no mínimo, 5 m de vão livre (a altura exata será definida pela Secretaria solicitante conforme rider técnico do artista), a altura do grid a partir do piso do palco deve seguir impreterivelmente o rider técnico de artista; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, anti chamas; O palco deverá possuir nivelamento que pode	12.840,00	25.680,00

				variar de uma lado a outro, cintas, cabos, catracas e ponteiras de segurança de pé em pé; Altura do solo em relação ao piso de aproximadamente de 1,5m ou impreterivelmente conforme rider técnico de artista; Forração traseira, frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação e saia preta frontal, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança; laudo de flamabilidade, estrutura para sustentação de P.A. e GRID de iluminação; a estrutura deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; 03 escadas fixas, nas laterais e fundo do palco com largura de 2.0m e altura conforme o nível do solo; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento lateral com no mínimo 50 cm do solo no primeiro piso, a uma distância máxima de 30 metros do palco; 200 metros de grades de aço tubular, sendo cada grade nas medidas de 1,20x2,00 metros; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos,		

				conforme necessidade e solicitação; Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
25	24376	02	SERVIÇO	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PALCO DE GRANDE PORTE** Palco medindo no mínimo 14 metros de frente por 12 metros de fundo; Altura do piso 1,60 no mínimo e 2,20 no máximo; Pé direito com 7,50 metros contando a partir do piso, altura do grid a partir do piso do palco impreterivelmente conforme rider técnico de artista; 01 Backstage ao lado do palco, este que deverá ser montado em estrutura de treliça Q30 e Q50, com piso em praticáveis de alumínio de 2x1m, em compensado naval com espessura mínima de 22mm, sobrepostos em viga estrutural "U" e fixadas com seus devidos grampos; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, anti chamas; O palco deverá possuir nivelamento que pode variar de uma lado a outro, cintas, cabos, catracas e ponteiras de segurança de pé em pé; Forração traseira, frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança e laudo de flamabilidade, além de estruturas para sustentação de P.A. e GRID de iluminação de forma separada e independentes;	15.690,00	31.380,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

001737

				O palco deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; 03 escadas fixas, nas laterais e fundo do palco com largura de 2,0m e altura conforme o nivel do solo; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento em toda lateral com no mínimo 20 cm do solo no primeiro nível e segundo nivel com 0,50 cm do chão, a uma distância máxima de 30 metros do palco; 200 metros de grades de aço tubular, sendo cada grade nas medidas de 1,20x2,00 metros; É essencial a existência de áreas de serviço da medida do palco, com medidas mínimas de 1,5 de cada lado; Deverá ter nas duas laterais e no fundo o material de sombrite totalmente amarrados; saia de palco (frente palco) deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa de som à outra; Toda a área do palco deverá estar desimpedida e livre de case e outros materiais; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

LOTE 17 - LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO EVENTOS MÉDIO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRI**	**VALOR TOTAL**
28	24376	03	SERVIÇO	**Locação de caminhão palco com montagem de estrutura de sonorização e iluminação e painel de led para utilização nos eventos do município, composta por:** **01 Palco Hidráulico com:** Cobertura em lona vinílica, com tratamento antichamas e proteção contra raios UV; Estrutura metálica treliçada, em alumínio Q30 e Q50 com montagem conforme rider técnico do artista; Palco de no mínimo 8x6, área total mínima de 50m²; Pé direito de no mínimo 06 metros altura do palco em média e de 1,70m do solo; Assoalho em MDF Naval, com espessura de 18mm e tratamento anti chamas; Proteção na parte de trás e nas duas laterais; 01 escada de acesso, com proteção nas laterais; **P.A. contendo no mínimo:** **12** Line array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); **02** Line array com 12' e titanium front fill (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); **08** Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); **01** Módulo de potência compatível com o sistema; **05** Caixa de som monitor 5x12; 01 Mesa de som de 32 canais digital ou superior posicionada conforme desenho técnico do artista;	17.990,00	53.970,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				04 Microfones shure ou similar sem fio; **06** Microfones shure ou similar com fio; **01** Kit de microfone para bateria marca shure ou similar conforme rider técnico do artista; Side LR; Pedestais conforme rider técnico do artista; **04** Direct Box para instrumentos; **01** Notebook; **40** Cabos xlr; 30 Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo 08 cabos p10 x p10 e 08 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **01** Amplificador de baixo, podendo ser cubo ou cabeçote 4x10 + 1x15, conforme solicitar o rider técnico do artista; **02** Amplificadores de guitarra; **01** sub de bateria duplo amplificado; **01** Corpo de bateria, com PELES NOVAS e SEM peças quebradas, rachadas ou espanadas, nada que possa comprometer a sonoridade e a estabilidade da bateria, contendo: 01 bumbo de 22", 2 tom de 12", 1 surdo de 16", 02 pedestais girafa de prato, 01 caixa 14" x 6 (polegadas podendo variar conforme rider técnico do artista), 02 Estantes de caixa, 01 Máquina de hi-hat, 01 Pedal de bumbo, 01 Banco e 01 Tapete de 2x2m (todas as peles e ferragens devem estar em perfeitas condições de uso); Sistema de Power Play com no mínimo de 8 Vias; **05** réguas de A/C estabilizados 127V; **05** réguas de A/C 220V; Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e		

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				compatível com a carga a ser utilizada; **02** técnicos de som para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; **Iluminação contendo no mínimo: 36** beam; **24** pares de led; **12** par 64 foco 5; **12** atomic led; **06** mini brut; **01** máquina de fumaça; **01** mesa de luz digital mínimo 64 canais; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; 150 cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema; **08** distribuidores de DMX de 1x8; **02 técnicos de iluminação** para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; **Painel de LED com no mínimo os seguintes equipamentos exigidos:** Painel de LED com no mínimo os seguintes equipamentos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 chapado no tamanho mínimo de 5x2 com processador de vídeo 4 k; com notebook compatível, saída da processadora HDMI - Cortinas de lateral e fundo Led no grid (INDISPENSÁVEL) - Processadora no palco ou na house mix, conforme rider técnico do artista. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. **Gerador de energia, sendo os equipamentos mínimos exigidos:**		

				Gerador de energia 180 KVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 6 h ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. **House mix com estrutura coberta contendo:** 01 Console Yamaha PM5D-RH (ou similar devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; **Gradil de isolamento:** Grades de isolamento necessárias para isolar todo o entorno do palco na parte frontal e traseira, área de camarim e área para PCDs em material galvanizado, com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. **Tenda camarim com as seguintes**		

				especificações: Tenda de no mínimo 3X3, com fechamento em todas as laterais para montagem de camarim ao lado ou aos fundos do palco. O Gradil de isolamento deve isolar toda a área do camarim. Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá estar concluída no mínimo 06 (seis) horas antes do início das apresentações musicais, para possibilitar passagem de som e ajustes necessários, assim, propiciando uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

LOTE 18 - LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO EVENTOS GRANDE PORTE						
ITEM	CAT/	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR

	SERV				UNITÁRIO	TOTAL
29	24376	01	SERVIÇO	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de carreta palco em evento público de grande porte, com as seguinte especificações:** Palco Hidráulico com: Dimensões mínimas de 12x8m, tendo a área total de 96,00m²; Pé direito de no mínimo 7,50m de Altura; Tablado deverá estar a no mínimo 2,00m do solo com assoalho em MDF Naval, com espessura de 18mm e tratamento antichamas; Proteção na parte de trás e nas duas laterais conforme exigências de segurança; Forração traseira, frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança e laudo de flamabilidade, além de estruturas para sustentação de P.A. e GRID de iluminação de forma separada e independentes; O palco deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento em toda lateral com no mínimo 20 cm do solo no primeiro nível e segundo nível com 0,50 cm do chão, a uma distância máxima de 30 metros do palco;	16.900,00	16.900,00

				Escada de acesso, com proteção nas laterais; Cobertura em estrutura metálica treliçada, em alumínio, coberta com lona vinílica, com tratamento antichamas e proteção contra raios UV; É essencial a existência de áreas de serviço da medida do palco, com medidas mínimas de 1,5 de cada lado; Deverá ter nas duas laterais e no fundo o material de sombrite totalmente amarrados; saia de palco (frente palco) deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa de som à outra; Toda a área do palco deverá estar desimpedida e livre de case e outros materiais; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Palco deverá estar construído e montado sobre o chassi de um semirreboque, favorecendo o deslocamento em situações de emergência climática;		

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

				Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 322.642,32 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços

poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras

praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e e EJA
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9069

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9086

06.4DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200252.024 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9088

103 Educação 5% s/Transf. Constitucionais
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.069 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9078

104 Demais impostos vinculados a educação
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500182.070 Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9080

3000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 11350

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 9101

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM., SERVIÇOS E TURISMO
11.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2266100312.029 Manutenção das atividades de Industria e Comércio
Desdobre: 5802
3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobre: 91069

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos

ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Com Amor!

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI:06632359957
Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.10.09 13:40:31 -03'00'

Fabieli Manfredi
MUNICÍPIO RENASCENÇA
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107
Assinado de forma digital por MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107
Dados: 2025.10.09 11:15:40 -03'00'

Marco Aurélio Dias Teixeira
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
FORNECEDOR/PRESTADOR

CONTRATO Nº. 155/2025
Dispensa Eletrônica nº. 19/2025
Processo Administrativo nº. 80/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, CEP 87.640-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, domiciliado na Av. das Flores, 118, centro, CEP: 87.640-000, nesta cidade de Uniflor-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.388.627/0001-25, sediado(a) na Rua Amapá, nº 459, Centro, município de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86.690-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Paulo Roberto dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 80/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº17/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. Edital do Aviso da Dispensa;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A prestação dos serviços desta contratação deverá ser dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo, em caso de autorização da contratante;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR NOS DIAS 29, 30 e 31 DE DEZEMBRO DE 2025. SERÁ NECESSÁRIO 6 (SEIS) SEGURANÇAS POR DIA DE EVENTO, COM CARGA HORARIA DE 6 (SEIS) HORAS CADA, POR DIA DE EVENTO.	SERVIÇO	HR	108	R$ 58,00	R$ 6.264,00
						TOTAL	**R$ 6.264,00**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS). No caso de prestação de serviços, o pagamento estará condicionado também à apresentação do relatório do fiscal de contratos do Município.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-110, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.
6.3 O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias **10** e **20** de cada mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.3 Acompanhar a execução do contrato;

8.4 Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do objeto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

8.5 Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;

8.6 Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

8.7 Convocar a qualquer momento o contratado para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A empresa deverá realizar a entrega no dia previsto para o evento: 31 de dezembro de 2025, no local indicado na nota de empenho, autorização e fornecimento ou documento equivalente, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

9.2 A empresa deverá fornecer ao fiscal do contrato, até o dia anterior ao evento, a listagem com os nomes e RG de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento, e sua comprovação em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei;

9.3 Constatada qualquer irregularidade na prestação de serviços, a contratada obrigar-se-á a substituir os profissionais imediatamente;
9.4 A empresa deverá assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda total e sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou terceiros, toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
9.5 Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;
9.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;
9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o município;
9.8 Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente procedimento licitatório;
9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
9.10 Arcar com todas as despesas com deslocamento que não esteja na rota da viagem a ser contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica 19/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Município de Uniflor-PR, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2025	01915	09.001.13.392.0005.2036.3.3.90.39.00.00	00000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.2 A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado FISCAL DE CONTRATO, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

17.2.1 Fica designada a servidora ARLENE CANDIDO ROSA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023, e conforme Portaria nº 35/2025.

17.3 - A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado GESTOR (A) DE CONTRATOS, conforme portaria vigente.

17.3.1 Fica designada a servidora FERNANDA ISSI CAROLINO SANTOS, conforme Portaria nº 37/2025, para exercer a gestão do contrato, nos termos disciplinados da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023, e conforme Portaria nº 35/2025.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uniflor/PR, 17 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ:76.279.975/0001-62
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS:02445129907
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DOS SANTOS:02445129907
Dados: 2025.12.18 09:51:02 -03'00'

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.388.627/0001-25
Resp. Paulo Roberto dos Santos
CPF: 024.451.299-07
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme PAE n° 2366/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1fe6778a08ef9

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de agosto de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2366/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R$ 130.695,76

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103	38.919,66
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103	38.919,66
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104	1.427,02
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104	1.427,02
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103	24.334,60
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103	24.334,60
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0	383.947,38
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0	383.947,38
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0	11.369,00
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0	11.369,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/08/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 12:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc3c880b4faae6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
CÓD. VERIFICADOR: 6LMFF87W

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.695,76 (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2366/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:/**/2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2026 às 08h30min.**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min., no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8100.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os lotes/grupos**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável
ANEXO VI	Rider de Iluminação
ANEXO VII	Rider Técnico

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Grupo/Lote 01: Locação de estrutura para evento - Abertura da Páscoa

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	un	1	**Palco profissional para show**, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.00X2.00 O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	9.766,26	9.766,26
2	un	2	**Locação de camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo	6.400,00	12.800,00

			Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.		
3	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado					**23.861,26**

Grupo/Lote 02: Locação de gerador, sonorização e luz para evento- Abertura da Páscoa

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais. Grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs. 04 microfones wireless. Sistemas de In Ear, 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo, 02 Monitores, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo, 16 Pedestais. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. **GERADOR 260 KVA** - grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	16.200,00	16.200,00
Valor Total Estimado					**16.200,00**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show de aniversário do município e Abertura do Natal

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	un	1	**Palco profissional com house mix para shows GRANDE PORTE:** Palco com tamanho mínimo de 14 metros frente por 10 metros de fundo; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 7m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. - Anexo House Mix, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de	11.450,00	11.450,00

			3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento e demais aparatos conforme NTP vigente. - Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. - Disponível montado com no mínimo 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
6	un	2	**Locação de 1 camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização. - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**	6.400,00	12.800,00
7	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal.**	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado					**25.545,00**

Grupo/Lote 04: Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte - show de aniversário do município e Abertura do Natal

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável

8	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Serviços de locação de estrutura para realização do show de aniversário do município de acordo com o rider técnico e rider de iluminação anexos contendo obrigatoriamente: - Grupo motogerador. - Sistema de som conforme rider anexo para ambiente externo (praça central) - Iluminação conforme rider anexo - Painel de LED conforme rider anexo. - Demais acessórios e serviços descritos nos anexos. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos, para a realização do show de aniversário do município e abertura do Natal. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** ***** As estruturas de palco, House mix (exceto equipamentos técnicos), camarim e grades de isolamento não fazem parte deste grupo.**	19.989,50	19.989,50
Valor Total Estimado					**19.989,50**

Grupo/Lote 05: Locação de Arquibancadas

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	un	1	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	12.333,33	12.333,33
10	un	100	Locação de grade de contenção, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	38,00	3.800,00

			*** A estrutura ficará disponível por até 15 (quinze) dias consecutivos.**		
Valor Total Estimado					**16.133,33**

Grupo/Lote 06: Serviços de segurança desarmada

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	un	110	**Serviços de segurança desarmada** para eventos esportivos e culturais que o Município realizará/participará/sediará. Serviço executado considerando um segurança feminino ou masculino a ser definido na solicitação, para cada evento a ser realizado. A segurança será para atletas, dirigentes, equipes de arbitragem, artistas e público em geral. Será considerada para medição da unidade a disponibilidade pelo período de 04:00 (quatro horas) por segurança. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de alimentação, hidratação, alojamento e transporte aos profissionais.	263,33	28.966,67
Valor Total Estimado					**28.966,67**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Município de Marmeleiro, restou parcialmente fracassado em relação a determinados itens destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos solicitantes, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para suprir tais necessidades.

2.2. Os itens declarados fracassados no decorrer do processo permanecem indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas e promovidas pelo município. A indisponibilidade dos itens em questão compromete diretamente o planejamento e a execução dessas ações, podendo acarretar prejuízos à comunidade atendida.

2.3. Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório, com a devida revisão das especificações técnicas, estimativas de preços e demais condições editalícias, se necessário, visando ampliar a competitividade e garantir o êxito da contratação. Ressalta-se que a medida atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4. Por fim, destaca-se que a nova licitação busca assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração, garantindo a adequada estruturação das atividades e o cumprimento do interesse público.

2.5. Visando a otimização nas contratações, em busca dos melhores resultados para a Administração estão incluídos neste processo serviços não contemplados no PE 022/2026 cuja demanda foi levantada posteriormente a sua realização, mas devido a importância e natureza similar dos serviços estes serão contratados conjuntamente com os demais, dispensando a necessidade de realizar mais um processo para estes itens.

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na programação dos eventos promovidos por cada departamento ao longo do ano, sendo um quantitativo suficiente para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de procedimento para suprir itens considerados fracassados no PE 022/2026. Embora o planejamento para 2026 não contemple o objeto da contratação é imprescindível sua disponibilidade para atender as necessidades da Administração na realização dos eventos programados para o período e vigência.

2.8. Sendo assim, por ser demanda superveniente a elaboração do planejamento, com base no Art. 16 do Decreto N° 10.947/22 que prevê a possibilidade de alterações do PCA durante o ano de sua vigência, fica justificada a não previsão no PCA para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta compreende **o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem** de estruturas físicas e prestação de serviços de segurança desarmada, necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

3.3. A contratação contempla um **conjunto integrado de equipamentos, estruturas e serviços**, incluindo, mas não se limitando a: Palcos, grades de proteção, arquibancadas e serviços de segurança.

3.4. A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

3.5. Etapas e Processos da Solução

- Planejamento técnico
Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas e serviços adequados, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.

- Logística e transporte
Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.
- Montagem e instalação
Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.
- Operação e suporte durante o evento quando necessário
Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.
- Desmontagem e retirada
A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

3.6. Padrões de Qualidade e Segurança

3.6.1. A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

- Estruturas certificadas e testadas;
- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;
- Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;
- Equipe treinada e com experiência comprovada;
- Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

3.7. Resultados Esperados

3.7.1. A solução deve garantir:

- **Eficiência operacional** e montagem rápida;
- **Segurança física** para público, equipe e patrimônio;
- **Flexibilidade e personalização** conforme o tipo de evento;
- **Elevado padrão estético** das estruturas;
- **Confiabilidade e continuidade** mesmo em condições adversas;
- **Conformidade legal** e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mantendo a responsabilidade integral da contratada.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

4.4.2. Primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

4.4.3. Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos palcos camarins e grades, sendo um grupo de itens normalmente instalado em conjunto. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

4.4.4. Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer de sua vigência, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

4.4.5. Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

4.4.6. Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. - O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

7.2.1. GRUPOS 01 e 02: Instalação em data a definir para o evento de abertura da páscoa;

7.2.2. GRUPOS 03 e 04: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município com disponibilização até o dia seguinte para evento de abertura do Natal;

7.2.3. GRUPO 05: Instalação para evento único “Marmeleiro Open de Vôlei” com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

7.2.4. GRUPO 06: Prestação de serviços em eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.5. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração e/ou cancelamento de acordo com o interesse e planejamento da Administração.

7.3. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

7.4. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.6. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

7.9.3. Os serviços e/ou estruturas locadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Mauro Fisher e Airton Neri Rama.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

10.5.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.5.6. Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços – **PARA OS GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

10.5.7. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA O GRUPO 04.**

10.5.8. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

10.5.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado – **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.10. Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante para os **GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

10.5.11. Registro e/ou autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para o **GRUPO 06**

10.5.12. Apresentação do Cerificado de Segurança (CS) expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa está apta a operar para o **GRUPO 06.**

10.5.13. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.

10.5.14. A adoção do SRP, embora mais adequada a contratações onde há imprevisibilidade nas quantidades a serem consumidas, se aplica no presente caso por possibilidade de alterações nas datas programadas ou cancelamento dos eventos e incerteza de demanda do grupo de segurança.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2 - O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.2.1. GRUPOS 01 e 02: Instalação em data a definir para o evento de abertura da páscoa;

8.2.2. GRUPOS 03 E 04: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município com disponibilização até o dia seguinte para evento de abertura do Natal;

8.2.3. GRUPO 05: Instalação para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.2.4. GRUPO 06: Prestação de serviços em eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.2.5. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração e/ou cancelamento de acordo com o interesse e planejamento da Administração.

8.3. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.4. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.6. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.9.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

8.9.1.2. Os serviços e/ou estruturas locadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Airton Neri Rama.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO VI

RIDER DE ILUMINAÇÃO

O Grid, o palco e a House Mix devem estar totalmente e corretamente aterrado seguindo as normas ABNT NBR 7117.

Atenção! O Grid deverá ser montado meio metro recuado da linha de frente do palco.

Os praticáveis serão montados somente depois que a equipe de cenário liberar para a montagem do mesmo.

Todas as talhas do grid devem suportar 1 TON de carga cada uma da mesma forma que cintas e manilhas e tudo com revisão em dia.

Em caso do evento houver passarela a mesma deverá estar iluminada com ribaltas em todo seu contorno.

É necessárias 2 refletores potente para luz de serviço alocadas diretamente no teto do palco ligadas em uma fonte de energia segura.

Todo material de luz da empresa locadora devem estar em perfeito estado de uso.

Lista de Equipamentos de Luz da Locadora

- Grid medindo no mínimo 6x12x8 (AxLxP)
- 26 Moving Light Point
- 16 Moving Wash (Mac Aura)
- 24 Strobo Led RGB + Fita
- 20 Par Led RGBW 3 watts
- 06 Ribalta P5
- 06 Cob Led 200w BF/BQ com Bandoor
- 04 Brutt
- 02 FOG Machine com ventilador
- 01 Console Grand MA2 UltraLight02- Canhões seguidores com comunicação e operadores

Painel Led

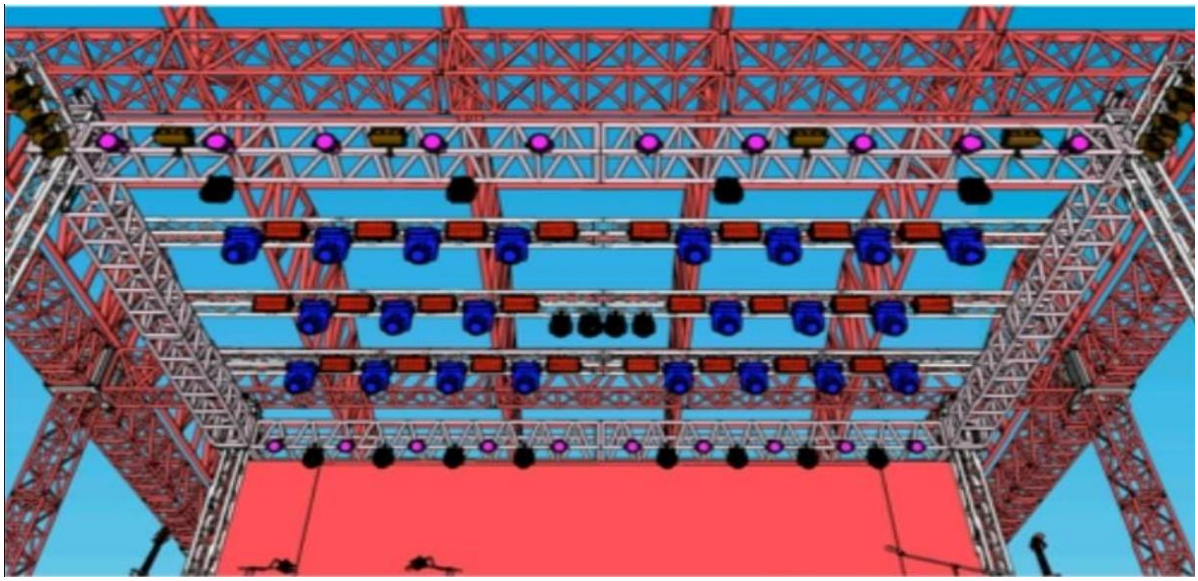
- Medida 8x4m com resolução mínima P4
- O painel deve ser montado a no máximo 1m do chão
- Obrigatoriamente a processadora deve estar na HouseMix ao lado da console de iluminação.

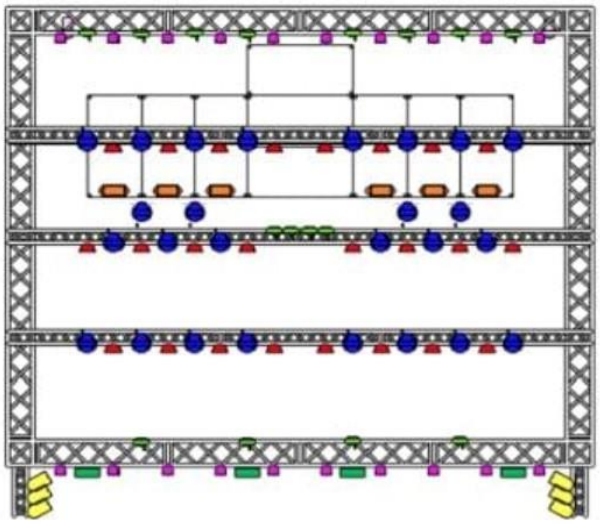
QUALQUER ALTERAÇÃO OU PROPOSTA DE CONTRARIDER PRECISAM SER PREVIAMENTE NEGOCIADAS E AUTORIZADAS PELO PRODUTOR TÉCNICO.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ









NÃO ACEITAREMOS EM HIPÓTESE ALGUMA

Estrutura de ferro Máquinas de fumaça que não sejam dmx.

Observações Gerais:

- Toda a estrutura de Grid e Palco devem estar devidamente Aterradas e Isoladas de possíveis acidentes de vazamento de energia.

- Grid com altura de 1, 50m de altura do piso para montagem dos equipamentos da equipe - LUZ DE SERVIÇO (INDISPENSÁVEL NO PALCO E NAS ÁREAS DE SERVIÇO)
- Pedimos a gentileza de deixar o palco limpo para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Todos os Funcionários equipados com E.P.I'S para segurança.
- Em caso de adaptação, alterações e logística, entrar em contato imediatamente conosco.

Produção geral (62) 983281986
Email: bisonecomasseto@gmail.com
FONE AGENDA- BUENO: (62) 9880-4040

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO VII

RIDER TÉCNICO

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1- É obrigatório, no que diz respeito a Sonorização e Iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis a realidade dos espaços físicos, isto é: salões, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente nossa produção e/ou equipe técnica da quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.

2- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído/hammer" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

3- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o mapa enviado em anexo, pela produção ou mesmo pelo técnico responsável a empresa locadora e sujeito a alterações, sem aviso prévio.

4- Caso haja algum tipo de problema em relação as necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato a nossa produção.

5- Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). Sendo necessário 01 (um) gerador, de 250kva EXCLUSIVO PARA O PALCO. O gerador, deverá estar à disposição, e com combustível suficiente, desde a chegada da nossa produção para montagem do equipamento, ate o término da desmontagem.

6- Para a segurança de todos, o palco e house mix, deverão estar totalmente isolados com grade, ao acesso do público, tanto frente, como laterais e fundos.

7- Os camarins deverão estar isolados com fechamento em todos os lados, e próximos ao palco.

IMPORTANTE

OBS: É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A ENERGIA ESTEJA ESTABILIZADA E ATERRADA ADEQUADAMENTE, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DANOS EM NOSSOS EQUIPAMENTOS, NÃO SERA ACEITO SÓ UM GERADOR.

OBSERVAÇÕES: Caso tenha "bandas de abertura ou encerramento" outro backline deverá ser montado.

Não compartilhamos os canais do multicabo com outras bandas!

Os Consoles e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da dupla **"BISON & COMASSETTO".**

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW:

- SISTEMA DE P.A: compatível com o ambiente a ser sonorizado, capaz de produzir 125 dBSPL (C) com variação máxima de 6 dB do primeiro para o último ouvinte, com resposta de freqüência de 35Hz a 18Khz +-3dB em todo o ambiente. Fazendo uso de delay, outfill e outros sub-sistemas se necessário.
- Sistemas aceitos: L'acoutics, Meyer Sound, D&B, Adamson, JBL, EAW, Nexo, Norton, EV, RCF, DAS, LS Audio, FZ Audio, Taigar system, DB Tecnologia, Setline, (NEO210244), Attack (Vertcon series).
- **NÃO serão aceitos SISTEMAS COPIADOS, CASEIROS, ETC!**

- Fazer o desenho do sistema de acordo com o ambiente, fazendo uso de software de predição acústica como Easy Focus, Line Array Calculator, SoundVision, ArrayCalc, Mapp3D ou equivalente, buscando o máximo de linearidade na pressão sonora e resposta em freqüência! **Caso tenha dúvidas a respeito do desenho e alinhamento do sistema, entrar em contato com a produção.**

- Indispensável o uso de front fill, cobrindo toda a boca de cena do palco, capaz de produzir pressão sonora e resposta de freqüência equivalente ao P.A para aquela área. Endereçar em via separada mono. (Matrix)
- Evitar cancelamentos nas baixas freqüências, com uso de posicionamento e delay corretos. O sub deverá estar endereçado em via separada mono. (Matrix)
- House Mix centralizada e no máximo a 30 metros do palco, protegida do sol e chuva, e iluminada.
- Sistema de comunicação Monitor-P.A (pode ser qualquer caixa ativa, apenas tem que estar funcionado.) **Indispensável!**
- 01 Console 32 A 48 canais, Midas m32, Avid (Mix Rack, SC48, Profile Waves v9 ou superior.) DiGiCo (SD8, SD9, SD10-Informar a versão de software.) Yamaha (M7CL, Pm5d RH, CL5, DM7) • - **A console deve estar com fader, encoder e tela touch em perfeitas condições de uso. Verificar se as portas MIDI in/out e Dante estão funcionando. Necessário luminárias.**

MONITOR

- 01 Console 32 a 48 canais, Midas m32, Yamaha M7CL, PM5D RH, CL5, DM7.
- 01 SIDE LS AUDIO (SLINPEC4260, SLINPEC214Y, SLINPEC210Y) JBL (VERTEC, VT4888,VT4887, JBL VTX E VTX SERIE A12) (NÃO serão aceitos SISTEMAS COPIADOS, CASEIROS, ETC!)
- 04 Monitores sm400
- 07 Pedestais grandes / 01-Pedestais pequenos (COM CACHIMBO)
- 08 Plataformas pantográficas 2X1 (com rodízio) NO CASO DE PLATAFORMAS TELESCÓPIOS 32 PÉS REGULÁVEIS ATÉ 0,60cm
- 08 Pontos de energia AC 127 VOLTS estabilizadas e aterradas.

- 04 MICROFONES SEM FIO, SHURE UR4/AXIENT ou SENNHEISER EW-D/G4.
- 01 BETA 91 OU BETA 52 / 08 SENNHEISER E 604 OU 904
- 03 SHURE SM58 / 03 SHURE SM 57 / 03 SHURE SM 81 ou C1000 32 CABOS XLR/XLR.
- 01 SUBSNAKE IN 12 VIAS (BATERIA)
- 01 SUBSNAKE IN 12 VIAS (CORDAS / COMUNICAÇÃO)
- 01 SUBSNAKE OUT 06 VIAS (FONES)
- 01-Set de baixo (GK 800, OU AMPEGV SVT)
- 01-Set de Guitar (fender twin, marshall, Orange, laney ou similar)
- 01-Bateria Gretsch Catalina Maple ou Pearl Maple ou Similar (com duas estantes de caixa e 5 estantes de pratos)
- 08-Direct box (passivos)
- 4-SHURE UR4D+ OU AXIENT (2 BASTÕES COM CAPSULAS BETA 58)

IMPORTANTE: É necessário que o palco esteja limpo, para montagem dos instrumentos e equipamentos da dupla. Comunicação PA/monitor indispensável! Não serão aceitas alterações. Qualquer dúvida, avisar com antecedência, nossa produção.

Obs: A house mix deve ter espaço suficiente para mesas de som, luz e para os canhões seguidores, e estar devidamente isolada com gradil.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

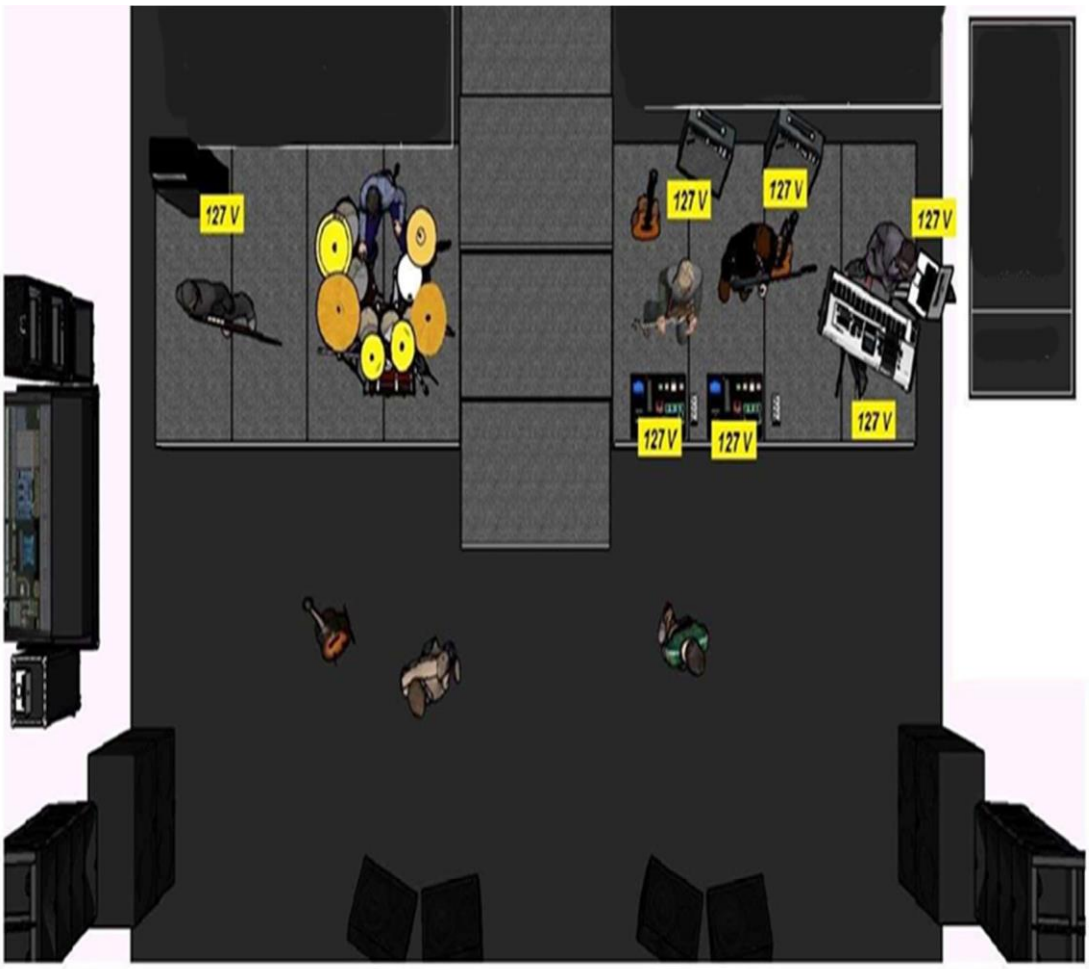
CH	Instrumento	Microfone	Sub Snake
01	Kick	Beta 91 - Beta 52 Shure	01A
02	Snare 1	SM57- Beta57 Shure	02A
03	Snare Esteira 1	SM57- Beta57 Shure	03A
04	Snare EFX 2	SM57- Beta57 Shure	04A
05	Hi-Hat	SM81 Shure - C1000 AKG	05A
06	Tom-1	e604 / e904 Sennheiser	06A
07	Tom-2	e604 / e904 Sennheiser	07A
08	Floor-1	e604 / e904 Sennheiser	08A
09	Floor-2	e604 / e904 Sennheiser	09A
10	OH-L	SM81 Shure - C1000 AKG	10A
11	OH-R	SM81 Shure - C1000 AKG	11A
12	Bass	D.I PASSIVO	01B
13	Violão Base	D.I PASSIVO	02B
14	Violão Bison	D.I PASSIVO	03B
15	Viola Bison	D.I PASSIVO	04B
16	Guitarra Bison	D.I PASSIVO	05B
17	Gaita ponto (8 baixos)	D.I PASSIVO	06B
18	Acordeon	D.I PASSIVO	07B
19	VS	Multicabo Próprio	01C
20	VS	Multicabo Próprio	02C
21	VS	Multicabo Próprio	03C
22	VS	Multicabo Próprio	04C
23	VS	Multicabo Próprio	05C
24	VS	Multicabo Próprio	06C
25	VS	Multicabo Próprio	07C
26	VS	Multicabo Próprio	08C
27	Bison	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
28	Comassetto	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
29	Stand By Bison	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
30	Stand By Comassetto	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
31	Comunicação Bison	Xlr - Shure SM57 / SM58	

32	Comunicação Técnica	Xlr - Shure SM57 / SM58	

OUTPUT PATCH

OUTPUT	MÚSICO	PATCH
01	BATERIA	01
02	BASS	02
03	VIOLÃO	03
04	ACORDEON	04
05	BISON – L	05
06	BISON – R	06
07	COMASSETTO – L	07
08	COMASSETTO – R	08
09	MONITOR BISON	09
10	MONITOR COMASSETTO	10
11	SIDE L	11
12	SIDE R	12
13	TÉCNICA L	13
14	TÉCNICA R	14
15	STANDBY	15
16	STANDBY	16

MAPA DE PALCO



Produção geral (62) 983281986
Email: bisonecomasseto@gmail.com
FONE AGENDA- BUENO: (62) 9880-4040

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 30 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2366/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 368/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de parecer, processo administrativo eletrônico de licitação, na modalidade pregão eletrônico. O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e arquibancadas), além de serviços de segurança, para atender às necessidades dos eventos do Município de Marmeleiro.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Consultoria-Geral da União:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

O parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a4d24c6bbd0b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

administrativo. Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

3. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei n.º 14.133/2021 regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública e as etapas subsequentes, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias, além de serviços de segurança para atender aos eventos do Município. A justificativa apresentada no ETP e no DFD demonstra de forma clara a necessidade da contratação para viabilizar as atividades do calendário municipal.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os bens e serviços pretendidos enquadram-se como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a4d24c6bbd0b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

No entanto, por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais. No presente certame, **a adoção do SRP apresenta conflitos em relação à descrição de parte do objeto, necessitando de readequação material para não desvirtuar o instituto**, conforme será apontado a seguir.

4.1. Do Termo de Referência e da Forma de Participação

Da análise do Termo de Referência, nota-se que o objeto se enquadra como de natureza comum. Contudo, observa-se que a redação adotada para os Grupos 01 a 04 vincula a locação das estruturas a **eventos nominais e com datas prefixadas** (a exemplo de "Abertura da Páscoa" e "Show de Aniversário").

Impende destacar que a ressalva constante no item 7.2.5 do edital — no sentido de que as datas seriam meramente prováveis e sujeitas a cancelamento pela Administração — não possui o condão de legitimar, por si só, a adoção do Sistema de Registro de Preços. A mera possibilidade genérica de cancelamento de um evento com data e escopo previamente marcados não configura "demanda incerta ou eventual" exigida pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, na prática, da exposição de um calendário fechado.

Tal engessamento colide com a premissa de demanda incerta ou eventual exigida para o Sistema de Registro de Preços. Para viabilizar a legalidade do SRP e harmonizá-lo com a justificativa constante no DFD, **recomenda-se a alteração da descrição desses itens no Termo de Referência, adotando-se uma redação que caracterize demanda estimativa** (exemplo: "locação de estrutura sob demanda para atender ao calendário oficial do município, a exemplo das festividades de Páscoa e Natal").

4.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

A definição do valor estimado da contratação constitui etapa essencial da fase preparatória, devendo refletir adequadamente os preços praticados no mercado, em estrita observância aos ditames do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Da análise dos autos, verifica-se que a atual pesquisa de preços foi devidamente instruída com base em contratações similares

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a4d24c6bbd0b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

firmadas pelo próprio Município de Marmeleiro e por outros órgãos da Administração Pública, o que confere solidez à estimativa e atende ao parâmetro legal.

Consigna-se, ainda, que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de saldos nas dotações orçamentárias indicadas para fazer frente às eventuais despesas, perfazendo o montante máximo estimado de R$ 130.695,76.

4.3. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam, em regra, as cláusulas obrigatórias e essenciais. Contudo, para a escorreita publicação do instrumento convocatório e regular andamento do certame, recomenda-se a adoção das seguintes retificações na qualificação técnica:

O item 10.1 do Termo de Referência e o respectivo item do edital exigem a comprovação de treinamentos de segurança do trabalho (NR 10 e NR 35) na fase de habilitação. Tal exigência onera desnecessariamente os licitantes e contraria a Súmula 272 do TCU.

> No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Recomenda-se retificar o edital para que, **na fase de habilitação, a exigência de apresentação dos referidos certificados possa ser substituída por uma declaração formal de que disporão de profissional devidamente habilitado para a execução do objeto**. Essa medida resguarda a competitividade e evita ônus desnecessários prévios à contratação, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a efetiva comprovação de que o profissional detém a habilitação exigida ocorrerá no momento da prestação do serviço, cabendo à fiscalização do contrato observar o cumprimento dessa obrigação. **Com isso, a empresa assume o compromisso de alocar pessoal capacitado, em estrita observância à Súmula 272 do TCU.**

4.4 Do PCA

No que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA), infere-se dos autos que a demanda se encontra justificada, em parte, pelo fracasso do Pregão Eletrônico nº 022/2026. No entanto, o DFD e o ETP indicam a inclusão de novos serviços que não constavam no certame anterior

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a4d24c6bbd0b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

visando à otimização. A justificativa de licitação fracassada não possui condão de suprir a ausência de planejamento prévio dos itens inéditos.

Sendo assim, faz-se necessária a oportuna **retificação do PCA, a fim de incluir a presente contratação**, ajustando seu objeto para contemplar a totalidade dos itens previstos neste certame.

4.5 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e ressalvados os juízos de conveniência, oportunidade e avaliação técnica da Administração, esta Procuradoria opina pela **viabilidade jurídica** do prosseguimento do presente certame, **condicionada**, contudo, à **retificação do Termo de Referência, conforme item 4.1.**

Ademais, recomenda-se a **adequação da qualificação técnica, conforme item 4.3** e a **inclusão formal da presente contratação no Plano de Contratações Anual**, adequando-o aos novos itens acrescidos.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a4d24c6bbd0b

Marmeleiro, 01 de outubro de 2026

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao: SETOR DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Solicitação de adequações – Pregão Eletrônico – PAE nº 2366/2026

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 368/2026 – PG**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2366/2026, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias, além de serviços de segurança para atendimento aos eventos do Município;

Considerando que a Procuradoria manifestou pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, condicionada à realização das adequações apontadas no parecer;

Solicita-se ao Setor de Licitações que proceda às devidas alterações nos documentos do processo, especialmente quanto aos seguintes apontamentos:

1. Adequação do Termo de Referência – item 4.1 do Parecer

Retificar a descrição dos itens constantes dos Grupos 01 a 04, sendo que a alteração deverá ser refletida nos documentos pertinentes, especialmente no Termo de Referência e, se necessário, no edital e demais anexos, passando a dseguinte descrição:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - Locação de estrutura para evento de médio porte					
1	un	1	**Palco profissional para show**, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.00X2.00 O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	9.766,26	9.766,26
2	un	2	**Locação de camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: 4 pontos de luz; 6 pontos de ac 110 e 127v; Piso Deck (com tapete o carpete); Com 3 espelhos grandes; 7 araras; 3 mesas; 15 cadeiras; Geladeira; Sofá; Climatização; Cesto de Lixo; Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais.	6.400,00	12.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dad5aba5be26

			COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.		
3	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado				**23.861,26**	
GRUPO 02 - Locação de gerador, sonorização e luz para evento de médio porte					
4	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais. Grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs. 04 microfones wireless. Sistemas de In Ear, 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo, 02 Monitores, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo, 16 Pedestais. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. **GERADOR 260 KVA** - grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	16.200,00	16.200,00
Valor Total Estimado				**16.200,00**	
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte					
5	un	1	**Palco profissional com house mix para shows GRANDE PORTE:** Palco com tamanho mínimo de 14 metros frente por 10 metros de fundo; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 7m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade.	11.450,00	11.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dad5aba5be26

			- Anexo House Mix, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento e demais aparatos conforme NTP vigente. - Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. - Disponível montado com no mínimo 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
6	un	2	**Locação de 1 camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: 4 pontos de luz; 6 pontos de ac 110 e 127v; Piso Deck (com tapete o carpete); Com 3 espelhos grandes; 7 araras; 3 mesas; 15 cadeiras; Geladeira; Sofá; Climatização; Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos.**	6.400,00	12.800,00
7	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos.**	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado				**25.545,00**	
GRUPO 04 - Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte.					
8	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Serviços de locação de estrutura para realização do show de aniversário do município de acordo com o rider técnico e rider de iluminação anexos contendo obrigatoriamente:	19.989,50	19.989,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dad5aba5be26

			- Grupo motogerador. - Sistema de som conforme rider anexo para ambiente externo (praça central) - Iluminação conforme rider anexo - Painel de LED conforme rider anexo. - Demais acessórios e serviços descritos nos anexos. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista a ser disponibilizado pela Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** ***** As estruturas de palco, House mix (exceto equipamentos técnicos), camarim e grades de isolamento não fazem parte deste grupo.**		
Valor Total Estimado				**19.989,50**	

2. Adequação da qualificação técnica – item 4.3 do Parecer

Retificar o item 10.1 do Termo de Referência e o correspondente dispositivo do edital, de forma a não exigir, na fase de habilitação, a apresentação prévia dos certificados de treinamentos de segurança do trabalho NR 10 e NR 35**.**

Conforme orientação da Procuradoria, a exigência deverá ser substituída por declaração formal da licitante de que disporá de profissional devidamente habilitado para a execução do objeto, ficando a efetiva comprovação da habilitação para o momento da prestação dos serviços, mediante fiscalização contratual.

A alteração deverá ser realizada tanto no Termo de Referência quanto no edital, conforme aplicável de forma que:

Onde se lê: "A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA O GRUPO 04."**

Leia-se: "Declaração da proponente que irá dispor de profissional devidamente habilitado com os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10 para a execução do objeto – **PARA O GRUPO 04."**

Onde se lê: "A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03."**

Leia-se: "Declaração da proponente que irá dispor de profissional devidamente habilitado com os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35 para a execução do objeto – **PARA OS GRUPOS 01, 03 E 03."**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dad5aba5be26

3. Adequação do Plano de Contratações Anual – PCA

Providenciar, junto ao setor responsável, a retificação do Plano de Contratações Anual, com a inclusão formal da presente contratação e a adequação do objeto para contemplar a totalidade dos itens previstos no certame, especialmente aqueles que foram acrescidos em relação à contratação anterior.

Após realizadas as alterações, solicita-se que os documentos sejam devidamente atualizados e juntados aos autos, para prosseguimento do processo, observando-se as demais disposições constantes do Parecer Jurídico nº 368/2026 – PG.

Ressalta-se, por fim, que as adequações acima decorrem das recomendações e condicionantes expressamente consignadas pela Procuradoria-Geral, devendo ser observadas antes da publicação do instrumento convocatório.

Gilmar Gehlen
Diretr do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dad5aba5be26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
CÓD. VERIFICADOR: 6LMFF87W

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 130.695,39 (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2366/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:26/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de outubro de 2026 às 08h30min.

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 26 de outubro de 2026 às 08h30min., no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8100.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os lotes/grupos**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável
ANEXO VI	Rider de Iluminação
ANEXO VII	Rider Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Grupo/Lote 01: Locação de estrutura para evento de médio porte

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	un	1	**Palco profissional para show**, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.00X2.00 O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	9.766,26	9.766,26
2	un	2	**Locação de camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: 4 pontos de luz; 6 pontos de ac 110 e 127v; Piso Deck (com tapete o carpete); Com 3 espelhos grandes; 7 araras; 3 mesas; 15 cadeiras; Geladeira; Sofá; Climatização; Cesto de Lixo; Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	6.400,00	12.800,00
3	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado					**23.861,26**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Grupo/Lote 02: Locação de gerador, sonorização e luz para evento de médio porte

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE**: Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais. Grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs. 04 microfones wireless. Sistemas de In Ear, 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo, 02 Monitores, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo, 16 Pedestais. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. **GERADOR 260 KVA** - grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	16.200,00	16.200,00
Valor Total Estimado					**16.200,00**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	un	1	**Palco profissional com house mix para shows GRANDE PORTE:** Palco com tamanho mínimo de 14 metros frente por 10 metros de fundo; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 7m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. - Anexo House Mix, tipo tenda pirâmide com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento e demais aparatos conforme NTP vigente. - Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. - Disponível montado com no mínimo 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros.	11.450,00	11.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			*** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.** **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
6	un	2	**Locação de 1 camarim** no tamanho de 5x10 coberto e fechado, com no mínimo: 4 pontos de luz; 6 pontos de ac 110 e 127v; Piso Deck (com tapete o carpete); Com 3 espelhos grandes; 7 araras; 3 mesas; 15 cadeiras; Geladeira; Sofá; Climatização; Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos.**	6.400,00	12.800,00
7	un	50	**Locação de grade de contenção**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos.**	25,90	1.295,00
Valor Total Estimado					**25.545,00**

Grupo/Lote 04: Locação de gerador, sonorização e luz para eventos de grande porte

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	un	1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Serviços de locação de estrutura para realização do show de aniversário do município de acordo com o rider técnico e rider de iluminação anexos contendo obrigatoriamente: - Grupo motogerador. - Sistema de som conforme rider anexo para ambiente externo (praça central) - Iluminação conforme rider anexo - Painel de LED conforme rider anexo. - Demais acessórios e serviços descritos nos anexos. *** Todos os equipamentos devem seguir estritamente a descrição e orientações contidas nos riders do artista a ser disponibilizado pela Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a interação direta com a equipe de produção para tratativas de cunho técnico.** **** A estrutura ficará disponível por 02 (dois) dias consecutivos. Caberá a CONTRATADA, caso julgue necessário, solicitar ao CONTRATANTE a disponibilização de seguranças para a guarda dos equipamentos durante a ausência de sua equipe técnica nos intervalos entre os eventos.**	19.989,50	19.989,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

			***** As estruturas de palco, House mix (exceto equipamentos técnicos), camarim e grades de isolamento não fazem parte deste grupo.**		
Valor Total Estimado					**19.989,50**

Grupo/Lote 05: Locação de Arquibancadas

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	un	1	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	12.333,33	12.333,33
10	un	100	Locação de grade de contenção, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. *** A estrutura ficará disponível por até 15 (quinze) dias consecutivos.**	38,00	3.800,00
Valor Total Estimado					**16.133,33**

Grupo/Lote 06: Serviços de segurança desarmada

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	un	110	**Serviços de segurança desarmada** para eventos esportivos e culturais que o Município realizará/participará/sediará. Serviço executado considerando um segurança feminino ou masculino a ser definido na solicitação, para cada evento a ser realizado. A segurança será para atletas, dirigentes, equipes de arbitragem, artistas e público em geral. Será considerada para medição da unidade a disponibilidade pelo período de 04:00 (quatro horas) por segurança. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de alimentação, hidratação, alojamento e transporte aos profissionais.	263,33	28.966,30
Valor Total Estimado					**28.966,30**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Município de Marmeleiro, restou parcialmente fracassado em relação a determinados itens destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos solicitantes, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para suprir tais necessidades.

2.2. Os itens declarados fracassados no decorrer do processo permanecem indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas e promovidas pelo município. A indisponibilidade dos itens em questão compromete diretamente o planejamento e a execução dessas ações, podendo acarretar prejuízos à comunidade atendida.

2.3. Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório, com a devida revisão das especificações técnicas, estimativas de preços e demais condições editalícias, se necessário, visando ampliar a competitividade e garantir o êxito da contratação. Ressalta-se que a medida atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4. Por fim, destaca-se que a nova licitação busca assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração, garantindo a adequada estruturação das atividades e o cumprimento do interesse público.

2.5. Visando a otimização nas contratações, em busca dos melhores resultados para a Administração estão incluídos neste processo serviços não contemplados no PE 022/2026 cuja demanda foi levantada posteriormente a sua realização, mas devido a importância e natureza similar dos serviços estes serão contratados conjuntamente com os demais, dispensando a necessidade de realizar mais um processo para estes itens.

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na programação dos eventos promovidos por cada departamento ao longo do ano, sendo um quantitativo suficiente para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de procedimento para suprir itens considerados fracassados no PE 022/2026. Embora o planejamento para 2026 não contemple o objeto da contratação é imprescindível sua disponibilidade para atender as necessidades da Administração na realização dos eventos programados para o período e vigência.

2.8. Sendo assim, por ser demanda superveniente a elaboração do planejamento, com base no Art. 16 do Decreto N° 10.947/22 que prevê a possibilidade de alterações do PCA durante o ano de sua vigência, fica justificada a não previsão no PCA para 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta compreende **o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem** de estruturas físicas e prestação de serviços de segurança desarmada, necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

3.3. A contratação contempla um **conjunto integrado de equipamentos, estruturas e serviços**, incluindo, mas não se limitando a: Palcos, grades de proteção, arquibancadas e serviços de segurança.

3.4. A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

3.5. Etapas e Processos da Solução

- Planejamento técnico
Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas e serviços adequados, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.
- Logística e transporte
Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.
- Montagem e instalação
Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.
- Operação e suporte durante o evento quando necessário
Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.
- Desmontagem e retirada
A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

3.6. Padrões de Qualidade e Segurança

3.6.1. A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

- Estruturas certificadas e testadas;
- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;
- Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;
- Equipe treinada e com experiência comprovada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

- Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

3.7. Resultados Esperados

3.7.1. A solução deve garantir:

- **Eficiência operacional** e montagem rápida;
- **Segurança física** para público, equipe e patrimônio;
- **Flexibilidade e personalização** conforme o tipo de evento;
- **Elevado padrão estético** das estruturas;
- **Confiabilidade e continuidade** mesmo em condições adversas;
- **Conformidade legal** e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mantendo a responsabilidade integral da contratada.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

4.4.2. Primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

4.4.3. Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos palcos camarins e grades, sendo um grupo de itens normalmente instalado em conjunto. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

4.4.4. Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer de sua vigência, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

4.4.5. Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

4.4.6. Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

5.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. - O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

7.2.1. GRUPOS 01 e 02: Instalação em data a definir para o evento de abertura da páscoa;

7.2.2. GRUPOS 03 e 04: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município com disponibilização até o dia seguinte para evento de abertura do Natal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

7.2.3. GRUPO 05: Instalação para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

7.2.4. GRUPO 06: Prestação de serviços em eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.5. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração e/ou cancelamento de acordo com o interesse e planejamento da Administração.

7.3. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

7.4. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.6. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

7.9.3. Os serviços e/ou estruturas locadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Mauro Fisher e Airton Neri Rama.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 01, 02 e 03.**

10.5.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.5.6. Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços – **PARA OS GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

10.5.7. Declaração da proponente que irá dispor de profissional devidamente habilitado com os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10 para a execução do objeto – **PARA O GRUPO 04.**

10.5.8. Declaração da proponente que irá dispor de profissional devidamente habilitado com os treinamentos de segurança do trabalho com NR 35 para a execução do objeto – **PARA OS GRUPOS 01, 02 E 03.**

10.5.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado – **PARA TODOS OS GRUPOS.**

10.5.10. Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante para os **GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05.**

10.5.11. Registro e/ou autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para o **GRUPO 06**

10.5.12. Apresentação do Cerificado de Segurança (CS) expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa está apta a operar para o **GRUPO 06.**

10.5.13. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.

10.5.14. A adoção do SRP, embora mais adequada a contratações onde há imprevisibilidade nas quantidades a serem consumidas, se aplica no presente caso por possibilidade de alterações nas datas programadas ou cancelamento dos eventos e incerteza de demanda do grupo de segurança.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2 - O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.2.1. GRUPOS 01 e 02: Instalação em data a definir para o evento de abertura da páscoa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

8.2.2. GRUPOS 03 E 04: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município com disponibilização até o dia seguinte para evento de abertura do Natal;

8.2.3. GRUPO 05: Instalação para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.2.4. GRUPO 06: Prestação de serviços em eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.2.5. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração e/ou cancelamento de acordo com o interesse e planejamento da Administração.

8.3. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.4. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.6. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.9.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

8.9.1.2. Os serviços e/ou estruturas locadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Mauro Fischer e Airton Neri Rama.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaead60e8ac6

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO VI

RIDER DE ILUMINAÇÃO

O Grid, o palco e a House Mix devem estar totalmente e corretamente aterrado seguindo as normas ABNT NBR 7117.

Atenção! O Grid deverá ser montado meio metro recuado da linha de frente do palco.

Os praticáveis serão montados somente depois que a equipe de cenário liberar para a montagem do mesmo.

Todas as talhas do grid devem suportar 1 TON de carga cada uma da mesma forma que cintas e manilhas e tudo com revisão em dia.

Em caso do evento houver passarela a mesma deverá estar iluminada com ribaltas em todo seu contorno.

É necessárias 2 refletores potente para luz de serviço alocadas diretamente no teto do palco ligadas em uma fonte de energia segura.

Todo material de luz da empresa locadora devem estar em perfeito estado de uso.

Lista de Equipamentos de Luz da Locadora

- Grid medindo no mínimo 6x12x8 (AxLxP)
- 26 Moving Light Point
- 16 Moving Wash (Mac Aura)
- 24 Strobo Led RGB + Fita
- 20 Par Led RGBW 3 watts
- 06 Ribalta P5
- 06 Cob Led 200w BF/BQ com Bandoor
- 04 Brutt
- 02 FOG Machine com ventilador
- 01 Console Grand MA2 UltraLight02- Canhões seguidores com comunicação e operadores

Painel Led

- Medida 8x4m com resolução mínima P4
- O painel deve ser montado a no máximo 1m do chão
- Obrigatoriamente a processadora deve estar na HouseMix ao lado da console de iluminação.

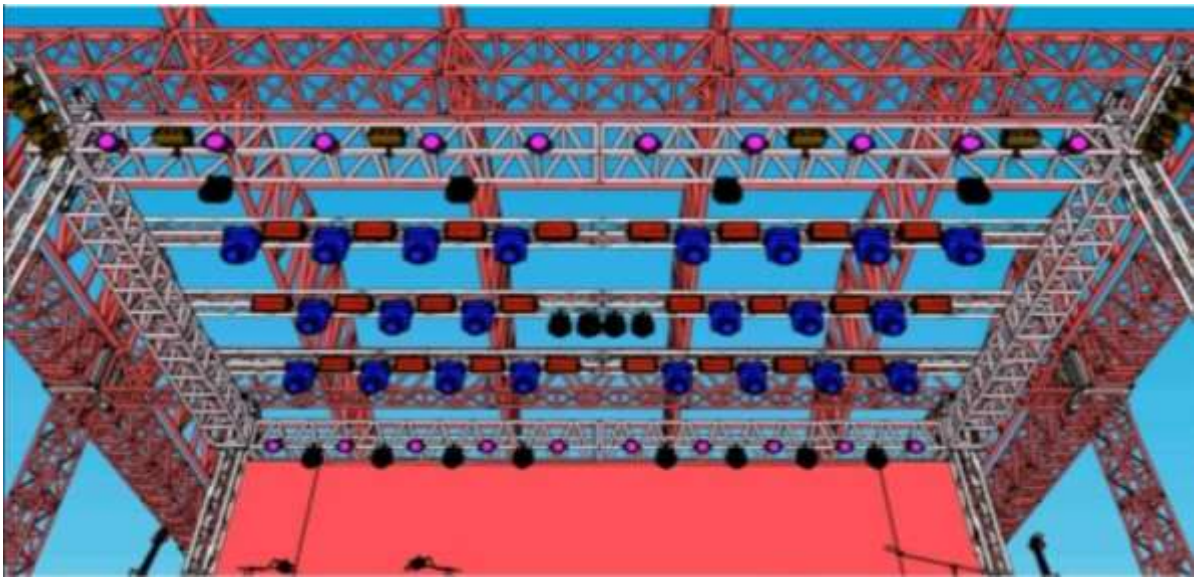
QUALQUER ALTERAÇÃO OU PROPOSTA DE CONTRARIDER PRECISAM SER PREVIAMENTE NEGOCIADAS E AUTORIZADAS PELO PRODUTOR TÉCNICO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

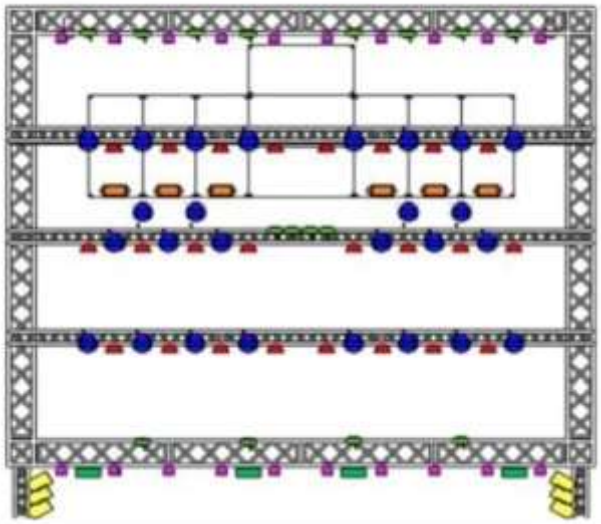
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6





NÃO ACEITAREMOS EM HIPÓTESE ALGUMA

Estrutura de ferro Máquinas de fumaça que não sejam dmx.

Observações Gerais:

- Toda a estrutura de Grid e Palco devem estar devidamente Aterradas e Isoladas de possíveis acidentes de vazamento de energia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

- Grid com altura de 1, 50m de altura do piso para montagem dos equipamentos da equipe - LUZ DE SERVIÇO (INDISPENSÁVEL NO PALCO E NAS ÁREAS DE SERVIÇO)
- Pedimos a gentileza de deixar o palco limpo para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Todos os Funcionários equipados com E.P.I'S para segurança.
- Em caso de adaptação, alterações e logística, entrar em contato imediatamente conosco.

Produção geral (62) 983281986
Email: bisonecomasseto@gmail.com
FONE AGENDA- BUENO: (62) 9880-4040

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO VII

RIDER TÉCNICO

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1- É obrigatório, no que diz respeito a Sonorização e Iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis a realidade dos espaços físicos, isto é: salões, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente nossa produção e/ou equipe técnica da quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.

2- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído/hammer" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

3- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o mapa enviado em anexo, pela produção ou mesmo pelo técnico responsável a empresa locadora e sujeito a alterações, sem aviso prévio.

4- Caso haja algum tipo de problema em relação as necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato a nossa produção.

5- Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). Sendo necessário 01 (um) gerador, de 250kva EXCLUSIVO PARA O PALCO. O gerador, deverá estar à disposição, e com combustível suficiente, desde a chegada da nossa produção para montagem do equipamento, ate o término da desmontagem.

6- Para a segurança de todos, o palco e house mix, deverão estar totalmente isolados com grade, ao acesso do público, tanto frente, como laterais e fundos.

7- Os camarins deverão estar isolados com fechamento em todos os lados, e próximos ao palco.

IMPORTANTE

OBS: É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A ENERGIA ESTEJA ESTABILIZADA E ATERRADA ADEQUADAMENTE, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DANOS EM NOSSOS EQUIPAMENTOS, NÃO SERA ACEITO SÓ UM GERADOR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

OBSERVAÇÕES: Caso tenha "bandas de abertura ou encerramento" outro backline deverá ser montado.

Não compartilhamos os canais do multicabo com outras bandas!

Os Consoles e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da dupla **"BISON & COMASSETTO".**

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW:

- SISTEMA DE P.A: compatível com o ambiente a ser sonorizado, capaz de produzir 125 dBSPL (C) com variação máxima de 6 dB do primeiro para o último ouvinte, com resposta de freqüência de 35Hz a 18Khz +-3dB em todo o ambiente. Fazendo uso de delay, outfill e outros sub-sistemas se necessário.
- Sistemas aceitos: L'acoutics, Meyer Sound, D&B, Adamson, JBL, EAW, Nexo, Norton, EV, RCF, DAS, LS Audio, FZ Audio, Taigar system, DB Tecnologia, Setline, (NEO210244), Attack (Vertcon series).
- **NÃO serão aceitos SISTEMAS COPIADOS, CASEIROS, ETC!**

- Fazer o desenho do sistema de acordo com o ambiente, fazendo uso de software de predição acústica como Easy Focus, Line Array Calculator, SoundVision, ArrayCalc, Mapp3D ou equivalente, buscando o máximo de linearidade na pressão sonora e resposta em freqüência! **Caso tenha dúvidas a respeito do desenho e alinhamento do sistema, entrar em contato com a produção.**

- Indispensável o uso de front fill, cobrindo toda a boca de cena do palco, capaz de produzir pressão sonora e resposta de freqüência equivalente ao P.A para aquela área. Endereçar em via separada mono. (Matrix)
- Evitar cancelamentos nas baixas freqüências, com uso de posicionamento e delay corretos. O sub deverá estar endereçado em via separada mono. (Matrix)
- House Mix centralizada e no máximo a 30 metros do palco, protegida do sol e chuva, e iluminada.
- Sistema de comunicação Monitor-P.A (pode ser qualquer caixa ativa, apenas tem que estar funcionado.) **Indispensável!**
- 01 Console 32 A 48 canais, Midas m32, Avid (Mix Rack, SC48, Profile Waves v9 ou superior.) DiGiCo (SD8, SD9, SD10-Informar a versão de software.) Yamaha (M7CL, Pm5d RH, CL5, DM7) • - **A console deve estar com fader, encoder e tela touch em perfeitas condições de uso. Verificar se as portas MIDI in/out e Dante estão funcionando. Necessário luminárias.**

MONITOR

- 01 Console 32 a 48 canais, Midas m32, Yamaha M7CL, PM5D RH, CL5, DM7.
- 01 SIDE LS AUDIO (SLINPEC4260, SLINPEC214Y, SLINPEC210Y) JBL (VERTEC, VT4888,VT4887, JBL VTX E VTX SERIE A12) (NÃO serão aceitos SISTEMAS COPIADOS, CASEIROS, ETC!)
- 04 Monitores sm400
- 07 Pedestais grandes / 01-Pedestais pequenos (COM CACHIMBO)
- 08 Plataformas pantográficas 2X1 (com rodízio) NO CASO DE PLATAFORMAS TELESCÓPIOS 32 PÉS REGULÁVEIS ATÉ 0,60cm
- 08 Pontos de energia AC 127 VOLTS estabilizadas e aterradas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

- 04 MICROFONES SEM FIO, SHURE UR4/AXIENT ou SENNHEISER EW-D/G4.
- 01 BETA 91 OU BETA 52 / 08 SENNHEISER E 604 OU 904
- 03 SHURE SM58 / 03 SHURE SM 57 / 03 SHURE SM 81 ou C1000 32 CABOS XLR/XLR.
- 01 SUBSNAKE IN 12 VIAS (BATERIA)
- 01 SUBSNAKE IN 12 VIAS (CORDAS / COMUNICAÇÃO)
- 01 SUBSNAKE OUT 06 VIAS (FONES)
- 01-Set de baixo (GK 800, OU AMPEGV SVT)
- 01-Set de Guitar (fender twin, marshall, Orange, laney ou similar)
- 01-Bateria Gretsch Catalina Maple ou Pearl Maple ou Similar (com duas estantes de caixa e 5 estantes de pratos)
- 08-Direct box (passivos)
- 4-SHURE UR4D+ OU AXIENT (2 BASTÕES COM CAPSULAS BETA 58)

IMPORTANTE: É necessário que o palco esteja limpo, para montagem dos instrumentos e equipamentos da dupla. Comunicação PA/monitor indispensável! Não serão aceitas alterações. Qualquer dúvida, avisar com antecedência, nossa produção.

Obs: A house mix deve ter espaço suficiente para mesas de som, luz e para os canhões seguidores, e estar devidamente isolada com gradil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CH	Instrumento	Microfone	Sub Snake
01	Kick	Beta 91 - Beta 52 Shure	01A
02	Snare 1	SM57- Beta57 Shure	02A
03	Snare Esteira 1	SM57- Beta57 Shure	03A
04	Snare EFX 2	SM57- Beta57 Shure	04A
05	Hi-Hat	SM81 Shure - C1000 AKG	05A
06	Tom-1	e604 / e904 Sennheiser	06A
07	Tom-2	e604 / e904 Sennheiser	07A
08	Floor-1	e604 / e904 Sennheiser	08A
09	Floor-2	e604 / e904 Sennheiser	09A
10	OH-L	SM81 Shure - C1000 AKG	10A
11	OH-R	SM81 Shure - C1000 AKG	11A
12	Bass	D.I PASSIVO	01B
13	Violão Base	D.I PASSIVO	02B
14	Violão Bison	D.I PASSIVO	03B
15	Viola Bison	D.I PASSIVO	04B
16	Guitarra Bison	D.I PASSIVO	05B
17	Gaita ponto (8 baixos)	D.I PASSIVO	06B
18	Acordeon	D.I PASSIVO	07B
19	VS	Multicabo Próprio	01C
20	VS	Multicabo Próprio	02C
21	VS	Multicabo Próprio	03C
22	VS	Multicabo Próprio	04C
23	VS	Multicabo Próprio	05C
24	VS	Multicabo Próprio	06C
25	VS	Multicabo Próprio	07C
26	VS	Multicabo Próprio	08C
27	Bison	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
28	Comassetto	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
29	Stand By Bison	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
30	Stand By Comassetto	Xlr - Sem Fio UR4D+ / Axient	
31	Comunicação Bison	Xlr - Shure SM57 / SM58	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

32	Comunicação Técnica	Xlr - Shure SM57 / SM58	

OUTPUT PATCH

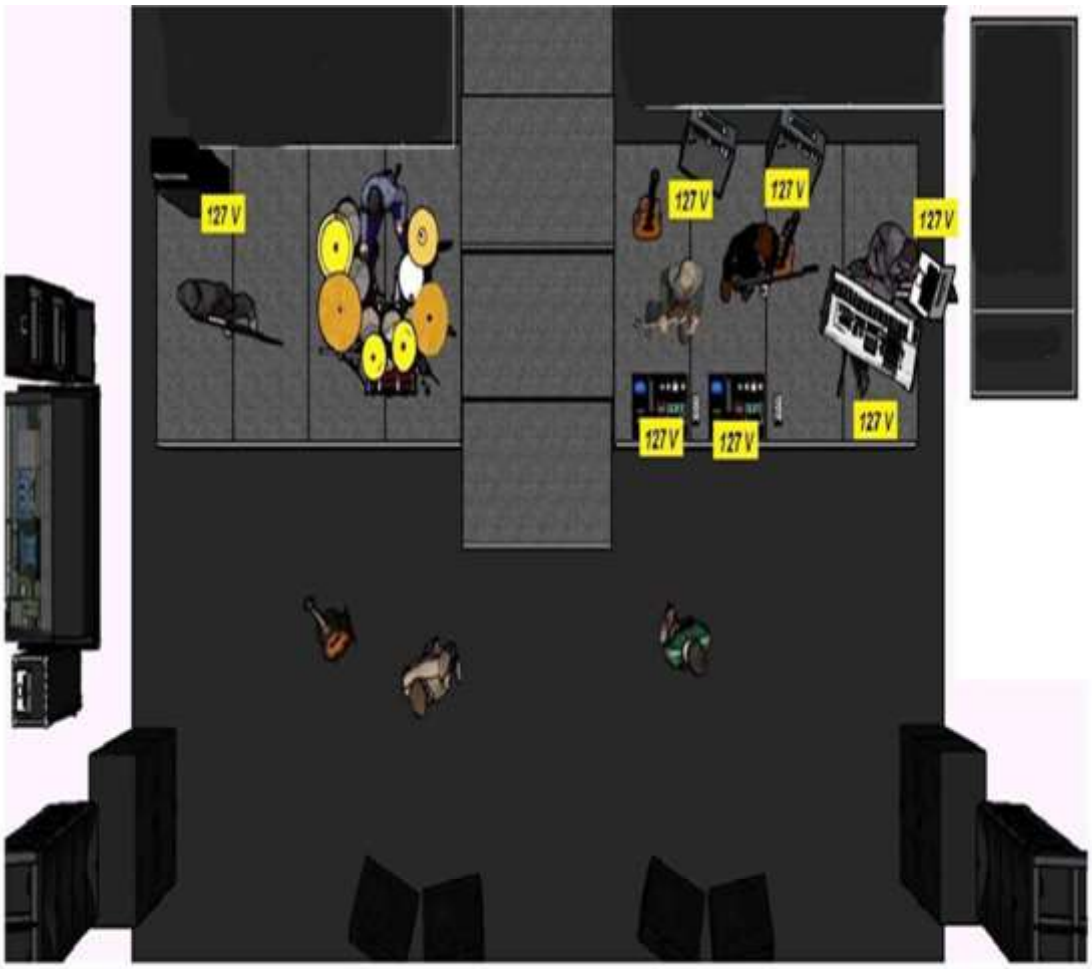
OUTPUT	MÚSICO	PATCH
01	BATERIA	01
02	BASS	02
03	VIOLÃO	03
04	ACORDEON	04
05	BISON – L	05
06	BISON – R	06
07	COMASSETTO – L	07
08	COMASSETTO – R	08
09	MONITOR BISON	09
10	MONITOR COMASSETTO	10
11	SIDE L	11
12	SIDE R	12
13	TÉCNICA L	13
14	TÉCNICA R	14
15	STANDBY	15
16	STANDBY	16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE PALCO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aaeaad60e8ac6

Produção geral (62) 983281986
Email: bisonecomasseto@gmail.com
FONE AGENDA- BUENO: (62) 9880-4040

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61d6c43fba80

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
CÓD. VERIFICADOR: 6LMFF87W
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço por lote/grupo

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71abac66de8b3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2294 - 46 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o afastamento por férias regulamentares do titular matriculado sob nº 19714/1, e memorando nº 44/2026 - GAB apresentado no setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora cedida **ANA CAROLINA CARBONI BOZIO**, matriculada sob nº 229811/1, para responder pelo Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, durante o período de ausência do titular por motivo de férias regulamentares, no período de **07 de outubro 2026 à 16 de outubro de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 07 de outubro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

ERRATA

PORTARIA Nº 8.090, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa membros da Comissão Processante.

A Portaria nº 8.087 de 06 de outubro de 2026, publicado na edição nº 2293, de 06 de outubro de 2026, do Diário Oficial do Município de Marmeleiro, PR, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

(...) PORTARIA Nº 8.087, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 (...)

Leia-se:

(...) PORTARIA Nº 8.090, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 (...)

Marmeleiro, PR, 07 de outubro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 050/2026 CÓD. VERIFICADOR: 6LMFF87W

MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço por lote/grupo
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2294 - 46 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL Nº 207/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARG3205	276950NIC0032201	14/07/2026	50020
AST7I75	276950NIC0032206	14/07/2026	50020
AVT0I14	276950NIC0032212	14/07/2026	50020
AWU1J91	276950NIC0032203	14/07/2026	50020
AYJ5D88	276950NIC0032209	14/07/2026	50020
BAN7H86	276950NIC0032196	14/07/2026	50020
BAV6B65	276950NIC0032198	14/07/2026	50020
BBQ4G44	276950NIC0032204	14/07/2026	50020
BCA9H55	276950NIC0032207	14/07/2026	50020
BDS0G85	276950NIC0032227	14/07/2026	50020
BDU7F58	276950NIC0032210	14/07/2026	50020
IWA1G24	276950NIC0032229	14/07/2026	50020
JDJ6F88	276950NIC0032228	14/07/2026	50020
LTX4G16	276950NIC0032226	14/07/2026	50020
MLF0D30	276950NIC0032224	14/07/2026	50020
QAP4I50	276950NIC0032214	14/07/2026	50020
QEM2087	276950NIC0032217	14/07/2026	50020
QIL4I04	276950NIC0032200	14/07/2026	50020
QJU0783	276950NIC0032219	14/07/2026	50020
QPH9J36	276950NIC0032216	14/07/2026	50020
RMQ5H98	276950NIC0032215	14/07/2026	50020
RXU4C03	276950NIC0032222	14/07/2026	50020
RYP3H12	276950NIC0032223	14/07/2026	50020
SEM9C36	276950NIC0032230	14/07/2026	50020
SFB6H83	276950NIC0032221	14/07/2026	50020
SFJ6B95	276950NIC0032213	14/07/2026	50020
SFJ9E11	276950NIC0032202	14/07/2026	50020

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Município de Verê, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, cujo objeto é a:

"Aquisição de materiais esportivos, uniformes, agasalhos e artigos de premiação visando atender as demandas do Departamento de Esporte" foi RETIFICADO, em razão dos esclarecimentos apresentados, com a consequente alteração de especificações constantes no Termo de Referência.

As alterações realizadas referem-se às especificações de determinados materiais esportivos, bem como à correção da numeração de item, conforme detalhado na respectiva retificação e no Termo de Referência atualizado.

Em razão das alterações promovidas, fica REABERTO o prazo para apresentação das propostas, passando a sessão pública a ocorrer na seguinte data e horário:

DATA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2026
HORÁRIO: 08h30min

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta nos meios oficiais de publicação e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Verê/PR, 07 de outubro de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Verê – PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

99ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:

Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.conims.pr.gov.br/

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 08/2026

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução n.º 03/2026, vem COMUNICAR a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, por não entrega de objeto e não manter comunicação tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, edital e ata de registro de preços. Pato Branco, 07 de outubro de 2026. Douglas Passos Mayer. Presidente da Comissão Processante. Res. n.º 03/2026

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2366/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 050/2026
CÓD. VERIFICADOR: 6LMFF87W
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço por lote/grupo

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e prestação de serviços para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE TURISMO RURAL – ACTUR
CNPJ/MF: 59.280.978/0001-05
OBJETO: Prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de café da manhã e almoço, destinados a 142 (cento e quarenta e dois) idosos integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por ocasião da viagem do Programa Viaja Mais 60 – Fase III à Estância do Texas, no Município de Chopinzinho/PR.
VALOR: R$ 13.823,70 (treze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 301 – 11.00.3.08.241.0007.2.04.9.3. Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 1900 – Fundo do Idoso.
EXECUÇÃO: Nos dias 30/09/2026, 08/10/2026, 14/10/2026 e 29/10/2026, na Estância do Texas, Linha Vitória, s/n, Zona Rural, Município de Chopinzinho/PR, mediante ordem de serviço.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2024 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade e o valor contratados para o Item 02 (Abastecimento de Gasolina Comum no trecho da BR-277, entre Guarapuava e Curitiba), correspondente a 1.743,80 (mil, setecentos e quarenta e três vírgula oitenta) litros, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, passando o valor global do contrato de R$ 122.146,15 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R$ 132.207,89 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos), permanecendo inalterados os preços unitários e os demais itens contratados.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido pelo Primeiro Termo Aditivo.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS CARDOSO DE FREITAS 09600087997
CNPJ: 44.103.409/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 075/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos valores unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termo final da vigência originária, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando igualmente renovado, pelo mesmo período, o saldo remanescente dos quantitativos registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2024 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: MIGUEL DE LIMA 24473952991
CNPJ: 23.774.025/0001-48
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 093/2024 – PMM (locação de espaço para lazer e recreação destinado aos usuários dos equipamentos do SUAS), permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 25 de agosto de 2027.
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo restringe-se à prorrogação da vigência, não acarretando alteração de valor, preços unitários, quantitativos, forma de pagamento, fonte de recursos ou dotação orçamentária, que permanecem inalterados.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ALEX COLES 09863994936
CNPJ: 32.954.311/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 073/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos valores unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termo final da vigência originária, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando igualmente renovado, pelo mesmo período, o saldo remanescente dos quantitativos registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: IVO DALPIZOL – ME
CNPJ: 80.515.984/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 068/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, árvores e grama, com execução do plantio nos itens em que assim previsto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, mantidos os preços unitários registrados, passando o valor global estimado da Ata, para o novo período, a R$ 205.124,20 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com final em 10 de setembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: 49.512.820 LEISI SOUSA DO PRADO
CNPJ: 49.512.820/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 070/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos valores unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termo final da vigência originária, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando igualmente renovado, pelo mesmo período, o saldo remanescente dos quantitativos registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para conclusão da revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como o acréscimo quantitativo de 12 (doze) meses ao Item 05 – Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem, com aplicação do reajuste pelo IPCA/IBGE de 4,108810%, passando o valor unitário mensal do Item 05 de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 5.725,98 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o acréscimo de R$ 68.711,76 (sessenta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10,52% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2027, com fundamento no art. 6º, inciso XVII, e no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2026 e nas correspondentes do exercício subsequente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: VALMOR MARTINS DOS REIS
CNPJ: 80.222.664/0001-34
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 076/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos valores unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termo final da vigência originária, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando igualmente renovado, pelo mesmo período, o saldo remanescente dos quantitativos registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA – ME
CNPJ: 14.174.321/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração dos preços registrados, com fundamento no art. 136, inciso I, e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Oitava da Ata, sem alteração do objeto, do prazo de vigência, dos quantitativos ou das demais condições essenciais da Ata.
PREÇOS APOSTILADOS – Item 38 – Carne Moída de Segunda (acém, paleta ou agulha) kg: de R$ 27,80 para R$ 31,29 (variação de 12,55%); Item 141 – Carne Moída de Segunda (acém, paleta ou agulha) kg: de R$ 28,25 para R$ 31,29 (variação de 10,76%). Os novos preços produzirão efeitos somente para os fornecimentos subsequentes à decisão administrativa que os aprovou.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata, observados os preços apostilados, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas nos respectivos empenhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
Mangueirinha, 07 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS